

1847

OUTUBRO - DEZEMBRO = NS. 01-10, 12-14

O TELEGRAPHO publico-se na sua Typographia, o preço da assignatura e os preços de venda a retalho: folhas avulsas 100 reis; cada linha de avulso e linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicações, e indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de parte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Miranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, e Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as quintas feiras demanhã.
Dito em correção as quartas demanhã, e sabbado de tarde.
Municipal e Orfãos, as terças e sextas feiras demanhã.
Delegado de Policia as quartas feiras e sabbado demanhã.
Subdelegados nos mesmos dias.
Juizes de Paz, as terças e sextas feiras demanhã.

PROSPECTO.

Se o apparecimento de um jornal, que se publica pela primeira vez, exige um Prospecto a guisa de guia, a época da publicação deste torna indispensavel.

As lutas politicas de 1845 derão origem a primeira folha impressa nesta Cidade na proximidade das Eleições Municipaes, e a publicação desta podendo parecer um instrumento para a batalha eleitoral do dia 7 Novembro proximo futuro, apressamo-nos em declarar solemnemente, que não somos órgãos de partido algum; o que todavia não será parte para que uma ou outra vez não tratemos de questões politicas; porem quando isso aconteça, fallo-emos com a imparcialidade, que couber nas nossas debéis forças, e de maneira algũa rebaixaremos a nobre missão da imprensa, as contendas dos odios, desregradas ambições individuaes encapadas com o titulo de interesse publico.

O Telegrapho será mais commercial, e literario que politico. Temos em vista ser util aos nossos concidadãos offerecendo-lhes um meio de publicidade, e aos menos instruidos um meio de instrucção e recreio para o que transcreveremos actos officiaes, geraes, e provinciaes mais importantes, os artigos politicos, e literarios, noticias commerciaes, e estrangeiras, dos Jornaes mais bem escriptos, que podermos haver, e tanto quanto for compativel com a pequena extensão desta folha. Publicaremos tambem as correspondencias, artigos, e communicações, que nos quizerem dirigir quaes quer que sejam suas opiniões, uma vez que venhão em linguagem decente, e seus autores por

ellas se responsabilizem na forma da lei, e não tratem da vida privada. A Redacção desta folha não responderá, se não pelos artigos, que escrever.

Se podermos desempenhar as promessas, que fazemos, e tivermos a felicidade de merecer a acção dos leitores, e compararmos sacrificios para melhorar e engrandecer esta empresa, que em seu principio, e onde a imprensa ainda se não pode considerar aclimatada, carece de toda a animação, e indulgencia.

OS REDACTORES

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

PARTE OFFICIAL

Circular aos Prezidentes de Provincias

— Ilm. e Exm. Sr. — Tendo sido nomeado por S. M. o Imperador Presidente do conselho de ministros por decreto de 30 do mez proximo passado, cumpre-me hoje annunciar-lhe quaes os principios fundamentaes que tem de regular a marcha do ministerio, a fim de que V. Ex. cingindo-se a elles como a uma linha invariavel de conducta na administração dessa provincia possa obter na indispensavel uniformidade e harmonia com o pensamento ministerial, e concorrer por sua parte para o feliz exito da politica que elle tem a peito ver firmada em todo o imperio

A realisação plena e completa do systema da constituição com todas as consequências e promessas que nella se contém, he, e nunca deixará de ser, a primeira necessidade, como o primeiro e unanime voto da nação. Promover e assegurar este grande resultado no qual se resumem todos os beneficios praticos do systema constitucional, continuará a ser a base da politica do ministerio, e pela qual hão de convergir os seus esforços com a perseverança que pôde inspirar o sentimento de um sagrado dever. A authoridade publica deve a todos indistincta e imparcial justiça: os amigos como os adversarios do governo tem iguaes titulos a sua protecção, ou seja no exercicio regular de suas liberdades politicas ou seja na manutenção de seus direitos individuaes.

Não ha consideração alguma ou razão de conveniencia que possa jamais authorisar a transgressão de semelhantes principios; e seria para o governo motivo do mais profundo pesar, se por um excesso de zelo, e a titulo de melhor servir a sua causa, fossem descobertos e desrespeitados os direitos do cidadão, qualquer que seja a sua creença politica. O triumpho duravel da causa do governo não pode depender senão da fiel e restricta observancia das leis e da constituição; e he só nisso que elle deposita a esperança de obter a adhesão do paiz.

Entretanto a organisação administrava e judiciaria do imperio ainda está longe de corresponder aos disgnios da constituição: algumas das leis que possuímos tornão facil por sua imperfeição o abuzo, alimentão as funestas tendencias á arbitrariedade, e podem abrir caminho a actos pouco consentaneos com o bem publico, destructivos das garantias que devem cobrir e proteger os cidadãos. O ministerio propõe-se a apresentar em tempo opportuno á diliberação do poder legislativo as medidas de reforma que julga convenientes e adequadas ao fim de sanar a legislação de semelhantes defeitos, adaptal-a melhor a indole do systema que nos rege. Mas em quanto isto não tem lugar V. Exc. comprehende e avalia devidamente o quanto importante he que a maior circumspecção e cautella presidão á escolha dos homens em cujas mãos estão ou tem de estar depositadas as differentes especies de authoridades. Por isso mesmo que as leis são imperfeitas, e dão lugar a actos abusivos, he que os individuos a quem se commetter a sua guarda e execução devem offerecer, na moderação comprovada do seu character e rectidão conhecida do seu espirito sufficientes seguranças para seu facturo procedimento. Mormente sobre as authoridades policiaes subalternas que funcção longe das vistas da presidencia, e cujos actos podem mais facilmente escapar ao seu conhecimento, con-

vem que essa condição seja rigorosamente observada.

Pode succeder que, tomando parte activa no conflicto dos partidos que dividem a população, e cedendo as paixões que isso naturalmente excita fação uma applicação deploravel dos recursos de sua posição, que lhes foraõ confiados para outro destino, e compromettão o credito do governo provincial, sobre quem recabe a responsabilidade de as ter nomeado. Apreensões de-tas contingencias que trarião tão desagradaveis consequencias aconselhão muito discernimento e uma vigilancia incessante. He preciso que essas authoridades, como todas as outras, estejam penetradas, tanto quanto fôr possível das intenções que animão ao governo; e se por enfeite de algumas daquellas que dependem do poder geral abertarem, o que eu não espero que aconteça, da senda da imparcialidade e da justiça, V. Exc. o deve participar immediatamente ao governo, o qual tomará as providencias que forem necessarias, afim de que não sejaõ impunemente illudidas as vistas, e despresado o cumprimento de deveres tão essenciaes.

Assegurando justiça a todos os partidos e respeitando a liberdade de todas as opiniões importa ao mesmo tempo que os direitos proprios da administração publica sejam defendidos sem hesitação e com firmeza, e que seus interesses não sejam sacrificados ao sentimento de uma tolerancia mal entendida; que os seus adversarios politicos não tenham mais garantias do que o governo, nem possam abusar da liberdade que se lhes garante.

O ministerio não consentira que no pessoal dos diversos empregos, cuja acção possa embataçar a sua politica, sejam admittidos individuos que tenham outra politica, e lhe estejão por tanto em opposição.

Os empregos são instituidos no fim exclusivo de serviço do estado, e esse serviço, que necessita de concurso e convergencia unisona de todos os esforços para o seu bom desempenho, exige como condição indclinavel naquelles que são chamados a prestal-o, uma sincera adhesão ao plano, segundo o qual tem de ser dirigido. Pela mesma razão o funcionario publico, que esquecido dos deveres de sua posição, se ligar com os adversarios do governo e machinar contra a sua causa, constitue-se na impossibilidade de continuar a servir. Todavia, para aquelles empregos onde a condição da confiança não fôr necessaria, e onde não possa haver recefo de que as opiniões do funcionario prejudiquem o serviço, o governo ha-de só attender ao merito, qualquer que seja a opinião politica do individuo nomeando a quem o tiver, e apenas em igualdade de merito preferirá aquelle que ja o tenha auxiliado ou tiver de auxiliar—o no desempenho de sua politica.

He sobre tudo, no comportamento dos empregados e authoridades publicas durante as eleições que o ministerio deseja que dominem a prudencia e comedimento, e que se não prevaleção do character de que se achão revestidas para impôr aquillo que deve ser o fructo da livre e espontanea deliberação do povo. O ministerio não querá um só momento manter-se no posto que occupa a despeito da opinião real do paiz: a certeza do seu apoio se uma das condições de que depende a sua existencia. Mas para que esse apoio seja efficaç he mister que nada tenha havido de violento e ficticio na enunciação dos sufragios publicos. O que mais que tudo importa nos resultados de uma eleição he o conhecimento da opinião verdadeira da maioria da nação, porque só em conformidade com ella, pode ser convenientemente regulada a marcha do governo.

O triumpho ou o revez deste ou daquele partido são objectos secundarios em comparação da immensa vantagem que ha em que o paiz seja governado segundo a sua propria razão e vontade; e como o governo tem tambem uma grande causa que defender e sustentar, cumpre-lhe estar attento e empregar os meios licitos e honestos, para que a nação não seja illudida pelos manejos e intrigas de seus aeversarios. Pois que estes combinão e executão todos os expedientes de influencia capazes de mudar em desfavor do governo o espirito publico, tambem o governo e aquelles que se interessão no destino da sua causa, devem ter a direito de dar passos para fazer conhecer a verdade á população, e neutralisar os esforços de seus adversarios.

Mas, ainda neste caso, he mister que uns e outros obrem só como cidadãos, e ninguém como authoridade, e de tal modo que nunca possa d'ahi resultar o minimo obstaculo para a liberdade eleitoral, a qual deve ser mantida em toda a amplidão de sua independencia.

Estes principios, e os de uma severa, mas bem regulada economia nos diversos ramos de despeza publica, são os que o ministerio seguirá constantemente, e cuja observancia muito recommenda a V. Exc., o que espera, certo como está da sua dedicação ás nossas instituições, e de seu amor á justiça.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de agosto de 1847. —MANOEL ALVES BRANCO.—Sr. presidente da Provincia de....

(Do Mercantil.)

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exm. Sr.—Foi presente a sua magestade o Imperador o officio de S. Exc.

de 29 do mez passado, em que submette a decisão do governo a solução que dera a seguinte duvida, que na execução da lei regulamentar das eleições apresentou o 3.º Juiz de paz do districto de Itaverava do municipio de Queluz dessa provincia.

Se, achando-se elle com a jurisdicção de juiz de paz do dito districto pelo impedimento de molestia grave do juiz mais votado, e mudança do 2.º para diversa freguezia e districto, e tendo-se de proceder no 1.º do corrente mez de agosto a eleição de eleitores, lhe cumpre, em consequencia daquelles impedimentos, presidir a dita eleição; ou se comparcendo o 2.º juiz de paz mudado, para votar, por ter sido qualificado antes da mudança, deve passar-lhe a jurisdicção, ou finalmente, se sendo esse juiz de paz ao mesmo tempo um dos eleitores supplentes, deve ser como tal considerado para formação da turma, e por conseguinte da meza, por isso que está na escala dos que devem ser chamados.

E inteirado o mesmo agosto Senhor de tudo mandou significar que bem resolveu V. Exc. quando declarou ao 3.º juiz de paz que, não obstante haver o governo imperial feito sentir em suas decisões que os juizes de paz, eleitores e seus supplentes, quando mudados, perdem o direito de funcionar como tales nas freguezias de que se mudaram, era contudo, no proposto caso, mais conforme com o espirito da referida lei ceder elle ao juiz de paz do 2.º anno a presidencia da assemblea parochial, porque a seu respeito da-se uma hypothese não prevista nem na mencionada lei nem nas decisões do governo, qual a circumstancia de ter sido aquelle juiz de paz do segundo anno qualificado antes de verificar a sua mudança. O que tudo communico a V. Exc. para seu conhecimento e governo.

Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1847.—Francisco de Paula Souza e Mello.—Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

(Do Jornal do Commercio.)

Poucos dias depois do chegar a esta córte o Sr. Tod, novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados Unidos junto ao governo imperial, dirigio o seu antecessor, o Sr. Wise uma nota ao Sr. ministro dos negocios estrangeiros pedindo os seus passaportes, e acrescentando que não pedia audiéncia para apresentar a sua recredencial. Os passaportes foram-lhe logo remettidos, e consta-nos que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros nessa mesma occasião recambira sem resposta alguma a nota do Sr. Wise, por ser concebida em termos descomedidos.

(Do Jornal do Commercio de 19 de agosto.)

M A R A N H A O.

CORRESPONDENCIA COM A PROVINCIA.

N. 304.—Tendo nesta data expedido

O TELEGRAPHO



CAXIAS TYP. IMPARC. DE F. R. B. TATAYRA, LARGO DA MATRIZ DA CONC. CAZA N. 2.

O TELEGRAPHO publica-se por ora uma vez por semana, e em dias indeterminados, e subscryve-se na sua Typographia, o preço da assignatura é 250 por trimestre, 450 por semestre, 800 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 100 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes triun- linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, e Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as quintas feiras demanhã; e em correção no mesmo dia. Municipal, Orfãos, e de Páz, terças e sextas feiras demanhã. Delegado, e Subdelegados de Policia quartas feiras e sabbados demanhã.

MARANHÃO.

PARTE OFFICIAL

AO Juiz Municipal-Supplente da Tutoya. Respondendo ao seu officio de 17 de Setembro proximo passado sob n. 3, no qual consulta á esta Presidencia sobre o expediente que tem a seguir quando por occasião de executar a condemnação das multas dos Jurados opposerem estes embargos com o fim de se justificarem das faltas, e obterem alivio das multas, tenho a dizer-lhe de conformidade com o parecer do Conselheiro Presidente da Relação a quem mandei consultar que conforme aos arts. 103 e 104 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, e aos arts. 200 § 12 e 345 do Respectivo Regulamento o Juiz Municipal nem pode conhecer nem mandar remetter ao Juiz de Direito os embargos opposto, na execção das sobreditas multas, não conhecer porque e mero executor, e a materia das causas affecta a condemnação, e não o modo da execução; nem mandar remetter porque seria dar cauza a que se resolvesse em judicial e contencioso o processo das multas dos jurados, que a Lei quiz que fossem impostas e levantadas administrativamente, e sem alguma figura de juizo e por isso deve Vmc. tomar o expediente de desprezar in limine os embargos sempre que não forem fundados em decisão posterior do Juiz de Direito, revogatoria da primeira.
(Do Publicador Maranhense)

A vista do desagradavel successo occorrido na noite de 2 de corrente quando um numeroso grupo ao passar pela casa de cidadão Joze Curcino da Silva Raposo, fôra

por este, ou por pessoas que alli se achavam insultado com o lançamento d'agua e outras provocações, do que resultara a repulsa de apedrejamentos sobre as janellas do dito Raposo; e convido prevenir occasiões de se repetirem esses disturbios de que podem até ser victimas os mais prudentes e setranhoses as causas que os produzam; o Governo por officio do dia 3 ordena ao Chefe de Policia que declarasse prohibidos esses passeios de grupos populares pelas ruas desta Capital sem permissão expressa do mesmo chefe, sob auctorisação da Presidencia expedindo as suas ordens a todas as auctoridades policiaes e ao Commandante do Corpo de Policia para o pontual-cumprimento desta determinação.
(Do Progresso.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

As discussões da Camara vitalicia tem sido muito animadas pela opposição dos nobres Senadores os Srs. Vasconcellos, e Holanda Cavalcanti ex-Ministro da Fazenda. Este fallou quasi toda a Sessão de 11 procurando mostrar que o Governo conspira, e promove a desordem em Pernambuco. A escriptura do nosso Jornal não nos permitindo transcrever longos discursos limitamo-nos a dar a substancia da resposta do Sr. Manoel Alves Branco, Presidente do Conselho, que encontramos no Jornal do Commercio de 14 de Setembro.

O Sr. Holanda Cavalcanti, durante o ministerio de 2 de fevereiro, entendia que o presidente e o chefe de policia de Pernam-

ordem circular a todos os Chefes Superiores e Commandantes da Guarda Nacional da Provincia, prohibindo a reunião dos mesmos Corpos para qualquer serviço de parada, ou revista desde o dia 15 de Outubro vindouro até 15 de Dezembro subsequente, em ordem a não serem os cidadãos embarçados no livre exercicio do seu direito eleitoral; e donvindo que a dita ordem desta Presidencia seja dada a maior publicidade possivel para conhecimento e governo dos cidadãos Guardas Nacionaes, aos quaes se possam transmittir qual-quer outra em contrario, supposta, ou verdadeiramente expedida pelos Commandantes dos Batalhões dessa Delegacia, remetto-lhe em consequencia uma copia authentica da referida Circular, afim o autorisar a Vmc. a communicar a a todos os seus jurisdiccionados.

Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão 28 de Novembro de 1847 JOAQUIM FRANCO DE SA' Senr. Delegado de Policia de Caxias.

COPIA. N. 147. Comprindo garantir em toda a sua plenitude a liberdade do voto publico nas proximas eleições, e podendo acontecer que os commandantes dos Corpos de Guarda Nacionaes designem para formaturas de instrucção ou revista algum dos dias proximos aos das eleições primarias, e secundarias, que hão de ter lugar nos dias 7 de Novembro e 7 de Dezembro, erudo assim muitos cidadãos a ser embarçados no commando exercicio do seu direito de votar; o Presidente da Provincia determina que desde o dia 15 do mez de Outubro vindouro até 15 de Dezembro seguinte nenhuma reunião da Guarda Nacional possa haver para qualquer serviço sem ordem expressa deste Governo. Excepção-se as convenientes participações. Palacio do Governo do Maranhão em 28 de Setembro de 1847. JOAQUIM FRANCO DE SA'. Está conforme. DR. CARLOS FERNANDO RIBEIRO. Secretario do Governo.

AO PUBLICO.

Os abaixo assignados, encarregados de promover o leilão que teve lugar no dia 19 de Setembro p. p. a favor da Igreja do G. S. Benedicto esperavaõ arrebatantes para d'uma vez darem uma satisfacção do resultado. Foi bem para confirmar o quanto a Irmandade do G. S. Benedicto confiou, e confiará dos devotos do seu Milagroso Padroeiro, pois alem da concurrencia pessoal que muito abri- lhanou sua festa este anno, concorrerão em grande numero os leilões, os quaes muito venderião se fossem arrematados em 2 dias; todavia, e apesar de ser só um o dia destinado para esse fim, auorou-se em prata 108\$400 14 frascos vendidos depois 20\$500 total 128\$900. Dispoza impressão de curtas, papel abreias, luzes, serventes, e mais eventuais

8:820, impressão d'esta 1080 somma 92900 vai liquido para o cofre 1192000

A Irmandade pois agradece summamente aos Illms. Senrs. devotos a benignidade com que tao generosamente se prestarão. Caxias 24 de Outubro de 1847.

Joze Jansen Ferreira.
Joze Ricardo de Souza Neves.
Theodoro Manoel Bacharias.

CORRESPONDENCIA.

Snr Redactor.

Sirva-se dar publicidade a ineloza carta e por ella verã os Snrs. Barreto & Comp. de Lisboa quaes os motivos por que dexei de aceitar a letra de rs 90000 (importe dos 7 bilhets de que trata amesma carta,) que de sua parte me foi hontem apresentada, pois he certo que no Publicador Maranhense n. 539 se lê um avizo, que d'alguma forma torna suspectos taes bilhetes, o que faço publico para que se saiba que não deixo de pagar por omissoã e que estou prompto a fazel-o logo que aquelles Senrs. satisfacção as xigencias da mencionada carta, pela qual, como se vê, sou responsavel, visto não se achar solemnemente, refutado aquelle avizo. Caxias 16 de Outubro de 1847.

Joaquim Alvares Monteiro.

CARTA.

Illm. Snr. Joaquim Alvares Monteiro, Am. Snr. Havendo-nos Vmc. dicto que ainda não tinha pago a imp. porque nos vendeu sette bilhetes da Loteria de Barreto. & C. de Lisboa; nós o responsabilizamos pela quantia com que entramos para essa compra, atis que Vmc. nos dê hum rezultado que refucte satisfatoriamente hum avizo que corre impresso em varios Jornaes; avista do qual estamos convencidos de que tudo he huma ladroeira, o que lhe sirva de governo. Somos De Vmc. Veneradores e creados.

Manoel Joaquim Pereira Guimarães.
João do Rego Medeiros & Companhia.
Manoel da Silva Vilarinho.
Adão Joze de Medeiros.
S. Caza 15 de Setembro de 1847.

AVISOS.

Vende-se uma morada de Cazes de taipa coberta de telha sita no becco do Gara na quem a pertender pode dirigir-se a esta Typographia.

Quem quizer comprar taboados de todas as larguras, e ripas de cedro dirija-se a esta Typographia que se lhe dirá com quem deve tratar.

Caxias 23 de Outubro de 1847.

F. R. B. TATAYRA.

buco tinham commettido arbitrariedades ou crimes taes que tornavam impossivel a sua conservação; os collegas de S. Exc. entendião que não. Porque não provocou S. Exc. uma decisão a este respeito? Entretanto um pe- queño incidente deu occasião a que seus collegas se retirassam da administração; S. Exc. ficou e a reorganizou como quiz. E o que fez? Conservou tudo no statu quo.

"Não sei, concluiu o Sr. presidente do conselho, como o nobre senador pde accusar-me. Nós recebemos a administração de Pernambuco como está, e a conservamos; entretanto o nobre senador, que a conservaou tal qual; diz:—Pernambuco está opprimido, os ministros actuaes são causa disso, os ministros actuaes são conspiradores!—Se o estado de odio e implacabilidade dos partidos em Pernambuco denuncia uma conspiração, perdoe o nobre senador... tire a conclusão e veja quem é o conspirador!"

O Sr. visconde de Olinda teceu elogios ao partido ordeiro de Pernambuco; e depois de pintar o estado de oppressão em que se lhe antolha essa provincia sob a administração do Sr. Chichorro da Gama, exclamou:

"Não será possível suffocar o amor da liberdade nos corações generosos dos meus comprovincianos. Os descendentes daquelles que souberão resistir ao rei para servir em melhor o rei, saberão também resistir á oppressão dos ministros para melhor servirem ao Imperador!"

Foi apresentada hontem á camara dos deputados uma denuncia contra o Sr. ministro do imperio, sem firma reconhecida e sem documentos comprobatorios. O denunciante, residente no Rio Grande do Sul, tendo concluido o tempo de serviço, queixa-se por não ter sido deferida a petição que por vezes tem apresentado para obter a sua baixa. Suscitou-se uma questão de ordem sobre o destino que se devia dar á queixa, que afinal foi remittida ás commissões de marinha e guerra, e de constituição.

Aprovou-se depois a resolução do senado que autorisa o governo a auxiliar com dous contos de reis mensaes ao actor João Caetano dos Santos; e outra que igualmente autorisa o governo a mandar levantar a planta de um palacio para a familia imperial e de outro para o senado, que consigna a quantia de duzentos e quarenta contos de reis para acabar as obras da nova construção do palacio da imperial quinta da Boa Vista.

Os trabalhos da camara dos deputados podem considerar-se como acabados. Parece duvidoso que os hourados membros se tornem a reunir em numero sufficiente para fazer casa.

Hei por bem prorogar até o dia de zolho do futuro mez de setembro a presente sessão da assemblea geral legislativa. Manoel Alves Branco, do conselho de estado, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, interinamente encarregado dos do imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em trinta de agosto de mil oito centos e quarenta e sete, vigesimo sexto da independencia e do imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Manoel Alves Branco.

(Do Jornal do Commercio.)

NOTICIAS DA CAPITAL.

Hontem seguiu para Pernambuco no vapor S. Salvador o batalhão 5.º de Fuzileiros d'esta Provincia. Apesar de só haver na Capital em serviço effectivo de quartel e guarnição cerca de um 5.º da força do Corpo, existente em toda a Provincia, o Governo pde em desempenho das recommendações do Ministerio, reunir, aperceber, e embarcar metade d'ella no curto prazo da ida, e volta do vapor do Pará ao nosso Porto.

As 7 horas da manhã o batalhão estava prompto, e postado na praça de Palacio, onde o seu mui digno Commandante foi receber as ultimas ordens do Presidente.

S. Exc. sahindo pela primeira vez depois da molestia de que se acha convalescente foi pessoalmente em frente da briosa tropa Maranhense dirigir-lhe as seguintes palavras de despedida, que foram ouvidas com grande emoção.

"Camaradas e Concidadãos! o Governo ordenando a vossa partida obedeceo, como rigorosamente lhe cumpria ao nosso Augusto Soberano; mas comparte vivamente o sentimento de saudade, com que a vossa ausencia commove a população Maranhense."

"Camaradas! um pensamento de ordem superior deve de consolar-nos, vós ides em uma bella e mui importante Provincia honrar o nome Maranhense; prestando lá, como sempre aqui, valiozos serviços a S. M. o Imperador, e á Nação. Eia pois!—a honra, e o dever vos ocarearão sempre em nossa terra, affeições, respeito, e geral confiança; a honra e o dever vos darão em toda parte igual vantagem."

"O Presidenta do Maranhão despedindo-se de vós" cordial, e solemnemente vos abraça na pessoa do vosso por todos os titulos mui digno e benemerito Commandante."

As oito horas a tropa estava embarcada e o vapor partiu ás dez.

A Comissão Central da Liga Maranhense reuniu-se hontem á noite em casa do seu presidente o Sr. João Francisco Lisboa, e tomando em consideração as propostas que lhe tem sido endereçadas dos diversos circulos eleitoraes da provincia sobre os cidadãos que a devem representar na camara dos deputados; organizou a chapa constante da circular abaixo transcripta.

Acharão-se presentes os Snrs.—Lisboa, coronel Izidoro Sotero, Jansen Ferreira, Theophilo, Serra, Marcolino de Lemos, Dezenbargador Lobato, Cassio, Pereira Cardozo, Dias Vieira, Macedo e Altino; faltando com cauza participada os Snrs. Sabino e Machado. A votação foi a seguinte:—Esm. Sr Franco de Sa, 12 votos, Dr. Furtado, 11, Dr. Fabio, 11, e Dr. Lisboa Serra, 10.

Circular da Comissão Central da Liga Maranhense aos eleitores da Provincia.

Illm. Sr.—A Comissão Central da Liga Maranhense, tendo recebido as requisições dos diversos pontos do interior acerca dos candidatos que devem preencher os quatro logares de deputados geraes, attendendo ao voto mais geral, e pesando maduramente as necessidades e interesses do partido, tem a honra de apresentar á votação dos collegios eleitoraes da provincia, os quatro seguintes cidadãos, dignos a todos os respeitos de tambida distincção.

Dr. Joaquim Franco de Sa, Presidente da Provincia.

Dr. Elio Alexandrino de Carvalho Reis, Procurador Fiscal do Thezouro Provincial.

Dr. Francisco Joze Furtado, Juiz Municipal, e Lavrador.

Dr. João Duarte Lisboa Serra, Inspector da Thezouraria da Provincia do Rio de Janeiro.

A commissão confia que V. S. cooperará pelo triunfo desta lista não só com o seu voto, mas empregando os seus valiosos esforços para que lhe sejam dados os dous mais ditores desse districto.

A commissão em tempo opportuno e brevemente apresentará igualmente a V. S. a lista dos putados provinciales que se apurar.

Seos Guarde a V. S. Maranhão 14 de Outubro de 1847.

Seguem-se as assignaturas dos membros da commissão.

(Do Publicador Maranhense.)

PERNAMBUCO.

RECIFE 27 DE SETEMBRO DE 1847.

Pelo vapor Sam Salvador, chegado hoje dos portos do sul, recebemos gazetas do Rio

de Janeiro que alcançam e 14 deste mez. SS. MM. e AA. II. estavam no gozo de perfeita saude.

A 7 verificara-se o baptizado da primeira recém-nascida. Do auto de baptismo, que transcrevemos na parte official, verão os leitores qual o nome que deu a S. A.

Depois de havermos tratado da familia imperial, releva que nos occupemos com a assemblea geral legislativa, que, digamo-lo agora mesmo fora prorogada até o dia 18 do corrente; prorogação que, segundo o Jornal do Commercio, não terá effecto para a camara dos Srs. deputados, cujos trabalhos esse periodico dá por findos com a sessão de 13, dizendo que lhe parecia impossivel conseguir-se, desse dia em diante, a reunião dos membros da mesma camara em numero sufficiente para que se ella pudesse considerar constituida.

O senado aprovou:—em segunda discussão, a proposta relativa ao cunho das moedas de ouro e prata, com suppressão do artigo 2.º, e a que concede carta de naturalização de cidadão brasileiro a Joze Joaquim de Souza e outros;—em terceira, para serem enviados á outra camara, o projecto que autorisa o levantamento da planta de um novo palacio para residencia de S. M. o Imperador, e outro paço para o senado, com signando duzentos e quarenta contos para a conclusão das obras da imperial quinta da Boa-Vista; a resolução que autorisa o governo a auxiliar com 2:000:000 de reis mensaes o theatro de San Francisco do Sr. João Caetano dos Santos; e a que manda pagar ao vice almirante Francisco Maria Felles, e aos herdeiros do almirante Miguel Joze Oliveira Pinto, as gratificações que esses officiaes deixaram de receber;—em terceira tambem, mas para serem submettidos á sancção o projecto que marca o subsidio dos deputados; a resolução que faculta o emprestimo de 100:000:000 de reis, ao Sr. Joaquim Diogo Haetley para animar a sua fabrica de tecidos de algodão; a que permite seja admittido a servir no exercito o Sr. Pedro Nicoláo Fa-guerstein, e finalmente as que concedem pensões: 1.º a D. Constanca Carneiro da Fontoura; 2.º a D. Hipolita Josepha da Livramento; 3.º a Francisco Bernardino da Costa; 4.º a D. Thereza Joaquina de Mattos Cardozo; 5.º a D. Camilla Josepha da Silva; 6.º a D. Eufrosina Guilhermina Lopes Motta; 7.º a D. Maria de tal; 8.º a Joze Francisco Alves; 9.º enfim, a D. Joaquina Bernardes.

Essa camara ainda apreciava o orçamento da despeza e receita geral do imperio para o anno financeiro de 1848 a 1849.

A camara dos deputados quiz que somente se occupara com a discussão do credito para exercicios findos, que, alfm, approvara nessa sessão que a gazeta da casa supõe ser

O TELEGRAPHO.



CAXIAS TYP. IMPARC. DE F. R. B. TATAYRA, LARGO DA MATRIZ DA CONG. CAZA N. 3.

O TELEGRAPHO publica-se por ora uma vez por semana, e em dias indeterminados. Subscryve-se na sua Typographia, o preço da assignatura é 2500 por trimestre, 4500 por semestre, 8000 por anno pagos adiantados; folhas avulsas 150 reis; carta litta de avizos e correspondencias 80 reis. e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta-franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Miranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, e Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Paty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as quintas feiras demanhã; e em correction no mes no dia. Municipal, Orfãos, e do Fazendas e sextas feiras demanhã. Delegado, e Subdelegados de Policia quartas feiras e sabbados demanhã.

PERNAMBUCO.

RECIFE 27 DE SETEMBRO DE 1847.

(Continuado do numero antecedente.)

Ao depositar nas mãos de S. M. o Imperador a carta de gabinete em que S. M. o Rei da Dinamarca offertava ao nosso monarcha as insignias da real ordem do Elefante, assim se expressou o Sr. Carlos Pritz, encarregado de negocios de S. M. Dinamarca:

SENHOR! Foi servido o meu augusto berano honrar-me com uma commissão particular junto a V. M. Imperial confiando-me a entrega de uma carta e das insignias da real ordem de Elefante a V. M. I.

Meu soberano, que tôma em todas as occasiões a parte mais viva em tudo que diz respeito a felicidade de V. M. I., interessa-se igualmente muito pela prosperidade do Brazil, que sob o reinado de S. M. I. fez tão grandes progressos sendo os seus maiores desejos que a Providencia conservasse por longos annos os dias preciosos de V. M. I. para ventura e bem-estar da nação brasileira.

Assumindo de novo as minhas funções na qualidade de encarregado de negocios de S. M. o rei de Dinamarca junto da corte de V. M. Imperial, ousou solicitar a grã-de dignar-se V. M. Imperial conceder-me d'ora em diante a mesma benevolencia e a mesma confiança com que foi servido honrar-me anteriormente; pelo que me toca, o fim principal da minha missão e meus esforços mais ardentes serão sempre para merecer esta graça tão desejada, contribuindo para dos os meios ao meu alcance para augmentar e estreitar cada vez mais os laços de

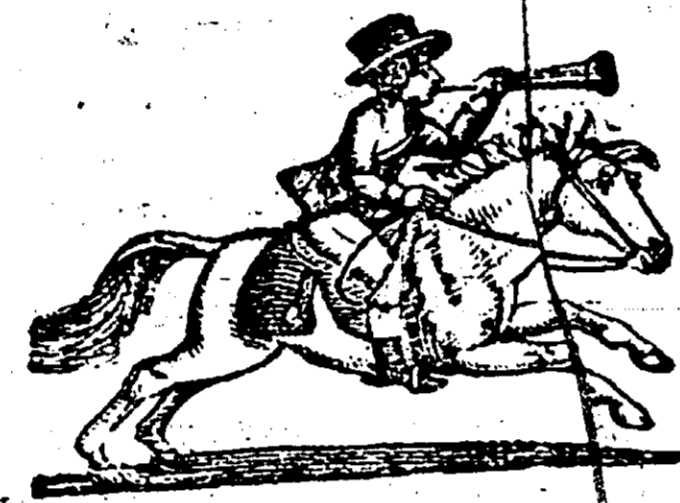
a ultima. Mas, nessa mesma sessão por igual approvou ella as resoluções do senado relativas ao theatro de San Francisco, as novas palacetos para a residencia imperial e para o predito senado, a conclusão das obras da quinta da Boa-Vista; assim como tivera de considerar uma denuncia q' se lhe apresentara contra o ministro do imperio q' não trazia firma reconhecida, nem documentos comprobatorios; que baseava-se no facto de não ter sido deferida a petição que o denunciante tem submettido por vezes a despacho, solicitando a baixa que se reconhece com direito por haver acabado o seu tempo de servico; e que, depois de uma breve questão de ordem, foi remetida a commissões de marinha e guerra, e de constituição.

de nossa parte misquinhos revalidades, e nem que nos façamos echo do iguismo, e cega ambição.

O nosso fim publicando esta folha o dissemos clara e fracamente e poco prometemos de propria lavra, pela falta de cabedal literario scientifico, limitando-nos por isso a transcrever, o q' deparassemos de melhor em outros periodicos, sem privar-nos de uma ou outra vez da politica; o que faremos com moderação; porque não deejamos exaltat as mais que muito exaltadas paixões partidarias, que tantos males nos tem feito. Tenha porém por certo o Collega, que no pregar as ideias de uniao, e ordãm nos achãrà sempre promptos a acompanhalo, e a reproduzir nas nossas columnas os seus eloquentes brados.

Agora, que os subscriptores deste Diario ja se acham a par das occorrencias da corte, que, ao classificarmos as noticias, costumamos collocar em primeiro lugar, cumpre que os inteiremos das outras de menos importancia. Tinham sido condecorados com o officiliato da ordem da Roza o Sr. Barão de Lagatinerie e o Sr. Dr. Antonio Felix Martins.

(Continuar-se-há.)
(Do Progresso.)



BIXAS

Continua-se a vender em casa de Perla e Medeiros no largo do peço, assim como Viollas emrizadas e frutos da Hayana e Regalia latria licores anezes Rapar Lavas de Blonde para Senhoras Lenços Seda cortos de vestidos chapatos bonrados ou drouzeado para Senhoras Paraque e cordação assim como outros objectos chegados ultimamente tudo de superior qualidade.

Na loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz na Augusta, casa n. 5, se vende os seguintes generos recentemente chegados da Gaspougoa: n.º muito bom, cape' princeza de lisba, dia' grosso de R.º, ditto meuron e companhia, litas sardinhãs, chocolate, caixas grandes com desse de goiabes, pulimento, s. r. 3. 1. r. ta e b. arca, caixinhas e phorfanos, violas envernizadas, flautas surtidas, 1, 2, 3 chaves, cortos de casimira, tapioca do para cabo de cairo, estopa de linho para calafeto tudo pressos commuados.

Viuva Basto e Sobrinho tem para vender em sua casa de negocio na rua Augusta os seguintes generos: agoardente de trinta e seis graus bezos de Franca Caffe em casca cera em vellas cha' Hy de Lisboa Cerv. 2.ª b. anca cab. d. cai o' chápeos finos e a la papel almoco primeira e segunda sorte Spric em vellas est. i. as pintadas Elifantes finos sarjado fustão de cores cháles de seda chápeos para servir as corduras de paffina pentes de marfim chápeos para os chapatos de setim sardinhãs francezas penas do chápeos de sol.

Há dous cavallos de Sella muito bons para vender-se por preços commuados; quem tiver percisão algum dirã-se a erra Typographia que se lhe dá com quem deve tr. e ar.

O TELEGRAPHO.

NOTICIAS LUCAS.

Foi preso no dia 28 do mez proximo findo, Antonio Bernardo da Silveira, e o Dr. Gregorio de Tavares Ozario Maciel da Costa Juiz de Direito da comarca como indicados em crime de tentativa de sedição; aquelle pelo Delegado Interino, e este pelo Juiz Municipal 4.º supplente em exercicio; e consta q' está sendo processado pelo mesmo Delegado e que são envolvidos no Processo outras pessoas.

No mesmo dia foi preso o Tenente Eduardo Britto Lima dos Reis por uma patulha por ser encontrado com uma pistola, e consta que está sendo processado pelo Delegado Interino.

O Collega do Jornal Caxiense no seu n. 70 sandou a nossa appareição com expressões tão obsequiosas, que não podemos deixar de agradecer-lhe o comprimento, dado que o não esperassemos; pois com a mão na consciência fazemos frente ao amor proprio; e até por ironicas tomarmos as expressões do Collega, se razão houvessemos para esperar uma agressão não merecida. Agradecemos, e acceptamos o generoso offercimento do Collega, e lhe asseguramos, que não encontrará

reli. e. necessarios.

O governo approvou o plano e organisação dos corpos do exercito em circumstancias extraordinarias. — De conformidade com o computo feito pela redacção do Diario do Rio de Janeiro, eis a recapitulacão geral das praças de pret.

8 Batalhões de fuzileiros a 745	5 960
8 Ditos de caçadores 526	4 208
4 Regimentos de cavallaria a 574	2 296
2 Batalhões de artilharia a pé a 697	2,788
1 Corpo de artilharia a cavallo	372
1 Ditos de artifices	168
2 Companhias d'as a 84	168
1 Corpo fixo do Piauhy.	301
1 Ditos do Ceará.	317
1 Ditos de Govaz,	264
1 Ditos de S. n. Paulo.	264
1 Ditos caçadores de Mat. Grosso.	670
1 Ditos de artilharia dito.	453
1 Esquadraão de cavallaria ligeira dito	188
3 Companhias fixas de cavallaria.	219
4 Ditos ditos dito de caçadores	404
Deposito de recrutas da côrte.	549
Ditos da Bahia.	411
Total.	20,000

O Sr. major de engenheiros Julio Frederico Koeler, um dos instituidores da colonia de Petropolis, pedira e obtivera demissão dos cargos de director da mencionada colonia, de sub-delegado da freguezia do mesmo nome e de chefe da 2.ª secção da estrada normal da Estrella. — O Sr. coronel de engenheiros Gualdino Justiniano da Silva Pimentel fora o nomeado para substituir o Sr. Koeler.

O Sr. Dr. Antonio Joze Peixoto offercera-se para tratar gratuitamente, e por meio do guano, dos leprosos do hospital dos Lazaros. — Consultara-se a academia imperial acerca desta pretensão.

Declarata-se á capitania do porto da côrte, que os proprietarios dos navios mercantes podem tripola-los com maior ou menor numero de individuos, em crecscimo ao minimo fixado pela predita capitania.

O Sr. Domingos Gê de Acahya Montezuma achava-se gravemente enfermo.

Descobriu-se um mineral n'um olho d'agua da freguezia San Simão do municipio da Casa Branca, em San Paulo.

Acompanhado de alguns membros da comissão dos melhoramentos navaes, visitara o Sr. ministro da marinha as fragatas francezas Aigle e Castor, cujos commandantes mandaram que, na presença de S. Exc., se fizesse exercicio de artilharia em todos os sentidos.

Ja se sabia no Rio o resultado da votacão para dous senadores por Minas, no collegio de Barbacena, que consta de 29 eleitores. Foram eleitos com 29 votos os Ss. Gabriel Francisco Junqueira, Antonio Paulino Limpo de Abreu, Joze Feliciano Pinto

Coelho da Cunha e Joaquim Pedro D'as de Carvalho; com 28 o Sr. Antonio da Costa Pinto; com 10 o Sr. Francisco de Paula Cerqueira Leite; com 5 o Sr. Theophilo Benedicto Ottoni; com 4 o Sr. Joze Antonio Marinho; com 3. os Srs. Barão de Iambi, Francisco Gê de Acahya Montezuma e Joze Joaquim Fernandes Torre; com 2 enfim, o Sr. Quintiliano Joze da Silva.

O Jornal do Commercio, referindo-se a folhas de Montevideo até 23 de agosto preterito, diz o que se segue:

“Reinava a maior tranquillidade na cidade, e o energico procedimento do novo ministerio tinha restabellido a confiança.

“O Sr. D. André Lamas foi nomeado ministro plenipotenciario nesta côrte. O Sr. D. Francisco Magarinos passa á Europa no mesmo caracter.

“De Buenos Ayres alcançam as datas a 20 de agosto. Dizia-se que a sala dos representantes se reunira no dia 22 ou 23 para resolver sobre a conducta do ditador na negociação com os plenipotenciarios da Inglaterra e França.

“Reinava na praça de Buenos-Ayres grande agitacão, devida aos boatos que corriam de que o general Rosas, tencionava fechar inteiramente os seus portos, e ao que se dizia sobre o estado de Corrientes e Entre-Rios. Destas duas provincias não havia noticias positiva; a unica couza que se sabia com certeza era que em presença do armamento geral de Corrientes se conservava immovel o general Urquiza.

“Em Montevideo havia noticias de Valparaizo até 7 de julho. O Chili estava perfeitamente tranquillo.

“Em Perú e Bolivia continuavam a manifestar-se disposições reciprocamente hostis. Bolivia parecia querer tomar a offensiva, e o Commercio del Plata, e no sul do Perú preparavam-se para oppôr-se á invasão. Tacua e Tarija eram os pontos mais especialmente ameaçados.

Com as gazetas fluminenses de que em outro lugar accusamos recepção, fôrão-nos tambem entregues folhas da Bahia, cujos ultimos exemplares veem datados de 22 do mez que corre.

O Sr. Moura Magalhães chegara a cidade de San-Salvador no dia 20, a 21 tomara posse da presidencia, com as formalidades do estylo.

O Mercantil pede ao Sr. Magalhães certos ouvidos as intrigas da gente que quer dominar a provincia; lamenta a demissão do Sr. Antonio Ignacio de Azevedo, e tece muitos elogios a este Sr. pelos beneficios reaes que proporcionara á sua patria no curto prazo de um anno.

Estava aberto o jury da capital: devia comparecer a elle o assassino de D. Julio Fetal; mas os seus amigos empregavam todos

os meios para que esse comparecimento se não verificasse.

Corria que fôra preso o facinoroso Lucas, em quem ja fallamos uma vez.

A policia capturara na ladeira do Caminho-Novo termo do Pilar, um cavalleiro da grande familia, (são termos do Guaycurú cujo alcance desconhecemos) que, havia alguns dias occupava-se de apalpar as algibeiras das pessoas que as deshoras passavam por essa ladeira.

Tornavam-se mui frequentes os furtos; ladrões, disfarçados em trages de mulher corriam a noite as diversas ruas da cidade, e animavam-se a invadir as casas.

O precitado Guaycurú publica um annuncio em que declara que no respectivo escriptorio está aberta uma subscrição, cujo producto deve de ser applicado as despezas que se houverem de fazer com o retrato do Sr. PAULA SOUZA que se pertende collocar na bibliotheca publica da capital, em testemunho da gratidão e sympathia que lhe vota a Bahia por se ter elle retirado do ministerio. (Dô Progresso.)

metter grandes erros a um militar que cingira, não sem honra, a espada do commando, não tinha o general pelo menos de envergonhar-se de um desses actos que a opinião publica não perdôa nem pôde perdoar. A seu lado achamos entre os accusados um homem que foi elevado a uma das primeiras dignidades da magistratura, e que teve assentados tambem nos conselhos da corôa. Aquelle que cahio de tão alto em tão horrivel abysmo debateu-se com inconcebivel energia durante o seu interrogatorio! que inesgotavel estro de advogado! As respostas do accusado erão outros tantos arrasoados successivos. Quanto mais grave se tornava a accusação, quanto mais terreno ganhava, e tanto mais tes eraõ os esforços de arte consummada desenvolvidos pelo orador que queria repellila. Comtudo, ha um homem que assiste a essas lutas tão renhidas com uma especie de calma sardonica: fallamos do terceiro accusado, do autor de todo mal. Ainda não foi dada a sentença, e esse homem é ja objecto de um juizo silencioso e unanime que só elle tem ares de ignorar. Finalmente, ha um quarto accusado cuja auzencia tem sido o texto de mil commentarios e parecia autorisar as mais injurias suspeitas: não quiz ficar sob o peso de taes suspietas, e sem reaparecer desviou-as de cima de si, por meio de commuicações dirigidas ao tribunal dos pares. Todos sabem que triste luz lançaraõ esses documentos sobre os debates do tribunal e a que acto de desesperação se entregou aquelle dos accusados para quem essas novas provas erão anniquiladoras. Ainda serã precizes mais detalhes dolorosos, mais incidentes tragicos? Deixa muito que não temos um processo que em tão subido ponto excitasse a anxiedade publica. (Continuar se-há.)

EXTERIOR.

FRANCA.

RETROSPECTO POLITICO DO 1.º A 15 DE JULHO
Paris, 15 julho de 1847.

Ha alguns dias que todas as preoccupações, todos os pensamentos se concentram no drama judiciario que se representa na camera dos pares. Este interesse exclusivo faz nos recordar do que escrevia madame de Sevigné a respeito do processo de Fouquet.

“Não se falla n'outra cousa, dizia ella a madame de Pamponne; todos ractocinão, tirão consequencias, contaõ pelos dedos, enternecem-se, temem, desejão, admirão, mostrão-se tristes, acabrunhados.” Exceptuando a admiração, todos esses sentimentos tem agitado a consciencia publica. A carosidade maligna que de ordinario despertaõ os processos celebres foi substituida hoje por uma dô sincera, pela mais profunda tristeza. A posição social dos accusados, a gravidade das accusações que pesão sobre elle; a luta inevitavel que, a despeito de suas primeiras intenções, se empenhou entre elles, o contrast de seus caracteres, tudo concorre para leva ao seu cumulo a emoção de todos. Eis áb um tenente general, par de França, ex-ministro, collocado entre duas accusações, da quaes uma o cubriria de ignomia se se tivesse confirmado. Felizmente desvaneceu-se. Todos respirarão quando se provar que, preoccupações; deploravãs tinham feito com

O TELEGRAPHO.

Caxias 10 de Novembro.

Concluirão-se hontem as Eleições primarias das trez Freguezias desta Cidade, e felizmente em paz. Venceo em todas o partido da Liga, até no primeiro e terceiro districto não appareço opposição alguma. Abaixo damos o resultado da Eleição, publicando os seguintes Edictaes.

Justodio Teixeira Mendes Juiz de Paz
Presidente da Meza Parochial da Freguezia de Nossa Senhora da conceição
1.º, Districto de Caxias &

Faço saber em cumprimento do art. 09 de Lei Regulamentar das Eleições que a Eleição dos 15 Eleitores, a que se a-

caha de proceder nesta Freguezia obliuera
votos os seguintes Cidadãos—

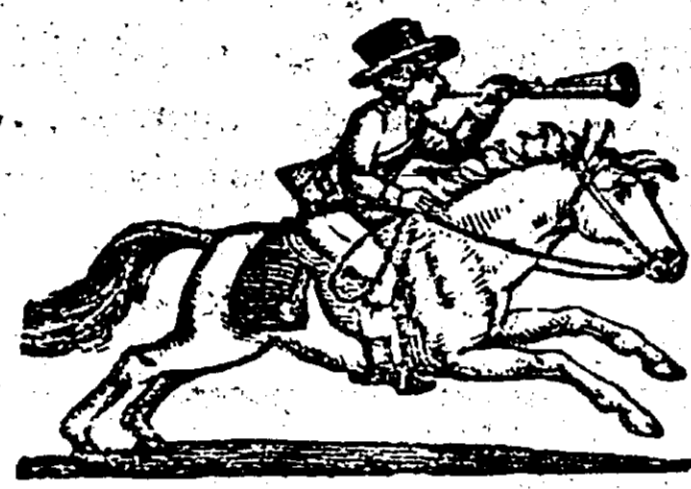
- Dr. Francisco Joze Furtado, Juiz Municipal. 625
Major Joze Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, Collector. 622
Major Custodio Teixeira Mendes, Lavrador. 620
Joaquim Pedro dos Santos, Negociante. 619
Capitão Joze Marcello Lebre, Lavrador. 618
Major João da Cruz, Negociante. 616
Joze Teixeira Mendes, Lavrador. 613
Tenente Augusto Joze da Veiga, Negociante. 612
Capitão Raimundo Gonçalves Pereira, Lavrador. 611
Tenente João Martins Vianna, Dito. 609
Capitão Frederico Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, Dito. 608
Antonio Amaro Lima, Dito. 607
João Gonçalves da Silva, Dito. 604
Tenente Anibal Cezar Brandão Marques, Negociante. 603
Tenente Quartel Mestre Joaquim Pereira dos Santos, Negociante. 602
Capitão Francisco Joze Couto, Negociante. 230
Alferes Andre Manoel de Moraes Sacramento, Negociante. 229
Agostinho da Rocha Ennes, Lavrador. 227
Joaquim Joze da Silva Massarona, Lavrador. 226
Major Faustino Fernandes Lins, Negociante. 225
Capitão Joaquim Antonio Machado, Proprietario. 223
Alferes Faustino Fernandes da Silva, Negociante. 220
Joze Joaquim Pereira dos Santos, Negociante. 219
Joaquim Heitor Perez, Procurador dos Auditorios. 216
Joze Ribeiro Coelho, Lavrador. 215
Joaquim Joze de Figueredo, Negociante. 214
João Raimundo de Abreu, Procurador dos Auditorios. 213
Joze Luiz da Rocha Compasso, Lavrador. 210
Adão Joze de Medeiros, Negociante. 209
Domingos de Almeida Chaves, Lavrador. 20
Antonio Martins Vianna, Dito. 20
João Francisco de Moraes, Negociante. 10
Joze Fernandes de Oliveira, Lavrador. 29
Bento Joze da Silva Machado, Negociante. 14

Joze Antonio Barboza, Dito. 5
Lucio Joze da Costa e Silva, Dito. 4
Manoel Joze dos Santos e Almeida, Dito. 3

E para constar mando publicar o presente na porta da Igreja Matriz, o qual será tambem publicado pela imprensa. Caxias 8 de Novembro de 1847—E eu Joze Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza Secretario da Mesa o escrevy.

Custodio Teixeira Mendes.

Para o numero seguinte publicaremos o resultado da votação do 2.º e 3.º Districto, o que não fazemos agora por falta de espaço.



BIXAS

- Continuã-se a vender em casa de Pereira e Medeiros no largo do poço assim como Viollas invernidadas churutos da Havana e Regalia de tria licores francezes Rape' Louvas de Blonde para Senhoras Lenços de Seda cortes de vestidos capatos dourados ou bronzeados para Senhoras Duraque e cordão assim como outros muitos obrechos chegados ultimamente tudo de superior qualidade.
- Na loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz rua Augusta, casa n. 5, se vende os seguintes generos recentemente chegados da Capital— guarana' muito bon, rape' princeza de Lisboa, ditto grosso do Rio, ditto meuren e companhia, latas de sardinhas chocolate, caixas grandes com dosse de goiaba, pelles de pulimento, s' rveja preta e branca, caixinhas de phofe, ros, violas envernizadas, flautas surtidas de 1, 2, e 3 chaves, cortes de casimira, tapioca do Para', cabo de Cairo, estopa de linho para calafeto tudo por pressos commados.
- Viuva Basto e Sobrinho tem para vender e a sua casa de negocio na rua Augusta os seguintes generos: agoardente de trinta e seis gra'os bezerros França Caffé em casca' cera em vellas cha' Hysson e Lisboa cerveja branca cabo de Cairo chapeos finos de ca'ia papel almaço primeira e segunda sorte Spinnacete n vellas esteiras pintadas Elfantes finos sarjaõ preo stão de cores chales de seda chapeos para senhoras esteiras de palhinha pentes de marfim chapeos para me'inos capatos de setim sardinhas francezas penas d'asso chapeos de sol.
- Hã dous cavallos de Sella muito bons para vender-se por preços commados: quem tiver percisão de algum d'elles Typographia que se lhe diga' com quem deve tractar.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. T. taia, Largo da Matriz da Conceição ciza n. 2, onde subscreve-se a 2:500 por trimestre, 4.500 por semestre, e 8:000 por anno (p' pagos adiantados; f' lhas avulsas 150 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e O'iras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as quartas e sabbados de manhã; e em correção n. mes o dia. Municipal, O'fagos, e de Paz terças e sextas feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia quartas feiras, e sabbados de manhã.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

No dia 18. de Setembro foi encerrada a 4.ª Sessão da 6.ª Legislatura com a seguinte falla de S. M. o Imperador.

“Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

“Ainda ulcerado o meu paternal coração pela mui sentida prematura morte do meu muito amado filho o príncipe imperial D. Affonso, apronte á Divina Providencia, em sua infinita bondade, a tão justa magoa com o nascimento da minha muito amada e presada filha Dona Leopoldina, novo fructo com que foi abençoado o thalamo imperial.

“Nas emoções de dôr e jubilo de tão contrarios successos, fui, como sou sempre, acompanhado por todos os Brasileiros, e nada me é tão agradável como ter de commemorar perante a representação nacional as vivas demonstrações de lealdade e adhesão á minha augusta pessoa e á minha imperial familia, que em tais occasiões manifestarão todos os meus fiéis subditos.

“Empenhando-me em cultivar e estreitar ainda mais as relações de boa intelligencia e amizade que subsistem entre o imperio e as de mais nações, folgo de poder annunciar vos que nenhuma occurrencia tem apparecido que tenda a alterar a

“Acaba de ser acreditado junto á minha côrte um novo representante dos Estados-Unidos, e a sua conducta tão nobre como conciliadora, fazendo-me esquecer a de seu antecessor, tem removido apprehensões de desintelligencia, e confio que contribuirá para que as relações entre os dous governos continuem no pé de

perfeita harmonia em que sempre se achão em tempos anteriores.

“A luta entre as republicas do Rio da Prata, cuos effectos ha tanto tempo deploro, infelizmente não tem chegado a um termo definitivo.

“Reina em todo o imperio a mais perfeita tranquillidade, e o vosso patriotismo me affiança que, ao de-cansar das fadigas legislativas, concorrerei para a permanencia deste estado liange ro, infundindo no espirito dos povos o desejo puro e sincero de vê-lo perpetuado.

“Graças á Divina Providencia, cessou inteiramente o flagello que tanto afortmentara as provincias do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, promettendo abundante colheita as copiosas chuvas que nellas tem havido.

“Muito vos agradeço a efficaz cooperação prestada a meu governo, auxiliando-o com os fundos necessarios para as despesas que exigem os diversos ramos do publico serviço.

“Augustos e dignissimos senhores representantes da nação! Ao terminardes os trabalhos da actual legislatura, vos legas concluidas diversas leis importantes, entre as quaes cumpre mencionar com especialidade a de eleições; deixaes á legislatura vindoura outras leis iniciadas de não menor importancia e utilidade.

“Esta encerrada a sessão”
Terminada a leitura SS. MM. II. reitarão-se com o mesmo ceremonial com que haviam sido recebidos, e em seguida os Srs. representante da nação. (J. de C.)

MARANHÃO.

NOTICIAS OFFICIAES.

—A vista do modo porque se houve o

Dr. Chefe de Policia Manoel Cerqueira Pinto no desempenho do dever, que lhe prescrevem os paragraphos 8, e 18 do artigo 98 e parte 2.ª do artigo 192 do Regulamento n.º 120 de 21 de Janeiro de 1842, relativamente ao facto grave e importante de sedução e alienação de soldados do Corpo Fixo e do de Policia para o fim de desobedecer as ordens da Presidencia, constituindo-se contra ella em revolta e sedição, facto que principiou a propalar-se á dia, e tendo sido verificado na noite de 26 pela prisão em flagrante de um dos agentes de alienação Manoel Antonio Gomes da Costa, que tudo traia revelado, no entanto nenhum esclarecimento a seu respeito foi trazido á Presidencia pelo Dr. Chefe de Policia, a ponto de que tornando-se desde o dia 27 o descobrimento da mesma sedução da tropa de policia e geral notoriedade em toda a Capital ainda assim o Chefe de Policia, a cuja noticia não podia deixar de ter chegado tão notavel e divulgada acontecimento, nem fizera a menor comunicação ao Governo nem sequer a este se houvesse apresentado para intelligenciar se sobre as circumstancias de um facto de tamanho alcance para com a ordem publica, e sobre as providencias com que devesse auxiliar o mesmo Governo. An que accresce o não ter dado o mesmo Chefe de Policia solução alguma á incumbencia que anteriormente lhe fôra feita e recommendada pelo Governo acerca do aviso que este tivera de que membros da opposição procuravam realizar nesta Capital compra de armamento em grande porção, o que pela occasião e alguns excessos precedentes tornava-se um facto digno de consideração e indagações de Policia, e finalmente attenta mais a desintelligencia que ja se havia dado entre o Dr. Chefe de Policia e a Presidencia, por maneira que havia embaraçado, e por vezes impossibilitado a nomeação dos agentes policiaes e administrativos em lugares importantes como as vilas de Guimarães, Viana, Itaocuru-mirim, e Pastos-Bons, por tão ponderosos motivos o Governo Provincial por Portaria do dia 29 de Outubro suspendeu o dito Dr. Chefe de Policia do exercicio das funcções do seu cargo.

—Visto o numero deficiente de Desembargadores actualmente em exercicio no Tribunal da Relação, a ponto de ter ja deixado de funcionar, e attento o impedimento do Juiz de Direito da 1.ª vara crime, e dos dois Juizes Municipaes pro-

prietarios, e a falta de confiança que deve de inspirar á Presidencia o Juiz de Direito da 2.ª vara D Francisco Baltasar da Silveira por suas opiniões manifestadas contra a administração: O governo Provincial por Portaria do dia 31 de Outubro nomeou ao Juiz Municipal supplente e interino de Direito Albano da Fonseca Pinto para exercer provisoriamente o referido cargo de Chefe de Policia até que possa apresentar-se algum dos Juizes de Direito das Comarcas mais proximas, como dispõe o ultimo periodo do art. 53 da Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842.

PARTE OFFICIAL.

—Ilm. Exm. Sr.—S. M. o Imperador. Houve por bem por decreto da data d'este demettir a José Cursino Rapozo do Posto de Comandante Superior das Guardas Nacionais da Cidade de S Luiz d'essa Provincia, o que cominico a V. Exc. para sua intelligencia e execução Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Outubro de 1847 —N. P. de Campos Vergueiro.—Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

—Ilm. Exm. Sr.—S. M. o Imperador. Houve por bem por Decreto de 9 do corrente remover ao Chefe de Policia d'essa Provincia o Bacharel Manoel de Cerqueira Pinto para Chefe de Policia da do Pará, e Ordena que V. Exc. assim lho faça constar, e que deve quanto antes partir para aquella Provincia afim de entrar no exercicio do referido lugar independente de se lhe não ter ainda expedido a Respectiva Carta, que sera obrigado a sollicitar a com toda a brevidade, segundo n'esta dacta se officia ao respectivo Presidente. Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Outubro de 1847 —N. P. dos Campos Vergueiro.—Sr. Presidente da Provincia do Maranhão. (Do Progre-so.)

CAXIAS.

EDITAES.

Joze Caetano Vaz Junior, Juiz de Paz Presidente da Meza Parochial da Freguezia de S. Benedicto, 2.º Districto de Caxias &c.

Faço saber em cumprimento do art. 109 da Lei Regulamentar das Eleições,

que na Eleição dos 15 Eleitores, a que se acaba de proceder nesta Freguesia obtiverão votos os seguintes Cidadãos.

- P. Antonio J. Soares, Vigario Collado 593
- Tenente A. A. F. Amazona, Negociante 592
- Capitão Carlos M. Vieira, Lavrador 589
- Manoel V. Canejo, Empregado Publico 588
- Delfino Joze d'Alcuvia, Proprietario 585
- Alferes Antonio F. Porto, Negociante 583
- Tenente Coronel Franco L. de C. Lav 583
- Tenente Joze da C. P. de Britto, Empregado Publico 582
- Tenente Eduardo P. das Neves, Neg. 580
- Capitão Manoel A. de Figueredo, Lav 580
- Capitão Joze Jansen Ferreira, Neg. 579
- Tenente Ricardo J. de Lobão, Lav 578
- Capitão Joze C. V. Junior, Negociante 577
- Dr. Frederico J. de Novaes, Lavrador 576
- João Paulo d'Aguiar, Lavrador 575

- Alferes Joaquim J. P. Lima, Neg. 300
- Antonio Joze de Sequeira, Empregado Publico 290
- Alferes Ignacio J. de S. Pimentel, Lav 279
- Alferes Manoel J. Martins, Negociante 270
- Alferes Maximino J. Soares, Lavrador 267
- João J. Coelho de Araujo, Negociante 267
- Alferes Telesfaro E. da C. Nunes, Lav 266
- Alferes Antonio Alves de Noronha Empregado Publico 266
- Joze Antonio de Souza, Lavrador 263
- Domingos D. Marinho, Negociante 263
- Manoel Rodrigues Moreira, Idem 259
- Alferes Joze L. P. de Magalhães, Lav 255
- Antonio J. Damasceno, Proprietario 254
- Joze Dias Teixeira, Idem 254
- Alferes João J. de Lemos, Negociante 250

- Manoel F. da S. Mucunam, Lavrador 69
- Antonio Joze Chaves, Idem 68
- Major Alexandre B. de Sequeira, Neg. 66
- Capitão Pretextato J. da Silva, Lav 65
- Capitão João Luiz Ferro, Idem 64
- Capitão Manoel Joze da Silva, Idem 63
- Alferes Leandro A. dos Santos, Idem 62
- João Alves de Britto, Proprietario 62
- Tenente Domingos J. da S. Viana, Lav 62
- Capitão Joze J. da Silveira, Idem 61
- Marcellino Vieira Fixo, Idem 61
- Tenente A. de M. C. de Vilhena, Idem 58
- Francisco R. de B. Taira, Editor 49
- Emiliano F. da S. Empregado Publico 27
- Capitão Joaquim J. das Neves, Lav 7
- Florentino Machado Vieira, Idem 6
- Capitão Domingos Joze Corrêa, Neg. 4
- Antonio J. da Silva Bahia, Idem 4
- Clemente de Araujo Lima, Idem 4
- Joze Pinheiro da Silva, Idem 4

- Tenente João P. da Silva, Lavrador 3
- Francisco Antonio Fumo, Cirurgião 3
- Candido Gata Peçanha, Proprietario 2
- Alferes Antonio M. R. Cariman, Idem 1
- Joze R. de S. Neves, Emp. Publico 1
- Alferes Francisco A. Antunes, Neg. 1

E para constar mando publicar o presente na porta da Igreja Matriz, o qual sera tambem publicado pela imprensa Caxias 8 de Novembro de 1847. E eu Eduardo Pereira das Neves, Secretario da Meza o escrevi.

Joze Caetano Vaz Junior, Eleodoro Simoes da Motta Medeiros, Juiz de Paz da Freguezia de Nossa Senhora de Nazareth da Freguezia, 3.º Districto de Caxias &c.

Faço saber em cumprimento do art. 109 da Lei Regulamentar das Eleições, que na Eleição dos 6 Eleitores, a que se acaba de proceder nesta Freguezia obtiverão votos os seguintes Cidadãos.

- Commandante Superior Agostinho da Silva Braga, Lavrador 370
- Eleodoro S. da M. Medeiros, Idem 304
- Marciano Pereira d'Oliveira, Idem 299
- Martinho Machado de Britto, Idem 299
- Domingos Antonio Rios, Idem 297
- Padre Raimundo João Alves Duarte, Vigario Collado 295

SUPPLENTES.

- Bernardino Fernandes Lima, Lavrador 12
- Joaquim Gonçalves Machado, Idem 10
- Francisco das Chagas P. de Brito Idem 9
- Francisco Joze dos Santos, Idem 9
- Vicente Ribeiro da Silva, Idem 7

E para constar mando publicar o presente na porta da Igreja Matriz, o qual sera tambem publicado pela imprensa Caxias 8 de Novembro de 1847. E eu Vicente Ribeiro da Silva, Secretario da Meza o escrevi.

Eleodoro Simoes da Motta Medeiros.

COMMUNICADO.

A Commissão central do Bentivolis, mo puro inteiramente desapontada com o fatal dezanegano da derrota, que a espera, e consternada pela prisão do seu mimoso Grigório, (que ella bem conhece pelo seu nobre comportamento na Assembléa Provincial em 1846 e feitos gloriosos da Chapada) publicou em o n.º 24 do Estandarte de 6 do corrente uma proclamação, protesto, ou cusa que o valha, na qual

fez uma narração inteiramente adulterada do estado de Caxias, attribuindo a prisão de criminosos, e outras providencias tomadas pela Policia, a plano eleitoral, chegando a sem cerimonia a ponto de improvisar nomes de pessoas, que por aqui não existem, como Antonio da Silva, Major Joze Alves de Britto, Joze Cassio Brandão de Veras; fazer o Sr. Pretextato Joze da Silva genro do Sr. Severino, e constituir victimas da mais atroz perseguição a cidadãos, que não soffrerão o menor de zacato, ou violencia; e pelo contrario vierão a eleição no dia 7, votarão, fallarão, descompozirão, e forão-se em paz para suas cazas.

Para que Sr. Ss. não continuem a dar como certas tão revoltantes falsidades, o que é em verdade pouco airozo a homens sizados, contar-lhes-emos com toda a exactidão, o que se passou.

No dia 28 do mez passado mandou o Delegado interino Vaz Junior prender a Antonio Bernardo da Silveira por crime de tentativa de morte perpetrado na pessoa de Manoel Antonio Machado, pelo que está sendo processado, e não por ordens emanadas do Presidente da Provincia. A prisão porem não se effectuou; porque o criminozo evadiu-se, mas chegando nessa noite o Sr. Dr. Maciel do Codó, (para onde tinha ido fazer as gentilezas, que a opposição deve saber), e constando-lhe, que o seu braço direito tinha sido perseguido pela Justiça, e vendo burladas todas as esperanças, que tinha nesse optimo instrumento para pôr em pratica os disturbios, com que nos ameaçava no dia 7 do corrente, mandou segundo dizem in continente procura-lo para que se apresentasse no dia immediato, que elle lhe concederia o Habeas-Corpus, attribuição esta que tanto valeo ao Sr. Maciel para cercar-se de Reos de Policia. (Não incluímos no numero destes alguns homens honestos, que ignorando seus horriceis projectos, e para satisfazerem ridiculas vinganças, ou por interesses pessoais, tambem o acompanhavão). Com effecto no dia 29 as 8 horas da manhã foi Silveira apresentar-se mui lampeiro no Quartel militar; mas de lá não sahio, como esperava; porque o seu digno protector (foi nesse mesmo dia prezo por ordem do Juiz Municipal 4.º Supplente em exercicio pelo crime de tentativa de sedição.

A prisão do Sr. Dr. Maciel foi feita por um Escrivão e um Capitão de 1.ª Linha acompanhado de 12 praças, e não

de 50, como Sr. Ss. asseverão; força essa de que foi acompanhada a ordem de prisão por constar, que o Sr. Dr. Maciel tinha valentões em sua caza, e entre elles o Réo de Policia Manoel do Nascimento, que veio com S. S. do Codó, e devia tambem ser prezo por estar pronunciado nesta Cidade.

Esse Sr. Eduardo Britto Lima dos Reis, de que tambem falla o Estandarte, foi prezo na noite do dia 29 por ser encontrado com uma pistolla carregada, pelo que esta sendo processado.

As diligencias que partirão contra o Sr. Severino, seu genro, irmãos deste &c &c, não passou de uma vizaõ filha do accresc. de loucura, de que estava atacado o noticiador, ou intriga deste para angariar partidarios.

Admira-nos, que Sr. Ss. (e com especialidade o Exm. Sr. Angelo, que bem conhece as pessoas de Caxias) apresentassem com seus principaes habitantes a homens, a maior parte dos quaes apenas talvez conhecidos na Capital. Não seremos inexactos dizendo, que alem dos Srs. Severino, e Maciel, nenhum mais dos nomeados é conhecido na Capital por sua influencia, e o Sr. Silveira, que ali foi muito fallado por factos pouco honrezos.

Em remate asseveramos a Sr. Ss. que a tranquillidade publica desta rica Comarca não soffreu a menor alteraçã por cauza das prisões, antes restabelleço-se; e que nesta Cidade forão as eleições feitas sem o menor barulho, talvez contra vontade de alguém. Caxias 16 de Novembro 1847.
O Velho Beniteci.

P. S.

Em quanto a oppozição consternada pela inevitavel derrota, que a espera, declama contra os suppo-tos perseguidores dos seus turbulentos Seides o Sr. Dr. Maciel da Costa alegre os Caxienses com foguetes, dando cauza, a que se pergunte se applaude o seu Habeas-Corpus, se a remoção do Sr. Dr. Cerqueira Pinto, e demissão do Sr. Joze Corsino Rapozo.

— Por falta de espaço deixamos de publicar dois comunicados, que nos forão enviados a respeito das eleições, e da ordem de Habeas-Corpus concedida ao Dr. Maciel da Costa pela Rellação, os quaes publicaremos no proximo n.º

— AVISO —

Ensina-se a cantar e tocar por musica, nesta Typographia se diz quem se propõe a ensinar.

Caxias, Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira 1847.—Largo da Matriz caza n. 2.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (p. pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juiz de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção as Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

CAXIAS.

COMMUNICADOS.

Em resposta ao que publicou o n. 72 do Jornal Caxiense.

—As falsidades, de que está recheado o Communicado, a que nos referimos, escuzarião uma refutação, se só em Caxias fosse lido; e se bem que o facto de versar sobre Eleições recentemente feitas deva inspirar a desconfiança de ser o dezabafo de uma ambição gorada, ou de um partidario vendeido; todavia como o silencio do partido, a que pertencemos, possa parecer confissão, e bem longe de sopear os excessos da oppozição desta Cidade a tenha acoroçado para insultar, e injuriar os seus adversarios, como fez em 1845 no defuncto—BRADO DE CAXIAS—, estamos dispostos apezar de fracos a repellir os ataques da oppozição de brio, e de dever, athe que appareça na arena outro mais habilitado para tão pezada tarefa. O Communicado, que nos occupa, é por ora uma palida, e desbotada copia do Brado.

Principiaremos por notar a invenção dos 200 votos, que o Communicante prodigalizou a opposição do 1.º Districto, quando é facto da maior notoriedade, que n'aquelle e no 3.º Districto, a opposição não appareceu, e apenas ali se vio o Sr. Croá no dia 7, o qual retirou se antes de concluida a primeira chamada. Elle não faltará a verdade, e nós invocamos o testemunho do Sr. Raimundo Sebastião Ferreira do Carmo. Ora, se o author do Communicado affirma impavidamente propozição tão escandalozamente falsa, não offerece arrhas, de dizer a verdade a cerca do que pode ser adulterado com mais ou menos facilidade.

Assegura o autor do Communicado, que as oppressões, e vexames, com que o partido dominante queria abater os de mais cidadãos sem reconhecer merecimentos, e dignidade fora do seu circulo de ferro produziu a oppozição Caxiense.

Se perguntar mos, quaes as oppressões exercidas pelo partido dominante tems por averiguado, que S. S. as não demonstrará. Nós o convidamos a fazer uma rezenha das pessoas de importancia, que fizeão parte dessa oppozição de brio, e de dever, e das violencias soffridas por cada uma; e a mostrar tambem, que essas pessoas, ou a maior parte, forão excluidas dos cargos publicos, e patentes pelo partido dominante. A discussão apezar de muito pessoal a não evitaremos, visto que a não provocamos; porem o autor do Communicado, que desejando tornar odiosos os seus adversarios accuza-os de violentos, arbitrarios, ambiciosos, e trapaceiros sem outras provas, que vagas declamações, ou factos adulterados.

A prisão dos Srs. Dr. Maciel da Costa, e Antonio Bernardo não foi por certo a cauza, que os levou para a oppozição; pois já estavam com ella; e quanto a injustiça de sua prisão não basta dizer, que foi uma violencia; que isso não passa de pura declamação. Desminta o Communicante os factos praticados pelo primeiro no Codó, e attestados alem de outros pelo Delegado de Policia o honrado Dr. Ovidio Guillon, e os que são sabidos desta Cidade, cujos habitantes recearão tanto uma dezordem, que muitos se armarão. &c. Não é nosso propozito indispor a apinião publica contra homens submettidos a um processo; por isso limitamar-nos-emos a apreciar o facto da prisão em relação acampanha eleitoral.

Seria o Sr. Dr. Maciel chefe do partido da oppozição, e este tão cheio de

brios, e forte pela consciencia do dever dezanimaria pela simples prizaõ d'aquelle tendo em suas fileiras o Sr. Dr. Fernando Vilhena, e as inculca las *verdadeiras, e unicas influencias* de Caxias? Tanta confiança poderia inspirar o Sr. Dr. Maciel inimigo de muitas dessas influencias até o dia 9 do passado? Não de certo.

Seria o chefe o Sr. Antonio Bernardo da Silveira? Tambem não; e quando fora, seu Pae o Sr. Capitão Jozé Joaquim da Silveira, que se apresentou tambem a frente da oppozição, e talvez o mais popular de entre os opposicionistas, que apparecerão, mihi bem substituiria no Commando a seu filho. O mesmo Communicante afirma, que não obstante as prizões a oppozição continuou a obrar com a mesma actividade, e *aprezentou uma crescida maioria*—Nenhuma influencia pois exercerão essas prizões (a oppozição o confessa) e nem podião exercer sobre uma oppozição constitucional.

Confessaremos porem a S. S., que sobre uma oppozição facciosa, e anarchica a prizaõ do Sr. Dr. Maciel devia de ser fatal; porque com ella tirou-se aos *ardentes* o expeditivo Habeas-Corpus seguido de um Recurso provido, com que esperavaõ impunemente cometer quantas violencias fossem percizas para vencer. Mas, se a prizaõ devia ser um terrivel mal para uma facção anarchica em compensação seria mui proveitosa a ordem publica, que na nossa humilde opiniaõ é uma das mais vitaes necessidades do Brazil, ainda que a não vejamos em contiuo debater entre as garras da anarchia do poder, ou do povo, como lamentando os males da Patria diz o autor do Communicado.

Quanto a prizaõ do Sr. Antonio Bernardo releva observar, que supposto fosse tambem prounciado pelo crime de tentativa de sedição, todavia o Delegado Interino o mandou prender como indiciado em tentativa de morte contra Manoel Antonio Machado; e se esta imputação é falsa ao Sr. Dr. Fernando Vilhena a deve o Sr. Antonio Bernardo; porque foi elle, que, quando Delegado de Policia o mandou prender por tal motivo, e principiou um processo. Antes de concluido obteve o paciente ordem de Habeas-Corpus; mas sendo esta revogada pela Rellação é fora de duvida o direito, e a obrigação em que estava o Delegado de Policia Interino para mandar prendê-lo a vista do art. 175 do Código do Processo, e de não se ter concluido o processo. Cabe aqui recordar, que o Sr.

Vilhena, quando mandou prender ao referido Silveira o fez com apparato de força militar, e effectuada a prizaõ, e posto o preso no Estado-maior do Quartel militar desta Cidade poucas horas depois o mandou metter no estreito Callabouço do mesmo Quartel, onde se achavão Reos sentenciados, prounciados, e athe escravos. Sabes se mais, que todo esse luxo de perseguição era exercido a pretexto de pretender o preso, eyadir se, e em tempo, em que, se não era intimo amigo do Sr. Vilhena tinha com elle mui estreitas relações! O Delegado Interino Vaz Junior ainda não praticou violencia igual.

Segundo o Communicado forão as prizões referidas reprovadas pelos honrados Caxienses; o que nos autoriza a dizer, que ~~o seu autor não escreve para esta Cidade, ou zomba do publico.~~ Pois os honrados, e pacificos habitantes de Caxias, que tanto soffrerão com a feroz revolta de 1839 poderião desaprovár medidas, que tinhão por fim evitar o transtorno da ordem publica, e que fizerão cessar o alarma, que lavrava nesta Cidade desde a chegada do Sr. Dr. Maciel? Se podemos acreditar, o que ouvimos a pessoas imparciaes, diremos não só, que não houve essa desaprovación, se não que forão applaudidas essas prizões, como *necessarias*; não passando a desaprovación de mihi poucos, e estes menos por convicção de serem injustas, do que por odio, ou antipathia, que votão as Authoridades, que intervierã nas prizões, ou que em sua infundada opiniaõ as aconselharão. A opiniaõ, de que a ordem publica seria alterada sem as providencias, que tanto indignarão o Communicante, não mudou-se apezar de passados os receios, que dominarão os habitantes desta Cidade até o concluirem-se as Eleições. E porque voltou da Limpeza, ou Limoeiro a 5. ou 6 do corrente uma porção de homens, cujo entusiasmo pareceo perigozo a propria oppozição ja então obrigada a combater no campo legal?

Admira nos a sem cerimonia, com que a oppozição accuza ao partido dominante de ter recorrido a processos contra os seus adversarios. O Sr. Vilhena diga o Communicante, parece, que trazendo este ponto para a discussaõ quiz fazer dos Srs. Maciel da Costa, e Silveira o escudo para aparar os golpes dos seus adversarios; porque emfim S. S. era ainda a pouco inimigo de ambos, e não sabe esquecer as offensas mesmo ficticias.

Mas tratando dos processos (cuja in-

justiça resta provar) foi a oppozição que teve a iniciativa, e era a rede em que pretendia envolver os adversarios, que podião embaraçar as violencias, senão fora a prizaõ do Sr. Dr. Maciel. A prova é o acintozo, e injusto processo feito por S. S. ao Delegado de Policia do Codó o honrado Dr. Ovidio Guilhon. Nos 4 ou 5 dias, que o Sr. Dr. Maciel da Costa esteve no Codó em viagem do Maranhão para esta Cidade *sohraraõ-lhe logo motivos para responsabilizar o Delegado em exercicio a 13 dias pouco mais ou menos! S. S. a annos nesta Comarca não tenha antes feito um só processo de responsabilidade!* E quereis saber o motivo? O ter o Delegado de Policia prestado juramento perante a Camara Municipal na conformidade do art. 54 da Lei do l.º de Outubro de 1828, e das Instruções do ex-Chefe de Policia o Sr. Dr. Cerqueira Pinto, querendo o Sr. Dr. Maciel, com um Avizo que o juramento fosse prestado nas mãos do Presidente da Provincia contra o § 10 do art. 5 da Lei de 3 de Outubro de 1834, que assim o determina somente a respeito dos empregados, cuja jurisdicção estende-se a Provincias, ou a uma Comarca. Mas o Dr. Ovidio embaraçava os planos do Sr. Juiz de Direito.

Dicemos, que a rede dos Processos tinha de ser lançada contra outros; porque depois da prizaõ o tem dito alguns dos indiciados, e bem assim que o Sr. Dr. Maciel fora prevenido. Não obstante correõ no dia 7, e mesmo depois, que se trabalha, para que o Juiz Municipal do Codó por uma suposta remessa de pólvora, e armamento, (de que só sabem os Srs. Maciel, e Vilhena); processse a diversas pessoas desta Cidade; porem não acreditamos, que o Sr. Dr. Gonçalves se preste a tão ignobil vingança.

Queixa-se o Sr. Dr. Vilhena de haver soffrido uma busca sem ordem escripta em consequencia da gratuita inimizade; que lhe vota o Delegado Interino Vaz Junior. Sentimos dizer-lhe, que faltou a verdade. A busca foi dada em virtude do Mandado, que a autorizava em caza do Sr. Silveira, ou onde se refugiasse; e não sendo achado em sua caza constou estar na do Sr. Vilhena, que é vizinho, e de facto lá esteve poucas minutos antes; e tanto que S. S. quando appareceo a escolta, o suppunha ainda em caza, como foi presenciado por pessoas, que lhe não devem ser suspeitas. S. S. quando Delegado de Policia nunca fez buscas por tal forma em cazos identicos? Não se

tão permittidas pela disposição do art. 11 da Lei de 3 de Dezembro applicavel athe em alheio Districto? A inimizade é imaginaria.

Assegura o Communicante, que a Policia para atemorizar, e desviar o povo de vir as Eleições fez occupar as estradas com pipuetes de 8 praças, porem como não dissesse, que pessoa, ou pessoas deixassem de entrar, (e de facto só não entrou quem não quiz) a accuzação torna-se inverosimil. E calculou o atilado escriptor o numero de soldados necessario para guardar a 8 praças cada uma das muitas estradas, que desembocão no extenso circuito desta Cidade? Para que falsidades semelhantes? A Policia foi augmentada, como o exigia as circumstancias; porem apenas se lhe recommendou, que impedisse a entrada de gente armada; recommendação, que em outra occasião não escaparia a ordinaria prudencia, e a esse tempo absolutamente necessaria por constar, que a oppozição pretendia vir com gente armada.

Vamos as pretendidas violencias do dia 7, e 8. Que o partido da Liga invadiu a Igreja com gente do 1.º e 3.º Districtos, cujas sedulas forão recebidas antes da hora, e sem as formalidades legais para irem a 8 votar outra vez no 2.º Isto é uma falsidade. Se para essa invazão assim se procedeo no 1.º e 3.º Districto, como senão queixa a oppozição de haverem esses Cidadãos votado, ou pretendido votar, no 2.º Districto no dia 7? Pois assim como poderão faze-lo, (segundo diz o Communicante e nós negamos) no dia 8 não poderião te-lo feito no dia 7 se como falsamente diz o Communicante tinhão sido de zocopados desde o dia antecedente as 10 horas da manha? A razão é clara. A oppozição *de brio e de dever* ainda no dia 7 não tinha achado a evaziva para explicar a derrota, que na sua fofa credulidade acreditou removida com o expediente de cercar a Meza com gente sua, e torna-la quasi inacessivel aos seus contrarios, ao passo que um mesmo individuo da facção queria representar 2, 3, e 4; e como se tanto escandaloso não bastasse em vez de uma entregava-se de envolta duas sedulas; e por isso, e não para ler, as abria o Juiz de Paz.

Ora semelhantes meios erão por demais grosseiros para escaparem aos seus adversarios, e estolidos para serem uzados sem contradicção por um partido em minoria.

Para que a oppozição tem a impudencia de alardear maiorias, e de accuzar os seus adversarios de invadirem o 2.º Dis-

tricto com gente de outros, quando o abandono absoluto, em que a mesma opposição deixou o 1.º e 3.º Districtos, (onde nem se quer appareceu), é de sobejo para provar, que conhecendo a sua fraqueza concentrou no 2.º todas as suas forças, onde apparezinhos individuos de outros Districtos, e até de S. Joze, e da Provincia do Piahy? Quereis factos? Apprezeitar-vos-emos alguns nomes. Não appareceu no 2.º Districto tomando parte na lucta um cunhado, e um irmão do Capitão Joze Colação Brandão de Veras, domiciliarios em S. Joze? Não estiverão tambem lá um coxo de nome Cosme, e seu irmão Cadete moradores em S. Rita, margem direita do Parahyba? O Sr. Dr. Fernando Vilhena, domiciliario, e qualificado no 1.º Districto não deixou de votar, de apparecer ao menos na Igreja de sua Freguezia, para tomar parte e ajudar publicamente com seus conselhos a opposição no 2.º Districto? Como onzais imputar aos vossos adversarios aquillo que fizestes; e porque conhecestes, que vos não valia tanta trapaça, tirais o Romance da invazão do facto de terem apparecido no 2.º Districto, como meros espectadores votantes do 1.º e 3.º? O Communicante falla no protesto da opposição; porem teve a esportezza de calar as centenas de individuos que o assinarão. E pois não fique por modestia privada desse irmão. Saiba o publico, que o famoso protesto foi apenas assinado por 35 pessoas, cujas assignaturas mandando a Meza reconhecer apenas 13 foram conhecidas do mais antigo Tabellião desta Cidade, e entre estas talvez metade de pessoas de alguma influencia! Os influentes tiveram tanta consciencia do desconchavo desse primeiro protesto, que depois de concluidas as Eleições foram fazer outro no Cartorio do Tabellião Ferreira da Silva, do qual pedindo copia o Juiz de Paz, que presidia a Meza, os protestantes opposerão se, a que se desse a copia! Tal era a verdade dos seus fundamentos.

Não escapou ao autor do Communicado a sedição, e surrada accusação do emprego das baionetas porem felismente confessa, que erão ellas da guarda requizitada no fim dos trabalhos do dia antecedente para guardar a urna, e que apparecendo os partidos a porta da Igreja antes da hora, não podião ter sido dali retirados. Não couzou porem asseverar, que as baionetas fossem empregadas contra pessoa alguma, e nem é acreditavel, que mais dusia de soldados, que compunhão a guarda, fosse

força sufficiente para emrender a perigosa acção de obstar a entrada dos centenas de individuos, que constituião a opposição de brio e de dever. Accusação tão grave, e inverosmil, não pde ser acreditada pela simples afirmativa de um apaixonado partidario. A confissão, que fez o Communicante, de que um grupo do partido dominante armado de cacetes fora desarmado a porta da Igreja de mente a inculpação de violencias conentidas pelas Authoridades; alias não seriam desarmados.

De igual lote é a imputação feita ao Juiz de Paz Presidente da Meza de ter recusado a entrada dos votantes da opposição no dia 8. Alguns membros da opposição mais cavalheiros, que o Sr. Vilhena, que é incapaz de fazer justiça aos seus adversarios, reconhecem, que o Juiz de Paz se houve com moderação, e delicadeza, para com a opposição nem sempre comedida, como lhe cumpria.

O Communicante argue duas nullidades na formação da Meza do 2.º Districto; 1.º não ter sido convidado o Eleitor suplente o Sr. Eduardo Britto Lima dos Reis; 2.º ter feito parte da Meza o Eleitor suplente o Senr. Antonio Francisco Porto Juiz de Paz, e Subdelegado de Policia do 3.º Districto. A primeira é falsa. O Sr. Eduardo foi notificado, e não compareceu por ter sido preso em flagrante na noite de vinte nove do passado com uma pistola sem licença; e se a falta de pronuncia o não inibia do exercicio dos seus direitos politicos a elle, que os queria exercer, cumpria remover a dificuldade requerendo fiança a tempo de poder-la ter obtido antes do dia 7, o que não fez senão a oito ou nove do corrente. A si pois, e não a Meza attribua a privação, que soffri; que não sabeíds de Lei, que mande buscar presos a Carter para fazer Eleições. A segunda não he menos improcedente. O Sr. Porto tendo estabelecimentos no 3.º e 2.º Districtos, foi por aquillo eleito Juiz de Paz, e por este suplente de Eleitor; mas morando no 2.º Districto desta Cidade, onde foi qualificado, e tendo nelle o seu principal estabelecimento, he evidente, que se alguma das Eleições he nulla não he certamente a de Eleitor suplente pela Freguezia do seu domicilio.

A historieta da tentativa da compra da guarda para trocar as sedulas, e tendo a porta da Igreja cidadãos de ambos os partidos, he uma indigna canuni, que se revela do segundo ouvimos dizer, com que he referida. Não he mais verdadeira a imputação dos insultos feitos a opposição na noite do dia 7; e nós desafiamos ao Communicante, que nos indique as pessoas do lado da Liga, que fizessem disturbios.

Se o partido dominante teve força popular, embora de outros Districtos para expellir da Igreja do 2.º a opposição de brio, e de dever, como diz o communicante, se as Authoridades estavam de animo a recorrer a processos, e a força armada para aterrar a opposição, e vencer as Eleições, como não procurou arredar o grosso do exercito, o povo de fora da Cidade, mandando dissolver a reunião deste na Limpeza, e Ouro nos dias 5, e 6? Quem acreditara, que ali apparecendo uma força

militar, e agarranda sob qualquer pretexto a 2 ou 3, que o povo da opposição cá veria? Em vez de assim procederem essas Authoridades, pelo contrario não sahio uma só praça, e nem envolverão no processo de tentativa de sedição, a alguns dos corifeos da opposição, que a muito trabalhavão, e durante os dias 6, 7, 8, e 9 não foi prezo um unico homem da opposição, e nem depois perseguido por motivos eleitoraes. Estes factos, que o Communicante não é capaz de contestar, são mais que bastantes para pulverisar as calumnias irrogadas ao partido dominante.

Conclue o Communicado, a qua respondemos, annunciando uma verdade de entre os muitos pensamentos, que lhe acquirão, e que o seu autor não quiz tirar a lume, e vem a ser — que o Brasil tem sido e será por largos annos victima da anarchia do povo, ou da anarchia do poder fazendo um lugar a outra, o que nos não atrevemos (continua o Communicante) a affirmar, qual seja mais detestavel e nociva ao paiz — Neste estado de duvida, que anarchia dominaria se triumphasse a opposição de brio e de dever? A anarchia do povo, ou a do poder?

Ainda uma pergunta. Em nenhuma quadra escapou o nosso paiz a essa terrivel alternativa da anarchia do povo, ou do poder? Nem ao menos esta Provincia sob a Administracão do Sr. Figueira de Mello tendo por Secretario o Sr. Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena? Caxias 20 de Novembro de 1847.

V.....

O Habeas-Corpus concedido pela Relação do Districto ao Sr. Dr. G. de T. O. Maciel da Costa.

— No dia 15 do corrente chegou a esta cidade Habeas Corpus seguinte. "Que concedem Ordem de Habeas-Corpus ao paciente o Juiz de Direito da Comarca de Caxias Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa, para que este se apresente perante este Tribunal por si só, e independente de qualquer guarda, ou coação, como permite o art 352 do Cod. do Processo Criminal até o dia 18 do futuro Dezembro pelas 9 horas da manhã: ordem que o detentor prompta e indefectivamente cumprirá logo que lhe for apparentada. E como o Juiz Municipal Supplente Faustino Fernandes Lima não tivesse direito de ordenar a prisão do paciente cometendo-lhe apenas cumprir o designado do § 4 do art 17 da L. de 3 de Dezembro de 1841 extrahião-

se copias das ordens f. 4 e f 5 para que sejam re nettidas ao Juiz de Direito respectivo afim de lhe formar culpa nos termos da Lei. Maranhão 6 de Novembro de 1847. Pre-Rebello—Vellozo, votei pelo cumprimento do art. 345 do Cod. de Processo Criminal — Silva Tavares—Mariani—Figueiredo—Yraujo Franco—Albuquerque. O que o Detentor cumprirá, e faça eumirir. Maranhão 6 de Novembro de 1847 "

Fazendo publicar o Accordão, que fica transcripto, é nosso fim mostrar, que seus fundamentos são contrarios a Direito. A empreza não deixa de ser difficil, para quem como nós temos consciencia de quão mesquinhos são os nossos conhecimentos juridicos; porem a nossa convicção é profunda, e não podemos impor lhe silencio apesar do respeito, que tributamos aos provecos Magistrados, que proferirão a decizão mencionada.

Nós lhes pedimos venia para exprimir francamente nossa opinão; e declaramos de de logo, que trataremos da questão pelo lado juridico fazendo completa abstracão da pessoa do paciente, e da verdade, ou falsidade da imputação, que deo causa a sua prisão.

O § 4 do art. 17 da L. de 3 de Dezembro de 1841, citado no respeitavel Accordão, enumerando as attribuições dos Juizes Municipaes concede-lhes " Verificar os factos, que fizerem objecto de queixa contra os Juizes de Direito das Comarcas, em que não houver Relação, inquirir sobre os mesmos factos testemunhas, e facilitar as partes a extracção dos documentos que ellas exigirem para bem a instruirem, salvo a disposicão do art. 161 do Cod. de Processo " Deste art., que não falla de prizoões deduzio a Relação as absolutas proposições — que os Juizes Municipaes não podião prender em cazo algum os Juizes de Direito embora indiciados em crimes individuaes inafiançaveis, e que só a ella competia o direito de mandar prende-los, e julga-los nos mesmos crimes individuaes — A leitura do art parece-nos de sobejo para convencer, que sua letra, e espirito não abrangem tão latas consequencias, e nem pode ser entendido independente da Legislação anterior, e respectiva. As palavras — Comarcas em que não houver Relação — referem se a competencia desta acerca dos crimes commettidos pelos Juizes de Direito, e a menção expressa do art. 161 do Cod. de Processo criminal relativo aos crimes de responsabilidade prova, que o citado § 4 do art. 17 da L. de 3 de Dezembro trata unicamente dos crimes de responsabilidade. " Quando a Relação (luz o cit. art. 161 do Cod. de Processo) conhecer do crime

de responsabilidade de sua competencia, o Ministro a quem tocar por distribuição, ordenará o Processo, fazendo autuar as peças instructivas, e apreciará em Meza, onde se escolherão por sorte trez Ministros, os quaes depois de instruidos do mesmo Processo o pronunciarão, segundo a prova vencendo-se a decisão por dous votos conformes:--" Recorrendo a Legislação, que estabelece a competencia das Relações nos crimes dos Juizes de Direito, como se torna indispensavel pela referencia do paragrapho 4 da Lei de 3 de Dezembro, acharemos essa competencia limitada unicamente aos crimes de responsabilidade, e não receamos, que nos mostrem um art. quer no Cod. de Processo, quer no proprio Regulamento das Relações de trez de Janeiro de mil oitocentos trinta e trez, dando aos Juizes de Direito o privilegio de foro em crimes individuaes, ou a Relação a competencia para julga-los em taes crimes, porem somente nos de responsabilidade, e para mais clareza aqui daremos os arts. relativos dessas Leis. O art. 155 do cod. de processo diz--"A formação da culpa dos empregados publico compete (paragrapho segundo) As Relações ou (nas Provincias em que ellas não estiverem collocadas) a Authoridade Judicial, que residir no lugar, nos crimes de responsabilidade dos commandantes militares, e dos Juizes de Direito." O Regulamento das Relações especificando as suas attribuições, diz no art. nove--"compete as Relações: primeiro conhecer dos crimes de responsabilidade dos commandantes militares, e Juizes de Direito, recebendo as queixas, e denuncias, formando as culpas, e os mais termos, athe seu final julgamento, salva a providencia do paragrapho 2 do art. 155 do cod. de processo." Já se ve, que disposições tão claras dando unicamente a Relação a competencia nos crimes de responsabilidade não podião ser limitadas, ou ampliadas por illações mais ou menos plausiveis, que se podessem tirar do paragrapho 4 do art. 17 da Lei de 3 de Dezembro para estabelecer a competencia das mesmas nos crimes individuaes dos Juizes de Direito, e conferir a estes um privilegio tão importante qual o de foro. Mas quando ainda se podesse hesitar sobre o genuino sentido desse paragrapho 4 do art. 17 da Lei de trez de Dezembro alias claro, ahi está o Regulamento de trinta e um de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dous sobre a mesma Lei mandando no art. 24o regular a competencia do foro pelo cod. de processo--com as excepções declaradas nos arts. seguintes--em nenhuma das quaes se acha o privilegio de foro dos Juizes de Direito nos crimes individuaes.

E cabe aqui observar, que a disposição do paragrapho 4 do art. 17 da Lei de trez de Dezembro não he novidade na nossa Legislação. Antes dessa Lei era função identica exercida pelos Juizes de Paz, cujas attribuições passando a diversas autoridades criadas pela mesma Lei, entendo esta dever dar a attribuição mencionada somente aos Juizes Municipaes. O seu fim porem foi facilitar as partes a responsabilidade dos Juizes de Direito, nos crimes, e erros d'officio e não dar a estes um novo privilegio.

Se pela legislação anterior a Lei de trez de Dezembro de mil oitocentos quarenta e um não tinham os Juizes de Direito o privilegio de foro nos crimes individuaes para somente pelas Relações poderem ser prezos, e julgados; porem unicamente nos de responsabilidade; se nessa mesma Lei de trez de Dezembro senão encontra uma disposição expressa consagrando semelhante privilegio, senão

o paragrapho 4 do art. 17 invocado pelo respeitavel Accordão relativo aos crimes de responsabilidade, como pela analyse de suas referencias o demonstramos, e torna-se fora de duvida a vista do art. 24o do Regul. de trinta e um de Janeiro sobre essa mesma Lei, determinando, que a competencia de foro se regula pelo cod. de processo com as alterações declaradas nos arts. seguintes, entre as quaes senão encontra o privilegio de foro dos Juizes de Direito nos crimes individuaes, he evidente, que a decisão da Relação ampliando esse privilegio aos crimes individuaes he injusta, e exorbitante, e o Juiz Municipal Interino de Caxias competente para prender o Juiz de Direito, como indiciado em crime individual inafiançavel, qual o de tentativa de sedição.

As considerações feitas acrescentaremos, que o privilegio innovado pelo Accordão he não só contrario ao nosso Direito organico, e aos principios da sciencia, como a Constituição politica do Imperio. Sabemos, que os argumentos deduzidos da nossa Lei fundamental são na opinião da muita gente, (para quem os textos das Ordenações merecem mais veneração), objecto de móda, e por ventura indícios de pouco conhecimento dos profundos arcanos da sublime sciencia do Direito dos Felippes de Castillas; porem nós esperamos, que o principio da união do direito, e da igualdade, proclamada pela nossa constituição a-de prevalecer, e dominar ma'o grado as velhas, e absurdas ideas dos privilegios pessoaes. Caxias 17 de Novembro de 1847.

F.....
(Continuar-se-a.)

CORRESPONDENCIA

Sr. Redactor.

Eu que não estou ao facto se a Lei expressa a favor dos Padres, que declare a qualidade da moeda que devem receber por serviços de sua ordem; rogo lhe explique-me este ponto porque realmente parece-me uma injustiça pedir qualquer Viario desta Cidade por enterros, baptizados &c. prata vja, e quando por equidade fazem por muito favor em moeda corrente. E um dos taes que se diz patriota á poucos dias morrendo um nosso honrado patricio, sem meios, e pedindo-se-lhe uma esmola deu por resposta que faria, recebendo o que lhe pertencia do enterro em moeda corrente. Que Padre caritativo?! Que patriota!!

E os procuradores de Irmandades, e Sacristãos? Terão elles por ventura algum direito para exigirem por sepulturas, acompanhamentos de Irmandades, riscos, e sinaes, prata vja? Será esta a moeda corrente no Imperio. Não se dá maroteira igual, e quando fazem por esmola, fazem pelo mesmo que lhes devia pertencer em moeda corrente. Sou, Sr. Redactor.

O que deseja saber.

Caxias, Typ IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, 1847.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subscryve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratia e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez. Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção as Quartas e Sabbados. Municipal, Oeiras, e de Paz, Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

RIO DE JANEIRO.

NOTICIAS DIVERSAS.

Recebemos hontem folhas de Londres até 3, e de Paris até o 1.º de setembro.

O vapor *Rattler*, portador da noticia do levantamento do bloqueio de Buenos-Ayres por parte da esquadra ingleza, chegou a Falmouth no dia 27 de agosto. Nada se sabe ainda da resolução tomada pelo gabinete inglez; mas, a julgar por um longo artigo do *Times*, parece que a conducta de Lord Howden será approvada.

Os esforços que se fazião ha tanto tempo para desenralhar o vapor *Great Britta* no forão bem succedidos. Esse coloso estava já em Liverpool, e assegura-se que erão de pequena importancia as avarias que soffreu.

As folhas de Paris noticiao uma successão de assassinatos e de suicidios nas classes mais elevadas da sociedade, que tinhão causado na capital a mais dolorosa sensação e occupayão quasi exclusivamente a attenção publica. O duque de Praslin, par de França e herdeiro de um nome historico, matou sua mulher com trinta punhaladas e suicidou-se depois. A infeliz duqueza era filha do marechal Sebastiani. Outro par de França, principe do imperio e filho do mais afamado marechal de Napoleão, deixou por morta a amante e fugio para Inglaterra. O conde de Montesquieu, fidalgo de antiga estirpe, pôz termo a sua existencia. O herdeiro do duque de Praslin, moço de 17 annos, não podendo resistir ás desgraças da sua familia, suicidou-se poucos dias depois da morte de sua mãe!.

Como se estes lamentaveis acontecimentos, occorridos uns após outros, não fossem sufficientes para consternar a população da capital, veio ainda o *National* an-

nunciar que novas denuncias de peitas e de malversação iaõ ser feitas aos tribunaes! De pouco mais se fallava em Paris.

O ministerio francez estava em vespuras de passar pela sexta reorganisação com a sahida do Sr. Cunin Gridaine e entrada do Sr. Bignon para a pasta do commercio. O Sr. Guizot será decididamente o novo presidente do conselho.

A familia real regressou a Paris no dia 28 de agosto.

A colheita de cereaes estava quasi concluida na França e na Belgica. Diz-se que é a melhor e a mais abundante de que ha memoria.

No dia 26 de agosto chegou a Brest a escuna brasileira *Julia*, tomada pelo cruzeiro francez no rio Congo.

De Madrid alcançãõ as datas a 28 de agosto. O general Narvaez chegou áquella capital na manhã do dia 27, e de tarde teve uma audiencia da rainha. A viagem do geneal tinha relação com a questão de palacio e com a modificação do gabinete, e corria em Madrid na noite de 27 que o ministerio todo dava a sua demissão.

De Napoles ha datas até 22. No dia 12 deu á luz S. A. R. a Sra. condessa d' Aquila um principe, que foi baptizado no dia 13 com o nome de Philippe Luiz Fernando. Foi padrinho S. M. el-rei dos Francezes. El-rei D Fernando estava em Messina. Nos Abruzzios continuavão as desordens, e tinha marchado para ali um novo reforço de 2000 homens commandado pelo general Desuget.

Da Italia são importantes as noticias. A occupação da cidade de Ferrara por forças austriacas pôz em commoção toda a população dos estados pontificios e dos estados vizinhos. O governo de Sua Santidade resolveu repellir a força com a força e de-

fender com e nergia a independencia do paiz. Cartas de Leone do dia 25 de agosto annuncião que tinha mandado formar um campo de observação em Forli, e que ja estavam reunidos ali 15.000 homens de linha. El-rei de Sardenha protestou contra a intervenção austriaca nos estados livres da Italia, e diz se que offerecêra ao papa todo o seu exercito.

Cartas de Berne de 27 de agosto referem que a dieta, após uma discussão de dois dias, votára a demissão dos officiaes federaes que estão ao serviço do *Sorderbund*. Havia toda a razão para crer que os sete cantões catholicos se oppoirão a execução dos decretos da dieta relativos à dissolução da liga e á expulsão dos jesuitas. De uma e outra parte se fazião os maiores preparativos de guerra.

Por impedimento do Sr. presidente do conselho que se acha doente, occupa interinamente a pasta do imperio o Sr. ministro da justiça, e a da fazenda o Sr. ministro dos negocios estrangeiros.
(*Jornal do Commercio*.)

CAXIAS.

COMMUNICADO.

O Habeas-Corpus concedido pela Rellação do Destricto ao Sr. Dr. G. de T. O. Maciel da Costa.

(Continuado do n. antecedente.)

A Constituição determina no § 17 art. 179—“A excepção das causas, que por sua natureza pertencem a Juizes particulares, na conformidade das Leis, não haverá fora privilegiado, nem comissões especiaes nas causas civis, ou crimes.” Proscrevendo a Constituição de uma maneira tão formal o privilegio de foro vejamos as excepções, que faz a esse principio luminoso, as quaes não podem ser outras, que as declaradas na mesma Constituição, ou dellas deduzidas necessariamente pela natureza das causas. As unicas, que se achão, são o privilegio dado aos Deputados e Senadores, art. 27, e 28, aos Membros da Familia Imperial, aos Ministros de Estado, Conselheiros, art. 47 §§ 1, e 2, aos Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, Membros das Rellações, Empregados do Corpo Diplomatico, e Presidentes da Provincia, art. 164 § 2. Em todos esses arts. a

Constituição dando o privilegio de foro nos crimes individuaes o declara expressamente, menos a respeito dos privilegios do § 2 do art. 164, cuja redação pode offerecer alguma duvida; porem em nenhum desses artigos se achão comprehendidos os Juizes de Direito. Pelo contrario o art. 156, que trata de sua responsabilidade, como se vê da sua clarissima disposição diz—“Todos os Juizes de Direito, e Officiaes de Justiça são responsaveis pelos abusos de poder, e prevaricações que commetterem no exercicio de seus empregos; esta responsabilidade se fará efectiva por Lei regulamentar.” E' pois visto que a Constituição não deo aos Juizes de Direito o privilegio de foro nos crimes individuaes; e nem para tanto autorizou o Poder Legislativo; por quanto as palavras—esta responsabilidade será regulada por Lei regulamentar—não pode abranger senão aquella responsabilidade, de que trata o art. cit., que de maneira alguma comprehende delictos individuaes, a menos que por uma nova fraseologia juridica não signifiquem crimes individuaes, e communs as palavras—abusos de poder, e prevaricações que commetterem no exercicio dos seus empregos—Fora percizo também sustentar, que os Officiaes de Justiça gozão do privilegio de foro em crimes individuaes a face da Constituição; porque a seu respeito a disposição é absolutamente a mesma.

Os nossos Legisladores não podião estabelecer um privilegio contrario a Constituição; e de feito o não estatuirão nas Leis Regulamentares, que fizerão, como o Cod. de Processos, e Regul. das Rellações, cujos arts deixamos transcriptos. Se contra disposições tão claras, se pedesse por interpretações mais ou menos plausiveis dezaforçar os delinquentes em seu beneficio, ou prejuizo; então teriamos entronizado o arbitrio em lugar da Lei, e da Justiça. E diremos com um Publicista, que não conhecemos inimigo mais perigoso para a liberdade, que o arbitrario envolvido nas formulas legais, o qual no seu trabalhar constante, e silencioso, mina, não só as instituições, como os costumes.

Não podemos deixar de notar a citação do art 352 do Cod. de Processo preterindo-se por elle a observancia do rigoroso preceito do art 343 do mesmo Cod. a falta de audiencia do Juiz, que ordenou a prisão; e finalmente o voto unico do Sr. Desembargador Velloso, para que se decretasse a prisão do Juiz Municipal Interino desta Cidade o Sr. Major Faustino Fernandes Lima.

Determinou o Tribunal fundado no art. 352, que o paciente fosse a sua presença por si só, e desacompanhado. Eis o que diz o art.—“Obedecendo o Detentor ou Carcereiro, ou vindo por qualquer maneira o paciente perante o Juiz, ou Tribunal, elle o examinará, e achando, que de facto está illegalmente detento, ou que se crime é afiançavel o soltará, ou admittirá a fiança.”—Quando das palavras—ou vindo por outra qualquer maneira o paciente perante o Juiz, ou Tribunal—, se pedesse deduzir o arbitrio da Rellação de mandar ir o preso por si só, ou acompanhado, e não unicamente o facilitar o direito, ou obrigação, de dar Habeas-Corpus ao paciente na hypothese, de que por qual circunstancia pedesse appresentar se perante o Tribunal, essa interpretação seria contradictoria com o preceito do art. 343, que diz—“A ordem de Habeas-Corpus deve ser escrita por um Escrivão, assinada pelo Juiz, ou Presidente do Tribunal, sem emolumento algum, e nella se deve explicitamente ordenar ao detentor ou Carcereiro, que dentro de certo tempo, e em certo lugar venha appresentar perante o Juiz, ou Tribunal o queixoso, e dar as razões do seu procedimento.” Esta disposição sendo imperativa, e absoluta sobre dever o Juiz, ou Tribunal, que concede Habeas-Corpus, ordenar, que o Detentor lhe appresente o paciente, não sabemos, como deita-la a banda por outra menos explicita; e tanto mais quanto o art. 38 do Regul. de 3 de Janeiro da 1833 manda, que as Rellações o observem nas ordens de Habeas-Corpus, que expedirem. “Esta Ordem (cit. art. 39 do Regul. das Rellações) será passada em conformidade do art. 343 do Cod. de Processo &c.”—Se a Rellação, ou qualquer Tribunal, tivesse o direito de mandar ir desacompanhado a sua presença o preso, que lhe pedisse Habeas-Corpus, então ter-lhe-ia a Lei concedido a faculdade de ordenar immediatamente a soltura, o que certamente não permite; e o mesmo Accordão reconhece.

A violação de tantos, e tão claros artigos de Lei pode-se assinalar um fim qualquer; porem a do art. 355 do Cod. de Processo não podemos saber, que causa, e fim tivesse. “Sendo possível, (diz o art. citado), o Juiz ou Tribunal, requisitará da Autoridade, que ordenou a prisão, todos os esclarecimentos, que provem sua legalidade, por escrito, antes de resolver a soltura.” E pois o Accordão concedendo Habeas-Corpus não exigio do Juiz Municipi-

pal Interino esclarecimento algum, a respeito da legalidade da prisão do Juiz de Direito, como lhe cumpria em obediencia do art. transcripto, visto ser possível requisitar taes esclarecimentos no caso vertente; por quanto determinando a Rellação no dia 6 do corrente, que o paciente se lhe fosse appresentar no dia 18 de Dezembro vindouro sobejo tempo era esse para exigir, e obter do Juiz a quo os esclarecimentos acerca da prisão, como recomenda a Lei; o que porem não embargou, que a responsabilidade desse Juiz fosse logo decretada, e até fora acompanhada de prisão antes da culpa formada, se prevalesse o voto do Sr. Desembargador Vellozo!

Os illustres collegas do Sr. Desembargador Vellozo regeitando o parecer especial de S. S. reconhecerão a sua injustiça; entretanto consinta-se nos transcrever o art. 345 do Cod. de Processo, a que se recorreo o voto especial. “Quando da petição, e dos documentos appresentados a qualquer Juiz ou Tribunal se inferir contra alguma pessoa particular, ou publica prova tal de detenção, que justifique perante a Lei sua prisão, incluir-se-á na Ordem um Mandado de prisão neste sentido.” A vista deste art., e da decisão da Rellação, (da qual não discordou o Sr. Desembargador), de ser o pretenso crime do Juiz a quo a supposta illegalidade da prisão, que é crime afiançavel a vista do art. 181 do Cod. Criminal, e 101 do de Processo, como ordenar sua prisão antes da culpa formada? Pois a Lei justifica a prisão antes da culpa formada fora dos casos de crime inafiançavel flagrante delicto ou ser vagabundo o reo? Não por certo; por conseguinte a prisão do Juiz Municipal Interino de Caxias fora uma violencia indisculpavel.

Sabemos os inconvenientes, que podem resultar da doutrina de não terem os Juizes de Direito foro privilegiado nos crimes individuaes, ao que poderemos simplesmente responder—*dura lex sed escripta*—; porem taes inconvenientes são incomparavelmente menores, do que os da opinião contraria; e abatemo-nos de desenvolve-los para não alargar demasiadamente este artigo, e sobretudo não desviarmos-nos da verdadeira questão, que nos occupa.

Caxias 18 de Novembro de 1847.

F.....

O TELEGRAPHO.

—Por um proprio, que chegou a 25 tivemos fôlhas, e noticias da capital até 16 de Novembro.

Em Viana os partidos vierão as mãos resultando a morte de seis pessoas, e o ferimento de muitas, algumas gravemente. Entre os mortos cinco pertencião a opposição, e um a liga. Algumas praças em n.º de 12 ou 16 que intervierão na luta para a pazeguala; ficarão 9 fora de combate. A gente da opposição em n.º de 600 segundo o Juiz de Direito, e de 300 segundo o Publicador, se havia retirado para fora da Villa. S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia sabendo de tão desagradavel occorrença fez immediatamente partir 100 praças do Batalhão de Pernambuco commandadas por um official da mesma Provincia para dissolver os grupos armados, e restabelecer a tranquillidade publica.

Assegura o Progresso de 16 que a Liga tem vencido nas duas Freguezias da Capital, nas do Paço de Lumiar, Vinhaes, Bacanga, Rozario, Itapucurú-mirim, Icañu, Tutoya, Arayoses, Miritiba, S. Mathias de Alcantara, S. Vicente Ferrer, S. João de Cortes, S. Antonio e Almas, S. Bento, Viana, S. João de Cururupù, Coroatá, S. Miguel, S. Sebastião do Iguará, Chapadinha, e Santa Helena.

No Publicador do mesmo dia lê-se o seguinte.

“Agora obtivemos noticias de Guimarães do dia 13, e não se realisa o triumpho da camarilha ali como corria.—Continuava a apuração com calma, e ainda não se podia avaliar qual dos lados venceria, visto como a balança pendia ora para um ora para outro lado.”

Nesse mesmo dia chegarão noticias de Caxias, e Codó; e assim somente falta conhecer o resultado das Eleições em Pastos Bons, Chapadã, e Brejo.—A opposição talvez não conte um quinto da votação da Provincia.

Na Capital reinava perfeita tranquillidade.

AVISOS.

—Tendo a Derectoria da Sociedade Dramatica Caxiense recebido da Capital um Retrato de S. M. I., offerecido pelo cidadão Caxiense, Cezar Augusto Marques, e desejando a associação dos representantes patentealo no dia de Seu Natalcio, e não

lhe permitindo a falta de tempo ensaiar uma pessa digna de tão alto objecto; tenção, apresentar gratis ao respeitavel publico desta cidade, algumas produções poeticas analogas a tão festivo dia, no fim das quaes será cantado o=HYMNO NACIONAL;—nada mais podem os socios representantes apresentar, pelas razões já declaradas; mas pertendem no dia 8 do corrente, dar um novo expetaculo, para o qual convidão a aceitar os camarotes que desta vez lhe forem distribuidos. A entrada na platêa será gratis a quem se apresentar decentemente vestido.—Os camarotes gratis serão distribuidos em cartas fechadas. Principiara as 8 horas.

—A Derectoria da Sociedade Dramatica Caxiense, em nome da mesma Sociedade agradece ao Illustre Caxiense o Sr. Cezar Augusto Marques, o primoroso mimo que do Maranhão lhes fez do Retrato de S. M. I. o Senhor D Pedro Segundo, por intermedio do Sr. Joze Maria Barreto Borges, Boticario nesta cidade, a quem tambem se agradece a sua intervenção, e em testemunho de gratidão se faz o presente annuncio. Caxias 30 de Novembro 1847.—Teixeira Pinto, Director.—Martins, 1.º Secretario.—Neves, 2.º Secretario.—Lemos, Thesoureiro.—Araujo Lima, Procurador.

Acha se a venda na Botica do largo do Poço

O ESPECIFICO ANTIVEMONOS ANIMAES.

As infalíveis e singulares virtudes *Antivirrus* deste ESPECIFICO, tem lhe adquirido a mais pronunciada celebridade: atestada por eximos Praticos, n'uma longa, e nunca interrompida serie de experiencias, que aboñão suas optimas qualidades, e honrão seu Auctor.

Serve para curar as mordeduras de Vihoras, Cobras, e outros Reptis-venenos; e finalmente de toda, e qualquer praga sob qualquer denominação; destruindo, ou neutralizando os venenos animaes introduzidos nos vasos lymphaticos, e absorventes, por via da mordedura, ou picada, de todos e quaesquer destes Bichos peçonhentos: remediando com tanta rapidez, os estragos que taes venenos costumão produzir nos individuos a quem ferem; quando a tempo lhe seja applicado; que, muitas vezes se duvida da realidade ou existencia de taes padecimentos.

Custa cada vidro acompanhado de um impresso que ensina a maneira de fazer uso delle —640 rs. prata Caxias Typ. Imparcial de E. R. de B. Tatayra. 1847.

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n.º 2, onde subscreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (3.º pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

—As noticias do *Jornal do Commercio*, a respeito de Portugal, alcanção até 24 de Setembro, e dellas extraimos o seguinte.

O ministerio Proença—Bayardo cahio a 14 de Agosto, e a 24 estavam nomeados os seus successores.

Reino—Antonio d'Azevedo Mello e Carvalho.

Justiça—Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão.

Fazenda—Marino Miguel Franzini.

Guerra—Barão d'Almofalla.

Marinha—João de Fontes Pereira de Mello.

Estrangeiros—Barão de Nossa Senhora da Luz.

A *Revolução de Setembro* anathematiza d'estarte o novo ministerio:

“Deixar à consciencia publica a avaliação dos novos ministros seria talvez o mais acertado. Veriamos vergar esses homens debaixo do peso do ridiculo, succumbir sob a sua propria ineptia, cahir sem ninguem os empurrar, e vir depois confessar a sua incapacidade perante o paiz que os contemplou admirado!”

“Mas no emtanto o ferro do assassino cortaria o fio a muita vida, e seria uma tyrannia cruel brincar com a humanidade.”

“O ministerio é cabralista, tem todos os inconvenientes do ministerio do conde de Thomar, e não tem nenhuma das suas vantagens.”

“O ministerio não foi constitucionalmente formado: temos seis homens que acreditão piamente que são ministros; mas não temos ministerio porque não temos presidente delle, porque não tem programma

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras: nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quartas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

sem o pôde ter, porque não tem unidade por falta de chefe.

“O verdadeiro presidente é o banco com suas notas, a agiotagem com os seus papeis depreciados e o Saldanha de combinação com elles todos.”

O *Patriota* passa os ministros em revista:—“Mello e Carvalho é o homem que votou para que os prisioneiros de Torres-Vedras fossem para a Africa, visto não poderem ser enforcados. O Sr. Ferrão, ex-deputado cabralista, votou tambem pelo exilio de Angola, foi um dos principaes conspiradores de 6 de outubro. O barão de Almofalla foi tambem membro do parlamento, sempre addido aos Cabraes. O barão da Luz foi eleito deputado em 1845 pela protecção dos Cabraes, e não toniou assento por ser nomeado pelo governo para uma commissão financeira em Londres. João de Fontes Pereira de Mello foi nomeado em 1845 administrador geral das matas do reino, e foi a gente eleitoral em Leiria. Marino Miguel Franzini, outr'ora homem de recursos, hoje vergado pela idade, não é mais do que um imbecil.”

Continuavão as reacções contra os septenbristas.

Apparecerão duas circulares dos cartistas dissidentes; e contra a expectação geral, e duque da Terceira figura na dos que não querem os Cabraes logo depois do nome do marechal Saldanha, e junto com o do barão de Chancelleiros. Parece (diz o correspondente do *Jornal do Commercio*) que o duque da Terceira recebeu ordem do paço para se separar dos Cabraes.

A outra circular é somente assinada por Costa Cabral, como chefe da commissão cartista; a qual segundo o mesmo correspondente pouca gente responderá.

Por via de Philadelphia temos datado de New-York até 13 de agosto. O *Journal of Commerce* do dia 9 dá a seguinte extraordinária noticia sobre os dous escravos da barca brasileira *Lembrança*:

“DRsemes no dia 7 que hoje devia decidir o juiz Oakley a questão dos escravos brasileiros, levada perante elle por nova ordem de *habeas-corpus*. Quasi todos os letrados que tinham sido consultados erão de opinião que o juiz Oakley devia fazer o que fez o juiz Edwards, isto é, mandar entregar os escravos ao capitão da barca. Os protectores dos escravos, que estavam porém decididos a liberta-los a despeito da lei, conseguiram fazê-los desaparecer da prisão de *Eldridge-street* sem ninguem saber como. O carcereiro diz que os deixara fechados com os mais presos na noite de domingo, e que levára as chaves para o seu quarto de cama, onde as achára esta manhã; mas que, ao abrir a cadeia, viu que os dous escravos tinham fugido de noite. O como fugirão é cousa que diz ignorar completamente.” (J. do Commercio.)

MARANHÃO.

PARTE OFFICIAL.

VIANA.

— Illm. e Exm. Sr. — Tendo-se no dia 5 do corrente reunido as comissões dos partidos — Ligeiro — e Bemtevi —, a fim de melhor providenciarem sobre o melhor meio de fazerem as eleições com a harmonia possível, respeitando o voto do cidadão, apparecendo condições de um e outro lado todas tendentes ao bem publico, e entre estas as de entrarem desarmados todos os individuos que viessem de fora, quer pertencessem a um ou outro lado, apparecerão os ligeiros, que todos por minha ordem foram desarmados de seus paos, que trazião sem resistencia alguma; depois apparecendo os bemtevis, armados de paos, facas, e algumas armas, mandando-lhe impor as mesmas ordens, que haviam sido impostas aos ligeiros, aquelles resistirão a tal ponto de espanearem a cidadãos pacíficos meros espectadores ao desembarque, e acutilando algumas praças com o fim de conter a ordem, foram igualmente espancados a ponto de ficarem sete feridos inclusive o Ajudante, e um Sargento, dos quaes 2 gravemente, e ficaram mortos nesse acto quatro além de muitos feridos: de

tudo isto resultou um grande alarma na villa, que me vi nas circumstancias de armar aos cidadãos, que de boamente se offerencião a sustentarem a boa ordem, e o socego de suas familias, e com tal disposição os chefes da opposição amedrontados pelos actos commettidos pelos seus se retirarão para fora da villa com toda a sua gente, e são chefes o Dr. Jozé Thomaz dos Santos e Almeida juiz de direito da comarca, Manoel Antonio Souza, Marcario Jozé Nunes, e o Escrivão Egydio Jozé Gonçalves, e segundo é publico para virem atacar aos cidadãos que se achão reunidos nesta villa procedendo a eleição de electores com todo o socego que é possível em taes tempos, e sempre prevenidos contra quaesquer attentados que possa haver da parte de taes homens contra a tranquillidade publica: tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. Exc. que até aos acontecimentos do dia 6 havia a maior tranquillidade publica em todo este Municipio; tenho também a requisitar a V. Exc. auxilio de mais algumas praças para verdadeira segurança do Municipio; pois não sabemos quaes serão as intenções de homens tão desatinados; com quanto tenham chegado as 20 praças que V. Exc. enviou, com as poucas da 2.^a Companhia de Pedestres, não julgo sufficientes para fazer entrar taes homens no cumprimento dos seus deveres. Fiz recorrer a prisão desta Villa Thomaz de Aquino dos Reis, por ter sahido de sua casa grande porção de armamento, e que na occasião do conflicto foram vistas distribuírem-se por gente sua, e por ter sido encontrado com uma arma de fogo na occasião de sua prisão; mais alguns cidadãos foram igualmente presos por se acharem armados, pertencendo todos ao partido — Bemtevi —, ficando retidos até que se fação as devidas averiguações.

Junto envio por copia a V. Exc. a parte que me foi dada pelo Commandante da 2.^a Companhia de Pedestres aqui destacada, a fim de V. Exc. tomal-a na devida consideração. Deus Guarde a V. Exc. Viana 7 de Novembro de 1847. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá, Presidente da Provincia. — Adolpho Jozé Assencão da Costa Ferreira, Delegado de Policia.

— N. 31 — Illm. e Exm. Sr. — E do meu dever communicar a V. Exc. que hontem pelas 3 horas da tarde occorrerão as novidades seguintes: — Sendo recebido ordem verbal do Dr. Delegado de Policia desta comarca para que me dirigisse uma patrulha sufficiente para desarmar os grupos dos dif-

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

Suposto não tenha muita afeição aos periodiqueiros, com tudo casos apparecem que não posso deixar em silencio, mormente hoje que estamos no seculo das luzes, e vamos em progresso.

Em dias do mez p. p. falleceu o nosso honrado patricio João Francisco de Carvalho Lima, que vivendo nesta cidade por espaço de muitos annos, fez a honra do nome cearense, homem probo, prudente, justiceiro, amigo de todos, e de seu paiz; foi estimado, e desempenhou com honra os diversos cargos publicos para que foi eleito; gosou de credito, finalmente, na sua avançada idade os reveses da sorte o reduzirão a inteira pobreza. Morreu finalmente n'um estado tal, que sua familia não tinha forças para o poder mandar sepultar com descencia. Graças a divina providencia, que ja apparece nesta cidade algum patriotismo. Elogios sejam feitos ao nosso digno patricio o commandante superior Agostinho da Silva Braga, que, compadecendo-se do estado do nosso fallecido amigo, promoveo uma subscrição entre algumas pessoas, e elle incansavel não só se prestou com dinheiro, como com suas diligencias; e fez-se um enterro descende.

Não é meu proposito offender a pessoa alguma, porem não posso deixar impune certas mesquinhasas.

Em nome da viuva agradeço e saúdo a todos os Srs. que se dignarão dar suas esmolas, e folgarei de ver seus dias felizes.

Passarei agora a analisar certos patricios nossos, que possuidos de boas fortunas se negarão completamente.

Um bem conhecido, e que (não é o Sr. Alexandre Bernardo de Sequeira) podia dar bastante, foi o mesmo que se lhe pedindo, respondeo que suas tristes circumstancias o não permitião fazer, muy principalmente n'aquelle dia que tinha dado 1 \$ rs. para ajuda de ordenar certo moço. Ora Sr. Redactor, não sei para que servem semelhantes entes neste mundo?!

Outro que (não é o Sr. vigario Julião) nem umas passadas se dignou dar por esmola ao nosso amigo, cousa que as vezes se dão sem utilidade. Como outro dia a sua filha fallasse dos vigarios sem excepção, tenho a dizer-lhe que o seu correspondente está enganado, e como estou ad-

fesentes partidos, que por motivo de eleição viessem chegando a esta villa, e cujo armamento deveria ser recolhido a este quartel; succedeo que mandando o Ajudante com 10 praças inclusive um Sargento, e um Cabo, para cumprir tal ordem, e sendo esta intimada ao Dr. Jozé Thomaz dos Santos e Almeida, Egydio Jozé Gonçalves, e outros que vinhão capitaneando um grupo de 300 homens, não quizerão obedecer, dizendo que não largavão as suas armas; o que communiquei logo ao mesmo Sr. Dr. Delegado, e este foi ao lugar, dando suas ordens, fez retirar as forças; passando em pequeno espaço de tempo eis que rompeu de ordem principada por aquelles — dei ordem de novo ao mesmo Ajudante, que fosse conter aquella gente, o que cumpro levando as mesmas praças, e chegando ao lugar foi atrozmente atacado por aquelles homens, ferindo logo o sargento, o cabo, 6 soldados, e o Ajudante, que levou um golpe de cacete na cabeça, e um paisano de nome Quintiliano de tal, logo falleceu de uma bala. O sargento fica gravemente ferido, assim como o cabo, e 2 soldados, e mortos 4, vendo os soldados, que não sendo victimas, e sendo o Ajudante já ferido, e o fogo já tinha rompido da parte dos desordeiros, principarão também a fazel-o, o que fel-os despersar, por terem cahido alguns feridos, e tratarão de fugir. Compre declarar a V. Exc. que o partido denominado — Liga — veio desarmado por assim terem concordado os seus chefes, e alguns individuos que trouxerão armas promptamente as entregarão, por isso foi que ficaram muitos feridos por aquelles. Conta-me mais que foram da parte do grupo intitulado — Camarilha — 2 mortos e 4 feridos gravemente, e Ligeiros um morto e alguns feridos. Peço a V. Exc. que reforce esta villa com mais algumas praças alem das 20 que aqui chegarão minutos depois do desaguisado, e mais algum cartuxame, porque só temos dois mil e tantos e armas, pois consta que elles foram buscar gente ao Mearim, Monção, e outros logares, para virem atacar esta villa. E quanto tenho a levar ao conhecimento de V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc. Quartel da 2.^a Companhia de Pedestres na villa de Viana 7 de Novembro de 1847. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá, Presidente da Provincia. — Justino Alves Cutrim, Tenente e Commandante.

(Da Revista.)

facto de tudo, declaro que o Sr. vigario Rainundo João Alves Duarte não quiz cousa alguma, morando no entanto mais longe, que o Sr. vigario Julião, por isso honra-lhe seja feita. A Deos Sr. Redactor. Seu constante leitor. O Manico.

Sr. Redactor.

Ora eu homem matuto, hoje metido em demandas nesta cidade, e sem procurador, porque certos negócios não confio de todos, vejo-me zangado com tantas trapalhadas, mui principalmente quando vou a Collectoria sellar papeis: louvores sejam feitos ao digno collecter que sempre o acho prompto, e sem demora despacha: porém Sr. Redactor, que cavaco dou eu quando tenho todas as vezes de dar duas caminhadas, podendo só dar uma, porque nunca acho o respectivo escrivão da collectoria na repartição, e sim em sua caza disfrutando o bom tempo &c. Diga-me não é isto um abuso, uma falta de dever? parece-me que sim, porque pelas mais cidades, logo que dá 9 horas da manhã abrem-se as repartições, e ali se achão todos os empregados até ás 2 da tarde, e desta forma vive o publico aptissimo, ao passo que nesta cidade por respeito do escrivão da collectoria vivo agoniado com tanto caminhar: eu ja lhe quiz perguntar porque não compre com sua obrigação, e que não é assim que se ganha o dinheiro da nação: porém como sou matuto, acanho-me com estas cousas, mais como sou padecente das caminhadas, é bom tocar a matraca no ouvido deste empregado, para ver se deixa de ser tão preguiçoso. Cre a que se faço isto não é por antipathisar com esse empregado, antes pelo contrario simpathiso com elle por que realmente segundo dizem, é digno de estima pela sua boa conducta, porem é para que se cohiba d'essas faltas, e entre na orbita de seus deveres, e não queira para commodo seu, exigir sacrificios de outros, sem perceição. Não voltarei mais, porque Vm. exige dinheiro para dizer cousas tão publicas, e que são verdades paras.

Seu venerador e criado. R. S. C. P.

AVISOS.

Nesta Typographia vendem-se cartas pa a enterro, muito bem impressas, em bom papel e por mui commodo preço.

Na Botica de Manoel Cerqueira Ribeiro, vendem-se folhinhas de algibeira para o anno bissexto de 1848 impressas no Rio de Janeiro, contendo alem do Calendario, varias curiosidades agradaveis, e uteis a todas as pessoas. Vendem-se tambem BIXAS FRANCEZAS de muito boa qualidade por commodo preço. Caxias 3 de Dezembro de 1847.

Rapé Princeza de Lisbõa de superior qualidade, acha-se a venda por commodo preço na Loja de Desiderio & Araujo, no Largo da Matriz da Conceição.

Cal em paneiros, de boa qualidade, e por preço commodo vende Jozé Francisco de Britto Pereira, em sua caza no Largo da Matriz da Conceição.

BIXAS

a 160 reis em prata, vende-se em caza de Pereira & Medeiros, no Largo do Poço.

Jozé Mariano, mulato sujo, alto, grosso, cabello pouco solto, calvo no meio da cabeça, olhos grandes, tendo um coberto, barba branca, e cheia, e tem um dedo do pé sem unha: carregou da villa de Sant'Anna, distante de Sobral seis leguas, uma escrava de nome Barbara, cabello encolhido, (porém tratado) estatura ordinaria, boa dentadura, e abertos os dentes, com signaes de relho nas costas, falla finhosa, mui ladina; conduzirão um surrão de carneiro, e sahirão carregados de redes e mais roupas, ambos gastão fumo, tabaco e eschimo. Consta que forão vistos até esta cidade no principio de Novembro proximo passado, e d'aqui não se soube que rumo tomarão, quem os descobriu e trouxel-os a esta Typographia ganhará alem do seu trabalho uma boa recompensa. Chama-se o Sr. da escrava, Felippe Gomes da Frota.

Nesta Typographia á para vender diversas ORAÇÕES a 40 rs. cada uma em moeda corrente.

ERRATA.

No n.º 6. pag. 4.º col. 2.º no avizo da Botica do Largo do Poço, na 2.ª linha onde diz—especifico antivenenos—lêa-se—especifico antivenenos—e na ultima linha onde diz—640—diga-se 800 rs. prata valor antigo.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição caza n.º 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas grãtia e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Jozé, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.
DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

EXTERIOR.

FRANCA.

REPROSPECTO POLITICO DO 1.º A 15 DE JULHO. (Continuado do n.º 3.)

E' que este processo, tão notavel pela dramatica variedade de seus aspectos, tem tambem uma importancia social que fôra cegueira desconhecer. Este processo é e sera cada vez mais, nas mãos dos homens de partido, um acto de accusação contra o poder, contra a sociedade. Já se disse e com mais força se repetirá quando uma sentença solemne tiver dado um caracter de authenticidade a certos factos, que a corrupção nos mina, que penetrou nas entranhas do corpo social e nas regiões mais altas do poder. Já se pôde prever o redobro das accusações apaixonadas. Uns perguntaráõ com ar de triumpho se jamais se vio cousa semelhante durante a restauração, se nos quinze annos que ella durou se vio o espectáculo de ministros do rei accusados no tribunal dos pares por crime de corrupção. Compara-se-hão as duas épocas para chegar a conclusão de que no regimen que precedeu 1830 os costumes publicos erão mais puros e as questões que então preocupavão a opinião publica mais elevadas e mais nobres. D'outro lado opporão os radicaes a certos escandalos a pureza ideal dos costumes e das instituições democraticas: dirão que, se estamos corrompidos a este ponto, a culpa é da monarchia constitucional. Eis-ahi o thema que será desenvolvido de mil maneiras; e eis como, tomada entre dous fogos, será a sociedade de 1830 carregada de accusações pelos partidos extremos que reivindicaráõ só para si todas as honras da moralidade.

Se oppomos a realidade a estas exagerações, vemos que ha desassete annos a sociedade franceza, que alguns espiritos ardentes querião arrastar á bellicosa imitação da republica e do imperio, preferio a paz a paz á guerra, os trabalhos da industria á gloria das armas, o desenvolvimento da sua prosperidade interna a perigosas aventuras. H-je todos os regimens tem o seu excesso. Nas sociedades industriaes, o amor do trabalho não se separa do amor do lucro, e este ultimo sentimento pôde ser levado á avidez. Se se reconhece que a riqueza é hoje para os povos modernos um instrumento de liberdade disseminando o bem estar entre as massas, cumpre confessar que é tambem, tanto para aquelles que a querem conquistar como para aquelles que a possuem, uma seducção e um escolho. E' ao mesmo tempo um movel poderoso nos destinos d'um grande paiz, e uma provocação irritante para as paixões individuaes. A França pacifica e industriosa em 1830 não se preservou de algumas tendencias más; deixou em demasia que o egoismo, que os calculos do interesse pessoal imprimissem em seus costumes o seu triste typo.

Não é esta a primeira vez que assignalamos taes inconvenientes. Quando o anno passado, á vista da immensa maioria que a urna eleitoral acabava de dar ao partido conservador, dizião algumas pessoas que não haveria mais discussões politicas, e sim questões de negocio, escriviamos nós que os debates politicos não tardaria a reaparecer, e que fora para sentir que podese sem ser supprimidos pela prepotencia de um materealismo que só se occupava com os interesses pecuniarios. Nunca pois li-songeamos o materealismo em suas pretensões immoderadas, mas quando ouvimos ho-

mens de partido envolver em uma reprovação sem reserva os actos e os costumes da França de 1830, e denunciar ao mundo a sua corrupção monstruosa, consideramos do nós-o dever assignar tudo o que essa linguagem tem de inexacto e de excessivo. E sobre tudo na boca dos homens que até hoje não tinham marchado de accordo com os partidos extremos que mais devem surprender essa linguagem. No ardor com que guerreão o gabinete não virão que ultrapassarão o fim. Não é sobre o ministerio que recaem suas accusações; é sobre o paiz, sobre as classes médias a cuja frente se collocarão. Se fosse verdade que essas classes estivessem tão corrompidas, que seria da França? Felizmente não é assim; não, a França não é prêa exclusiva do mal; longe disso; os instinctos bons, as tendencias nobres, os sentimentos generosos vencem o egoismo e a cobiça. Comparem-se as opiniões das gerações novas com as dos homens que erão moços na época do Directorio, e ver-se-ha de que lado está a delicadeza do sentido moral.

Todavia, não se deve dissimular que as exagerações que combatemos, por distituidas que sejam de fundamentos, tem seus perigos. Os homens illustrados, os homens de boa fé a quem não cega o espirito de partido, reconhecem o seu nenhum valor; mas quantos ha ahí que as repetem sem se dar ao trabalho de as ractificarem. E depois, quando os partidos bradão em voz alta que tem o monopolio da probidade, quando com ostentação poem a virtude na ordem do dia, tem essa linguagem uma apparencia de desinteresse que acaba por lhes dar alguma autoridade. E pois não devem os representantes do poder desprezar certas declarações, acreditar que onde não ha exacta verdade nas cousas não ha perigo algum. O erro seria grande; seria mesmo um novo perigo. Quando os philosophos observão e julgão as cousas humanas do fundo do seu retiro, podem encerrar-se em uma sorte de desprezo contemplativo; mas esse desprezo não convém a homens politicos. Estes são obrigados a prestar attenção ao que se diz, ao que occorre em derredor de si. O verdadeiro papel do governo consiste em distinguir com fino a exaggeração da verdade, as inquietações legítimas da opinião, e as declarações do espirito do partido. Factos que se tem multiplicado de uma maneira deploravel concorrêrão para estabelecer a convicção de que alguns funcionarios faltarão á primeira obrigação do homem pu-

blico, ás leis da mais extricta probidade. Ao governo cumpre mostrar-se mais empenhado que ninguem em verificar a verdade nos casos que forão assignalados, e pela severidade da sua vigilancia e firmeza da sua linguagem fazer um appello energico, ante os seus agentes para aquillo a que daremos o nome de religião do dever. Os ataques dirigidos contra a administração tem sido fortes e atroantes. Porque não fará o poder, por meios de circulares, um uso judicioso e opportuno da publicidade para illustrar a opinião sobre os pontos em que pôde ter sido desviada, dar a provar a sua solicitude em manter acima da suspeita a integridade da administração? Na nossa época, não basta pue o poder faça o bem, é preciso que diga e que prove que o faz. Obrar differentemente é condenar-se á inferioridade ante os partidos, que não perdem occasião de levantar a voz e de se vangloriarêr de meritos que não tem.

Responder com uma actividade previdente á difficuldade das circumstancias, preparar um complexo de medidas que possam na proxima sessão occupar e satisfazer as camaras, eis-ahi o que recommendão ao gabinete os seus melhores amigos, embora despartem algumas susceptibilidades e pareção dar armas por um momento aos seus adversarios. Esses pequenos inconvenientes desapparecem, em nossa opinião, ante a immensa vantagem que ha sempre em aconselhar o poder com franqueza e indicar-lhe o que o paiz espera d'elle. Ainda mais: esta publicidade leal da critica é a unica que pôde dar valor e authoridade á approvação. Nos nossos dias a imparcialidade que se exprime sem pusillanidade e sem arrogancia é a unica que tem peso.

O governo tem necessidade de provar pelos seus trabalhos, pelos seus actos, que tem um pensamento de progresso, intenções de reformas judiciosas no que toca á nossa organização administrativa e financeira, por isso mesmo que sobre duas questões politicas tomou a attitudede da resistencia e da immobilidade. A opposição acaba de hasteiar a bandeira da reforma eleitoral e parlamentar. E esse d'ora em diante o seu santo. A opposição parece invocar hoje a reforma, do mesmo modo porque bradava durante a restauração: *Viva a carta!* A opposição sustenta tambem que nada se assemelha mais a 1827 do que 1847, e que a vinte annos de distancia nos achamos em uma situação que reproduz os mesmos perigos e os mesmos deveres. Este ponto de vista retrospectivo nos parece mais enger-

nhoso do que exacto; mas, ainda assim merece alguma attenção. Se estamos em posição analoga á de 1827, tem a França diante de si um novo ministerio. Villele ao qual devem querer substituir outro ministerio Martignac. A consequencia é rigorosa. Não teremos a simplicidade de enumerar em detalhe todas as differenças que distinguem as duas épocas; a opposição as conhece-tão bem como nós; mas entendeu que lhe convinha, e neste ponto não se enganou, lançar na polemica uma analogia especiosa approximando a sagacidade desta tactica a todos os symptomas, a todas as difficuldades politicas que nos rodeão. descobrimos para o governo novos motivos de tomar sobre todos os pontos a attitudede e a iniciativa de um poder activo e resolutivo. Ainda não ha factos positivos que devão inspirar serios factores para o futuro; mas ha signaes, indicios a que cumpre attender, avisos que muito importa comprehender. O governo ainda é senhor, da situação, e isso é uma causa justa de segurança; mas, por outro lado, toda a negligencia, a menor perda de tempo, poderião ser funestas, e nisso é que está todo o perigo.

(Da Revista dos dois Mundos.)

CAXIAS.

COMMUNICADO.

—Não obstante conhecermos quanto é ardua a tarefa de escrever para o publico, e que ella está superior ao alcance de nossa intelligencia e conhecimentos, todavia não podemos superar nossos desejos, quando vemos, que certos entes cheios de uma ambição desregrada, e convencidos do seu descredito na opinião publica, não recuão para chegarem aos seus fins diante os meios embora os mais vergonhosos; a que nunca devia recorrer, senão por honra propria, ao menos em attenção a posição que immerecidamente occupão.

A razão que nos leva a escrever este communicado é o requerimento em que o Sr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa Juiz de Direito desta Comarca pediu ordem de Habeas-Corpus a Relação do Districto por ter sido prezo no dia 29 de Outubro deste anno por crime de tentativa de sedição, o qual foi publicado pelos puros no Estandarte n. 25

recheado das mais calumniosas arguições; que destruiremos com a exacta narração que vamos fazer da prisão de S. S. e das occurrencias havidas antes de ser ella effectuada. Eis o caso:—No dia 29 de Outubro, pelas dez horas da manhã o Sr. Major Faustino Fernandes Lima Juiz Municipal 4.º Supplente em exercicio mandou prender o Sr. Dr. Maciel indiciado no crime de tentativa de sedição, pelo Escrivão Antonio Alves de Noronha acompanhado do Capitão Alexandre Francisco Augusto com doze praças do 5.º Batalhão de Fuzileiros que haviam sido requisitadas ao Sr. Major Commandante da Guarnição, e não de sicarios como S. S. despejadamente afirma. Chegando o Sr. Noronha a casa do Sr. Dr. Maciel intimou-lhe o Mandado de prisão, que conduziu, e assim outro de busca para tambem ser prezo o Réo de policia Manoel do Nascimento que com S. S. tinha vindo do Codó segundo dizia-se.—Ao primeiro bradou o Sr. Dr. Maciel em altas vozes, que não obedecia; porque o Sr. Juiz Municipal não era competente para prende-lo, e que ia officiar ao Sr. Major Commandante da Guarnição, para que reconhecendo-o como a primeira Autoridade da Comarca fosse a sua caza com a força de seu commando para resistir a ordem de prisão. E de feito nesse sentido officiou o Sr. Dr. Maciel ao Sr. Major Pedro Paulo; mas este conhecendo, quanto era absurda semelhante requisição, foi pessoalmente a caza do Sr. Maciel, e declarou-lhe, que a não satisfazia por julga-la illegal, e aconselhou a S. S. que se entregasse a prisão, pois que não lhe havia prestar força para bater-se com outra igualmente da Guarnição de seu Commando prestada ao Juiz Municipal em virtude de uma requisição legal. O Sr. Juiz Municipal sabendo da reluctancia do Sr. Maciel foi a sua caza e empregou todo, os meios suaves para que S. S. se entregasse a prisão, porém esta prudente deliberação do Sr. Juiz Municipal não surtiu melhor effecto, que os conselhos do Sr. Pedro Paulo; pois S. S. apezar do abandono, em que se via, não achando quem quizesse prestar-se a coadjuva-lo no seu louco projecto, continuou todavia a resistir a ordem de prisão, tanto que sendo-lhe esta intimada as dez horas da manhã S. S. recolheu-se á Cadea as quatro horas da tarde acompanhado do Sr. Major Commandante da Guarnição, a quem mandou chamar para este fim; porque o Sr. Maciel, que é um liberal dos puros, assentou, que sendo Juiz

mens de partido envolver em uma reprovação sem reserva os actos e os costumes da França de 1830, e denunciar ao mundo a sua corrupção monstruosa, consideramos do nosso dever assignar tudo o que essa linguagem tem de inexacto e de excessivo. E sobre tudo na boca dos homens que até hoje não tinham marchado de accordo com os partidos extremos que mais devem surprender essa linguagem. No ardor com que guerreão o gabinete não virão que ultrapassavão o fim. Não é sobre o ministério que recaem suas accusações; é sobre o paiz, sobre as classes medias a cuja frente se collocarão. Se fosse verdade que essas classes estivessem tão corrompidas, que seria da França? Felizmente não é assim; não, a França não é prã exclusiva do mal; longe disso; os instinctos bons, as tendencias nobres, os sentimentos generosos vencem o egoismo e a cobiça. Comparem-se as opiniões das gerações novas com as dos homens que erão moços na época do Directorio, e ver-se-ha de que lado está a delicadeza do sentido moral.

Todavia, não se deve dissimular que as exagerações que combatemos, por substituidas que sejam de fundamentos, tem seus perigos. Os homens illustrados, os homens de boa fé a quem não cega o espirito de partido, reconhecem o seu nenhum valor; mas quantos ha ali que as repetem sem se dar ao trabalho de as ractificarem. E depois, quando os partidos bradão em voz alta que tem o monopolio da probidade, quando com ostentação poem a virtude na ordem do dia, tem essa linguagem uma apparencia de desinteresse que acaba por lhes dar alguma autoridade. E pois não devem os representantes do poder desprezar certas declarações, acreditar que onde não ha exacta verdade nas cousas não ha perigo algum. O erro seria grande; seria mesmo um novo perigo. Quando os philosophos observão e julgão as cousas humanas do fundo do seu retiro, podem encerrar-se em uma sorte de desprezo contemplativo; mas esse desprezo não convém a homens politicos. Estes são obrigados a prestar attenção ao que se diz, ao que occorre em derredor de si. O verdadeiro papel do governo consiste em distinguir com firmeza a exaggeração da verdade, as inquietações legitimas da opinião, e as declarações do espirito do partido. Factos que se tem multiplicado de uma maneira deploravel concorrerão para estabelecer a convicção de que alguns funcionarios faltarão á primeira obrigação do homem pu-

blico, ás leis da mais stricta probidade. Ao governo cumpre mostrar-se mais empenhado que ninguem em verificar a verdade nos casos que forão assignalados, e pela severidade da sua vigilancia e firmeza da sua linguagem fazer um appello energico, ante os seus agentes para aquillo a que daremos o nome de religião do dever. Os ataques dirigidos contra a administração tem sido fortes e atroantes. Porque não fará o poder, por meios de circulares, um uso judicioso e opportuno da publicidade para illustrar a opinião sobre os pontos em que pôde ter sido desviada, dar a provar a sua solicitude em manter acima da suspeita a integridade da administração? Na nossa época, não basta pue o poder faça o bem, é preciso que diga e que prove que o faz. Obrar differentemente é condemnar-se á inferioridade ante os partidos, que não perdem occasião de levantar a voz e de se vangloriar de meritos que não tem.

Responder com uma actividade previdente á dificuldade das circumstancias, preparar um complexo de medidas que possam na proxima sessão occupar e satisfazer as camaras, eis-ahi o que recommendão ao gabinete os seus melhores amigos, embora despartem algumas susceptibilidades e pareçam dar armas por um momento aos seus adversarios. Esses pequenos inconvenientes desaparecem, em nossa opinião, ante a immensa vantagem que ha sempre em aconselhar o poder com franqueza e indicar-lhe o que o paiz espera d'elle. Ainda mais: esta publicidade leal da critica é a unica que pôde dar valor e authoridade á approvação. Nos nossos dias a imparcialidade que se exprime sem pusillanidade e sem arrogancia é a unica que tem peso.

O governo tem necessidade de provar pelos seus trabalhos, pelos seus actos, que tem um pensamento de progresso, intenções de reformas judiciosas no que toca á nossa organização administrativa e financeira, por isso mesmo que sobre duas questões politicas tomou a attitudo da resistencia e da immobildade. A opposição araba de hastear a bandeira da reforma eleitoral e parlamentar. E esse d'ora em diante o seu santo. A opposição parece invocar hoje a reforma, do mesmo modo porque bradava durante a restauração: *Viva a carta!* A opposição sustenta tambem que nada se assemelha mais a 1827 do que 1847, e que a vinte annos de distancia nos achamos em uma situação que repródiz os mesmos perigos e os mesmos deveres. Este ponto de vista retrospectivo nos parece mais enge-

nhoso do que exacto; mas, ainda assim merece alguma attenção. Se estamos em posição analoga á de 1827, tem a França diante de si um novo ministerio, Villele ao qual devem querer substituir outro ministerio Martignac. A consequencia é rigorosa. Não teremos a simplicidade de enumerar em detalhe todas as differenças que distinguem as duas épocas; a opposição as conhece tambem como nós; mas entendeu que lhe convinha, e neste ponto não se enganou, lançar na polemica uma analogia especiosa approximando a sagacidade desta tactica a todos os symptomas, a todas as difficuldades politicas que nos rodeão. descobrimos para o governo novos motivos de tomar sobre todos os pontos a attitudo e a iniciativa de um poder activo e resolutivo. Ainda não ha factos positivos que devão inspirar serios temores para o futuro; mas ha signaes, indicios a que cumpre attender, avisos que muito importa comprehender. O governo ainda é senhor, da situação, e isso é uma causa justa de segurança; mas, por outro lado, toda a negligencia, a menor perda de tempo, poderião ser funestas, e nisso é que está todo o perigo.

(Da Revista dos dois Mundos.)

CAXIAS.

COMMUNICADO.

—Não obstante conhecermos quanto é ardua a tarefa de escrever para o publico, e que ella está superior ao alcance de nossa intelligencia e conhecimentos, todavia não podemos superar nossos desejos, quando vemos, que certos entes cheios de uma ambição desregrada, e convencidos do seu descredito na opinião publica, não recuão para chegarem aos seus fins diante os meios embora os mais vergonhosos; a que nunca devia recorrer, senão por honra propria, ao menos em attenção a posição que imerecidamente occupão.

A razão que nos leva a escrever este communicado é o requerimento em que o Sr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa Juiz de Direito desta Comarca pediu ordem de Habeas-Corpus a Relação do Districto por ter sido prezo no dia 29 de Outubro deste anno por crime de tentativa de sedição, o qual foi publicado pelos puros no Estandarte n. 25

recheado das mais calumniosas arguições; que destruiremos com a exacta narração que vamos fazer da prisão de S. S. e das occurrencias havidas antes de ser ella effectuada. Eis o caso:—No dia 29 de Outubro, pelas dez horas da manhã o Sr. Major Faustino Fernandes Lima Juiz Municipal 4.º Supplente em exercicio mandou prender o Sr. Dr. Maciel indiciado no crime de tentativa de sedição, pelo Escrivão Antonio Alves de Noronha acompanhado do Capitão Alexandre Francisco Augusto com doze praças, do 5.º Batalhão de Fuzileiros que haviam sido requisitadas ao Sr. Major Commandante da Guarnição, e não de sicarios como S. S. despejadamente afirma. Chegando o Sr. Noronha a casa do Sr. Dr. Maciel intimou-lhe o Mandado de prisão, que conduzia, e assim outro de busca para tambem ser prezo o Réo de policia Manoel do Nascimento que com S. S. tinha vindo do Codó segundo dizia-se. —Ao primeiro bradou o Sr. Dr. Maciel em altas vozes, que não obedecia; porque o Sr. Juiz Municipal não era competente para prende-lo, e que ia officiar ao Sr. Major Commandante da Guarnição, para que reconhecendo-o como a primeira Autoridade da Comarca fosse a sua casa com a força de seu commando para resistir a ordem de prisão. E de feito nesse sentido officiou o Sr. Dr. Maciel ao Sr. Major Pedro Paulo; mas este conhecendo, quanto era absurda semelhante requisição, foi pessoalmente a casa do Sr. Maciel, e declarou-lhe, que a não satisfazia por julga-la illegal, e aconselhou a S. S. que se entregasse a prisão, pois que não lhe havia prestar força para bater-se com outra igualmente da Guarnição de seu Commando prestada ao Juiz Municipal em virtude de uma requisição legal. O Sr. Juiz Municipal sabendo da reluctancia do Sr. Maciel foi a sua casa e empregou todos os meios suaves para que S. S. se entregasse a prisão, porém esta prudente deliberação do Sr. Juiz Municipal não surtiu melhor effecto, que os conselhos do Sr. Pedro Paulo; pois S. S. apezar do abandono, em que se via, não achando quem quizesse prestar-se a coadjuva-lo no seu louco projecto, continuou todavia a resistir a ordem de prisão, tanto que sendo-lhe esta intimada as dez horas da manhã S. S. recolheu-se á Cadea as quatro horas da tarde acompanhado do Sr. Major Commandante da Guarnição, a quem mandou chamar para este fim; porque o Sr. Maciel, que é um liberal dos puros, assentou, que sendo Juiz

de Direito, filho de um Marquez Fidalgo, e Cavalleiro do Cruzeiro, não devia ser acompanhado por um Escrivão, e por um Capitão! O Sr. Noronha a pedido do mesmo Sr. Maciel mandou retirar a força de 1.ª Linha logo que S. S. declarou obedecer a prisão.

A vista do que fica exposto ajuize o publico sensato o criterio e boa fé do Sr. Maciel, quando fez o requerimento de que tratamos, a impudencia, e ousadia com que asseverou, que a escolta não era de tropa regular, porém de sicarios, faltando a verdade de um facto, que prezenciou inmensa gente; (pois a escolta esteve mais de quatro horas a porta de S. S.) somente para irrogar ao honrado Juiz Municipal a infame calumnia, de que o queria assassinar a pretexto de prisão. Se esse Juiz, se as influencias do partido dominante tentassem assassinar o Sr. Dr. Maciel não era necessario buscar o meio de uma prisão para effectuarem inventando uma resistencia, pois que S. S. sabia a toda a hora do dia, e da noite, e fez uma viagem ao Codó, onde foi pôr em pratica seus disturbios, e processar o Delegado o Dr. Ovidio Guillon. E se a menor resistencia era desejada para o assassinato, como o não praticarão tendo S. S. recusado obedecer por espaço de horas? Finalmente, se as influencias dominantes quizessem desfazer se de S. S. não podião aproveitar essas occasiões sem receio algum, visto que as Autoridades locais erão do mesmo lado, e athe de accordo, segundo calumniosamente insinua o Sr. Maciel?

E' para notar-se a impudencia, e o arrojão, com que o Sr. Dr. Maciel a vança a fazer aos seus adversarios accusações tão graves em um requerimento, quando S. S. tem toda a convicção, de que as actuaes influencias do partido dominante longe de se quererem manchar no sangue do assassinio, e elevarem-se sobre os cadaveres de suas victimas, ao contrario repellem esses meios atrozes, e selvagens do assassinato. Não se recorda o Sr. Maciel, que esses, a quem faz tão horrivel quão calumniosa accusação, mais de uma vez impedirão os loucos projectos de *alguem*? Ora não pensou S. S. que sabendo-se da sua resistencia a ordem do Juiz Municipal desde as dez horas da manhã até as quatro da tarde, sem que por isso fuisse empregado meio algum violento é bastante para desmentir a sua calumnia?

Não pensou tambem, que uma Autoridade que se aviltasse a querer comet-

ter um attentado dessa ordem não o faria de dia á face de uma populosa cidade, e por uma escolta commandada por um Capitão, official de 1.ª Linha, e um Escrivão tambem official da G. Nacional, carregado de filhos, que sem duvida senão prestarão a semelhante infamia, principalmente não tendo inimidade com o Sr. Maciel? E porque o Juiz Municipal, que até então não tinha commettido taes crimes havia encetar essa carreira pelo assassinato de um homem, com quem não tinha a menor inimidade? Mas para que gastar razões com quem só teve em vista caluniar?

Inventou tambem o Sr. Maciel a farça de um seo amigo ter-lhe pedido com as lagrimas nos olhos, que se entregasse a prisão para não ser assassinado. Quem foi esse amigo tão devotado do Sr. Maciel, que logo enxergou em um acto legal um fim criminoso? Que provas tinha desse tenebroso projecto? Declare nos S. S. por quem é; pois muito desejamos conhecer este seo amigo. Quem nos consta, que estivesse em caza do Sr. Maciel durante a prisão, forão alem das pessoas mencionadas os Srs. Eduardo e Joze Affonso, que não chorarão e nem disserão cousa alguma a S. S.

Concluiremos finalmente desafiando o Sr. Dr. Maciel, para que nos conteste a verdade, do que viemos de expor, ou que nos chame a responsabilidade; pois desejamos ardentemente convencer de calumniador em um dos tribunaes do paiz ao Juiz de Direito desta Comarca o Sr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa.

Caxias 4 de Dezembro de 1847.
V.....

AVISOS.

☞ Quem tiver para vender um moleque sadio, de 12 a 14 annos, dirija-se a esta Typ. que se lhe dirá quem compra.

— Nesta Typographia vende se ☞ BILHETES DE FESTAS ☞ impressos em bom setim, a 80 reis cada um.

☞ Rapé Princeza de Lisbôa de superior qualidade, acha-se a venda por commodo preço na Loja de Desiderio & Araujo, no Largo da Matriz da Conceição.

☞ Cal em paneiros, de boa qualidade, e por preço commodo vende Joze Francisco de Britto Pereira, em sua caza no Largo da Matriz da Conceição.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

O TELEGRAPHO.



☞ O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados á tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subscrive-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno ☞ pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 20 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS:
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez.
S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Juiz de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção as Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã

RIO DE JANEIRO.

GOVERNO GERAL. PARTE OFFICIAL.

Havendo sido declarado, no relatório da Repartição dos Negocios Estrangeiros, apresentado á Assembléa Geral Legislativa, na sessão deste anno que "não se tendo cumprido, em Portugal, o ajuste diplomatico, concluido nesta Córte, aos 18 de Março de 1841, entre este Governo; e o de S. M. Fidelissima, relativo a cartas simplesmente precatórias, ou rogatorias, expedidas pelas autoridades judicarias, dos dois paizes, devia considerar-se não existente"; e parecendo, á vista disso, que as nossas autoridades judicarias não estavam obrigadas a cumprir iguaes cartas, ainda para simples citações sobre objectos civis, pela supposição de que as expedidas neste Imperio não erão cumpridas naquelle Reino, o Sr. Ministro da dita Repartição acaba de communicar-me não ser exacta esta supposição por quanto, o que constava das participações officiaes era que o Governo de S. M. Fidelissima não prestara o seu assenso á parte da convenção, que fazia o cumprimento de taes precatórias dependente de um placet—dos Governos contractantes, mas que as autoridades as cumprirão, e mandarão fazer as citações pedidas, sendo-lhes essas cartas apresentadas directamente. Convinde porém, regular esta materia de modo que, nem as nossas autoridades neguem o cumprimento as cartas simplesmente citatorias, para objectos civis, nem cumprão quaesquer que não estejam conformes aos principios adoptados na citada convenção. S. M. o Imperador Manda declarar a V. S., para sua intelligencia, e para o fazer contar a quem convier, que devem ser cum-

pridas e satisfeitas as cartas precatórias, citatorias, ou inquiritorias, expedidas por autoridades judicarias estrangeiras, que contiverem os seguintes quesitos:

1.º Que sejam simplesmente precatórias ou rogatorias, expedidas pelas autoridades judicarias para simples citações, ou inquirição de testemunhas, sendo repellidas quaesquer executorias, tragão ou não insertas as sentenças.

2.º Que as ditas cartas precatórias, ou rogatorias sejam concebidas em termos civis, e de precativos, sem forma ou expressão de ordem imperativa sendo exceptuadas expressamente as citatorias, que versarem sobre objectos criminaes.

3.º Que as ditas cartas sejam legalizadas pelos Consules Brasileiros respectivos, pela forma prescripta no seu regulamento.

4.º Que a taes cartas sempre serão admittidos os embargos das partes, que forem attendiveis em direito, e serão estes processados nos termos regulares, para serem julgados definitivamente, como fôr de justiça.

Deus Guarde a V. S.—*Nicolau Pereira de Campos Vergueiro*.—Sr. Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

Expedirão-se avisos identicos a todos os Presidentes das provincias do Imperio.

(Da Gazeta Official do Imperio.)

LITTERATURA E SCIENCIAS.

REVISTA SCIENTIFICA E LITTFRARIA.—*As letras e as sciencias no Brasil; progresso da geração actual;—revista das publicações litterarias e scientificas;—algumas considerações a este respeito.*

A pouco e pouco se vai realisando o que dissemos, no abrir deste anno, acerca

dos destinos litterarios de nosso paiz. Observando que o movimento industrial era entre nós mais sensivel, do que o movimento litterario, que se passava somente na intimidade dos espiritos e que pouco se manifestava nos livros, enxergámos todavia tendencias novas, timidas ainda, mas que se realisariam para logo e com toda a energia de seu lento a madurecer, porque a mocidade intelligente e activa, animada por uma Dynastia illustada e generosa, começava a desenvolver os seus talentos e patriotismo, e a prestar ao paiz os serviços de suas luzes, e a dedicacão de suas vontades.

Não se malograrão as nossas esperanças, nem errarão os nossos calculos. A geração nova entrega-se aos estudos com ardor tão subido, que parece disposta a conquistar em pouco tempo uma justa nomeada para si, e que tenha resultados de valor e de utilidade para o Imperio.

Tudo está por crear no Brasil, e tudo ha mister de grandes esforços, de muita harmonia e de muito bons desejos. Poesia, historia, philosophia, o estudo das sciencias, o gosto das artes,—não os havemos recebido em legado dos nossos maiores. Hoje que a historia tomou a forma de um código historico das sociedades; hoje que a ideia característica de nosso seculo tem sido applicar a philosophia á historia;—podemos dizer de nós que havemos acompanhado a marcha dos estudos historicos? Nossa historia foi escripta por padres, que apenas nos deixarão chronicas de fundações de mosteiros, biographias dos mais celebres Abades e Priôres, descripções de festas religiosas, e por acaso e a espaços uma narraçào secca e chronologica das lutas entre os descobridores de nossas terras e seus ambiciosos conquistadores. A dominação colonial e a dominação religiosa se oppozerão por largo tempo ao desenvolvimento de nossas letras. Os padres não nos transmittirão narrações, nem singelas, nem politicas, dos tempos coloniaes; não nos ensinarão alguma cousa acerca do espirito das instituições que regerão a sociedade brasileira por tres seculos. Entretanto he um facto que a sociedade brasileira foi mais dominada pela influencia religiosa das associações monasticas, do que pela influencia militar dos senhores donatarios mandados pela Corôa Portugueza.

Bem como a historia, a philosophia que nos ensinarão, que nos transmittirão e que aprendemos, foi toda claustral; philosophia como a da idade media, pregada nos pulpitos agrestes, levantados no meio das po-

voações ou nas igrejas dos mosteiros. Dahi resultarão todas as desvantagens inherentes a philosophia escolastica;—o censo pratico foi nullificado pelo desprezo dos conhecimentos positivos, e pelo desleixo de suas fontes;—o estudo das linguas limitou-se a um cansado aprender do latim de S. Thomaz de Aquino e dos compiladores de Aristoteles;—a historia foi estreitada no circulo acanhado de uma cronologia sem valor;—não se levou em conta, nem se deu cabimento á experiencia. Assim marcharão os estudos philosophicos entre nós, sem as condições da sciencia e debaixo do imperio da autoridade, com o máo gosto das divisões mesquinhas e das distincções fúteis. Devemos porém á justiça exceptuarmos daquella censura alguns distinctos professores, como o Padre Mestre Monte Alverne e outros, que forcejarão por dar outra direcção entre nós a este ramo dos estudos, e de cujas lições data para o Rio de Janeiro uma nova epoca.

Não condemnamos os nossos passados por estes defeitos, nem dëlles os culpamos. O que porém foi culpa sua, em que incorrerão com aggravos, foi o pouco apreço com que olharão para as scenas de seu paiz novo e formoso, sem que lhes despertassem ellas uma inspiração, sem que lhes merecessem um enthusiasmo. A poesia brasileira em vez de ser uma canção á imagem das do bardo da Caledonia, tomou as feições avelhantadas da poesia fradesca ou da prosa rimada da Arcavia. Rara vez se ouviu nas nossas mattas, nas margens dos nossos rios, nos pincares de nossas serras, debaixo do bello céu de nossa patria, um canto nacional, de inspirações brasileiras, de saudação aos sitios formosos que nos virão nascer. Os primeiros annos deste seculo em que estamos, forão o nosso periodo critico de primeiras elaborações, e n que os espiritos começarão a reagir e a duvidar do passado a repellil-o mesmo. As aspirações para a reforma entenderão com a nossa organização politica, com a nossa organização religiosa, com a direcção de nossos estudos. O reinado do primeiro Imperador passa mol-na reorganização politica, nos estudos e experiencia de um systema de governo. Essa experiencia prolongou-se pelo quasi decennio da minoridade. Em quanto porém a geração que saudar os primeiros dias da Independencia, trabalhava por constituir-nos politicamente,—uma nova geração, que por sua inexperiencia não curava então dos graves interesses da politica, se ia preparando para em um periodo mais sereno comp-

tar os trabalhos de seus pais, reformando a sociedade brasileira, e dando nova direcção ás nossas letras, ás artes e ás sciencias. Esta geração tem de acompanhar o reinado do segundo Imperador.

E para prova do que levamos dito, attenda-se ao animo com que no meio das lutas mal feridas da politica vão apparecendo as elaborações do espirito, os trabalhos scientificos, os estudos historicos, as inspirações generosas da poesia; attenda-se aos progressos que apresenta a litteratura nas provincias do Norte, especial e notavelmente em Pernambuco, onde as paixões politicas e o espirito de partido, ao menos pelo que dahi se escreve, dominão hoje todas as classes da sociedade. O *Polimathico*, o *Erogresso*, o *Phileidemon*, periodicos litterarios e scientificos de Pernambuco, tem estampado artigos de tanto vigor e de tanto merito, que emparelhão com os artigos das revistas estrangeiras das nações de maior cultura. A mocidade estudiosa reune-se em associações litterarias e trabalha em comum com proveito para si e para o paiz. O *Phileidemon* he colloborado pela sociedade Phileidemica Olindense; o *Polimathico* pelo Instituto litterario Olindense. O *Progresso* he huma revista social, litteraria e scientifica, á semelhança da *Revista dos Dou-Mundos*, e á par das boas letras e das boas artes, discorre sobre a politica e sobre os interesses sociaes. Assim tambem no Maranhão e na Bahia as associações e os escriptos concorrem para o aperfeiçoamento e gloria das letras brasileiras.

Nas provincias do Sul não he menos digna de attenção a tendencia dos espiritos para os estudos litterarios. A mocidade que se reune em S. Paulo para estudar as sciencias sociaes e juridicas, desenvolve grande intelligencia e amor ao estudo. Mais ou menos, as restantes provincias acompanhão este progresso, e se vão avantajando em illustração. E na Côrte, onde se reúnem os talentos e as capacidades do Brasil? Na Côrte, onde ha mais tracto com as intelligencias dos paizes civilizados, onde ha mais recursos para se aprender—dos que ha entre nós neste genero—? Corporações scientificas, associações litterarias, gazetas que correspondem a todos os interesses sociaes, ao interesse politico commercial e litterario, imprensas que publicão trabalhos de valia; tudo isso assignala os progressos da capital do Imperio.

A *Gazeta Official* pretende consagrar a esta civilisação que desabrocha algumas de suas columnas para fazer o publico sa-

bedor do que por ahi vai no nosso mundo litterario. Para realizar este seu proposito, espera que todos os institutos litterarios e scientificos do Imperio lhe notifiquem de sua vida, e espera tambem e conta com a remessa, que lhe farão de suas publicações os redactores dos periodicos litterarios e os autores de trabalhos preciosos.

Rio de Janeiro 11 de Outubro de 1847.

(Idem)

CAXIAS.

EDITAL.

O Dr. Francisco-Joze Furtado, Presidente do Collegio Eleitoral desta Cidade de Caxias &c.

Em cumprimento do art. 109 da Lei de 19 de Aosto de 1846, faz saber que tendo-se concluido a apuração das listas dos Eleitores deste Collegio para Deputados a Assembléa Geral Legislativa do Imperio, obtiverão vottos os seguintes cidadãos.

Os Srs.	Vottos.
Dr. Francisco Joze Furtado.	80
Dr. Joaquim Franco de Sá.	76
Dr. Fabio A. de Carvalho Reis.	66
Dr. João Duarte Lisboa Serra.	47
Coronel Isidoro Jansen Pereira.	39
Dr. João Pedro Dias Vieira.	14
Dr. Gregorio de T. O. M. da Costa.	12
Dr. Joze Jansen do Paço.	2
Joaquim Mariano Franco de Sá.	2
Dr. Fernando de M. C. de Vilhena.	1
Dr. Joze Thomaz dos S. e Almeida.	1

E na sedula de Manoel Joze da Silva, cujo Diploma de Eleitor pela Freguezia de S. Joze que foi anulado.

Dr. Joaquim Franco de Sá.	1
Dr. Fernando de M. C. de Vilhena.	1
Coronel Isidoro Jansen Pereira.	1
Dr. Gregorio de T. O. M. da Costa.	1

Salla das Sessões do Collegio Eleitoral da Cidade de Caxias 9 de Dezembro de 1847. E eu Franco Lopes de Carvalho, Secretario Mezario o escrevi.

Francisco Joze Furtado.

PIAUHY.

PEDE-SE-NOS A PUBLICAÇÃO DO SEGUINTE.

Hum grande revolucionario pode ser um fiel amigo do governo, quando dominão os seus principios politicos.

Em todos os tempos, e em todos os

paizes do mundo existirão homens exaltados, e mesmo fanaticos, já pelos principios politicos que adoptarão, já pelas ideias religiosas, ou philosophicas a que se inclinarem. Esse exaltamento, esse fanatismo muitas vezes os conduzirão aos padecimentos e aos martyrios, e outras a elevação e a gloria. Quando a opinião publica não abraça de prompto as ideias, ou os principios os seus autores succumbem, ou são perseguidos: quando porém as doutrinas os protegem elles são quasi divinizados. E' por isso que nos mostra a historia os padecimentos dos Socrates, dos Ciceros, dos Voltaires, dos Rousseaus, dos Dantons, e de tantos outros, cujas doutrinas, triunfando depois d'elles, são allim aplaudidos, e quasi que adorados. E' tambem por isso que os proprios algozes dos Senecas, e dos Pompeos, arrastarão os corações dos tyrannos a que se curvassem. E' ainda por isso que se Cezar, se Alexandre, se Guilherme Tell, se Napoleão não fossem felizes em suas primeiras emprezas não chegarão ao grão de grandeza a que tocaram, e terião logo succumbido as mãos de seus inimigos. E' igualmente por isso que vemos entre nós perseguidos os Alencares, os Paula Sosas, os Vergueiros, os Alves Brancos, os Andradas, os Limpos de Abreu, os Feijões, e muitos, cujos principios são tão applaudidos hoje no Brasil! Estes grandes homens, quando dominão os principios retroçados são havidos por conspiradores, inimigos da Patria, e refractarios, no entanto que vogando os principios salutaes de progresso e de liberdade, gozão da mais illimitada confiança do Governo, e do Monarcha, e occupão os primeiros empregos dirigindo o Imperio a prosperidade. E' pois que para o Senado, para a Camara temporaria para o Ministerio, e para os altos empregos publicos vemos todos os dias chamarem-se pessoas que seguem a politica do gabinete, entretanto que dias antes gemião em prisões, tinhão sido deportadas, ou erão accusadas de crimes de leza-nação, só porque politica contraria dominava o paiz, que razão ha de se estranhar que nas Provincias o Governo dê consideração e estima a homens, que merecem a sua confiança pelo apoio que lhe prestão, e pela coherencia de sua politica com a do Gabinete? Que razão ha de estranhar que um Presidente chame para junto de si, coadjuve, e agracie aos homens que vão de accordo com a sua marcha governativa? A não ser assim, teria por ventura o Sr. Zacarias dado todo o prestigio, e prestado todo o apoio aos principaes re-

voltosos contra o Governo do seu antecessor o Exm. Conde do Rio Pardo? E serião estes os fieis sustentadores da Administração do Sr. Zacarias? Não por certo. Se não fôra isso teria o Governo dos Paulinos, dos Vasconcellos, e dos Honorios apoiado os Torres, e Jacarandás que tentarão contra a existencia do Delegado do Governo Imperial no Ceará? Se pois assim se procede, donde vem agora que seja objecto de tão amargas censuras dos Bahias, dos piolhos, e da mais comitante caterva o ter o Exm. Presidente dado importancia aos nossos amigos Livio, Ozorio &? Que importa que em 24 ou 39, em 17 ou 42 houvessem cometido algum erro de opinião se hoje são fieis ao governo pela conformidade de seus principios politicos? No Brasil, depois de tantas commoções devidas as circumstancias, ou ao triumpho dos principios, será justo que pelo facto de um homem (podê-se dizer sem reserva das grandes capacidades de ambos os partidos) ter entrado em uma revolução, das consequencias da qual o Monarcha, ou os Tribunacs o tenha absolvido, perca todos os seus direitos? Não. O que deve fazer que esses direitos se percam é o conhecimento que se adquire de quem é ladrão, assassino, e perverso: com esses deve a sociedade repignar viver; deve a opinião publica não se ligar; deve enfim qualquer governo justo perseguir, e exterminar: com aquelles porém deve-se ter em vista, que quando mesmo tenham errado, esses erros achão-se perdoados, e elles gozão por isso das mesmas regalias que qualquer outro cidadão, e são dignos das attentões de governo a que se prestão.

(Do Governista.)

O TELEGRAPHO.

O Alumno da Aula Publica de Francez desta Cidade, Emygdio Joze de Figueiredo e Almeida, foi examinado e approvedo plenamente nesse idioma no dia 1.º do corrente mez.

AVISOS.

Quem tiver para vender um moleque sadio, de 12 a 14 annos, dirija-se a esta Typ. que se lhe dirá quem compra.

Nesta Typographia vende-se BI-LHETES DE FESTAS impressos em bom papel, a 80 reis cada um.

Caixas 1.ª p. Imparcial de F. R. de B. Tatuara. 1847

O TELEGRAPHO



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatuara, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis; e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Off. de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã

RIO DE JANEIRO.

GOVERNO GERAL.

N. 478 — Hei por bem Sanccionar e Mandar que se execute a resolução seguinte da Assembléa Geral Legislativa.

Artigo unico. A lei numero 296 de 2 de Setembro de 1846 continuará em vigor no anno financeiro de 1848 a 1849, em quanto não for promulgada a lei do organamento deste exercicio, considerando-se como parte daquella as despezas decretadas por leis anteriores e posteriores, que não estejam nella consignadas; exceptuando-se porém nos paragraphos 15 e 23 do artigo 2.º, e 16 do artigo 5.º as despezas votadas para obras ahí especialmente designadas, e o artigo duodecimo (*) que fica revogado e sem effeito desde já.

Manoel Alves Branco, Conselheiro d' Estado, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de Setembro de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Manoel Alves Branco.

O LANDTAG (ASSEMBLEA LEGISLATIVA) DA PRUSSIA.

Não sabemos se pelas difficuldades da

(*) O artigo duodecimo que pela disposição a cima fica revogado, e o da lei n.º 396 de 2 de Setembro do anno passado, que estatua o seguinte:—As casas de commercio nacionaes ou estrangeiras que na Corte tiverem mais de dous caixeiros estrangeiros; e mais de hum nas outras praças e povoações pagarão 120:000 annuaes de cada hum que exceder a este numero.—Brevemente serão expedidas pelo Ministerio da Fazenda circulares acerca das novas disposições da lei acima publicada.

lingua, se pela especialidade das instituições, o certo he que a Alemanha, berço dos fundadores de quasi todos os estados da Europa, foi, por longo tempo, pouco conhecida dos paizes meridionaes, onde fóraõ ter os fragmentos esparços da civilização latina, que havião sobreguado ao cataclisma do seculo quinto.

Ainda para os começos do seculo presente, em que a intelligencia sauda, em todos os seus passos, o sol da perfectibilidade, embora possuísse, em todos os ramos dos conhecimentos humanas hum grande numero de homens eminentes, a Alemanha, pelo que respeita á litteratura, era desconhecida em França, isto he; no paiz que marcha na vanguarda da civilização moderna. E, entretanto, já nesse tempo a litteratura allemã era hum campo feracissimo; huma mina de veias abundantes; podia levar, se assim nos podemos exprimir, a exposição dos productos do mercado intellectual hum cabedal avultado de obras ricas de originalidade e de primoroso acabamento!

Todos nós sabemos á qual alavanca se deve o impulso, que tomou o espirito francez, para o estudo das cousas da Alemanha. Expostas lucida e brilhantemente em hum livro especial, as theorias de seus philosophos, de seus litteratos e artistas produzirão em França huma impressão tanto mais funda, quanto estava ella cansada de admirar os monumentos da litteratura classica do grande Rei, ou parecia avida de sacudir o jugo da dominação encyclopedista.

Assim, ao bello livro de Madama de Staël se liga não somente a tendencia actual da litteratura franceza, como tambem o conhecimento das theorias germanicas, as quaes, passando por hum novo phitro, per-

derão as demasias de suas formulas abstractas, e se tornão accessiveis a intelligencia viva e, por isso mesmo, pouco tenaz dos povos do meio dia.

A datar do periodo, a que nos referimos, o gosto pela litteratura allemã tem ido em augmento: apenas apparecem, suas obras são de seguida trasladadas em francez, tornando-se assim de hum consumo mais facil, e pondo-se ao alcance de maior numero de leitores: estuda-se a lingua, como hum poderoso auxiliar de erudição, e a philosophia conta por toda a parte esforçados campeões, expositores habéis em todas as escolas. Mas, he preciso notar, o espirito publico europeu vai-se a pouco e pouco desprendendo da magia dos bardos da Allemanha; das hypotheses engenhosas de seus historiadores, do circulo transcendente de sua philosophia; está hoje voltado para as reformas economicas e politicas, para o *Zollverein* e o *Landtag*.

Até aqui ouviamos dizer: "contente de ser chamada—a Germania culpa—a Allemanha não pôde ir além das ideias especulativas, vive fêra do movimento social e politico que lavra pelos outros paizes. Sem tribuna parlamentar, sem tribuna judiciaria, sem jornalismo affeito as lutas da politica, sem as agitações que occasiona, em os paizes regidos pelo systema representativo, a quadra eleitoral, os homens de talento, na Allemanha, discorrem pelos campos da litteratura e da sciencia: hum se interna pelos adytos da philosophia de—eu—e, quando de lá sahe, he para formular hum novo systema; outro, retrahindo-se completamente de huma actualidade que não pôde satisfazer suas nobres aspirações, vá sentar-se na poeira dos archivios, á sombra dos monumentos para reconstruir o passado; este consagra sua longa vida á observação dos phenomenos celestes; aquelle trava da lyra e canta, e a toada de seus cantares ouve-a o viajante nas margens do Rheno, nas mattas da Bohemia, nas montanhas do Tyrol."

Esta censura, que geralmente se irroga ao caracter germanico, he hoje sem fundamento, porque, emfim, a Allemanha transpuz o circulo das especulações litterarias e philosophicas, vai marchando na estrada dos melhoramentos sociaes e politicos. Se alguma delonga houve em seguir a lei providencial, que chama todas as nações ao festim da ordem e da liberdade, essa não lhe deve reverter em desdouro, porque o movimento reformista, á que obedecer, está sendo feito gradualmente, pela força das

ideias, sem emprego de meio algum violento. Nesta parte, a Allemanha se separa dos paizes que nodarão de sangue, e salpicarão de crimes o horoscopo da liberdade, e estamos convencido de que se achada, ha muito, no mesmo pé de illustração politica, á que remontarão a França e Inglaterra, se, como estas, contasse tambem suas épocas revolucionarias. Qual dos meios, porém, deve merecer a preferéncia? Sem appellar do *verdict*, que bem ou mal está lançado pela historia, não duvidamos de acquiescer a marcha seguida pela Allemanha, que, pelo menos, he mais segura e não está sujeita ao desar de hum retrocesso. Se não conta, repetimos, em sua chronologia huma data semelhante á de 1688, ou a de 1789, tambem não a reptão para o futuro as consequencias funestas dos erros politicos, as calamidades de uma restauração.

Demas: se reduzir-mos a questão á seus verdadeiros termos, parece-nos que a censura, de que acabamos de fallar, não cabe, exactamente á Allemanha em circumstancia alguma de sua vida interna. He verdade, que se não mostrou ella, para logo, ataviada de todos os adereços de hum systema francamente liberal; que senão manifestarão em seu seio synchronas ás das outras nações as formulas que, segundo os publicistas, são as condições logicas da liberdade, que não gosou das vantagens da tribuna e da imprensa, applicadas á discussão dos negocios publicos; que hum Alleman não apresentará, talvez, nas justas parlamentares ou jornalisticas, a mesma habilidade pratica de hum Francez ou Inglez: todavia, força he confessar, a vista do espirito e das tendencias de suas instituições administrativas, que alguma coisa se tem feito, nessa nobre terra da Allemanha, em prol do bem estar intellectual e material do povo. (Continua.)

(Da Gazeta Official do Imperio.)

CAXIAS.

DECLARAÇÃO.

A's calumnias, que me tem sido dirigidas por um anonymo nos ultimos numeros do *Telegrapho*, pretendia oppor o mais profundo silencio, como prova de desprezo, porque a minha dignidade, e a minha innocencia collocão-me em posição tal, que não posso ser ferido por ellas: entretanto, para a exacta apreciação dos factos de

progresso moral e material que occorridos em Caxias desde o dia 29 de Outubro proximo findo, tenciono publicar com brevidade na Capital da Provincia, onde por favor da Providencia ainda existe a liberdade de imprensa, algumas reflexões e provas. Estou bem convencido de que meus poucos e ridiculos inimigos, apesar da grande e penetrante intelligencia de que se dizem revestidos, não poderão destruir a veracidade d'ellas. Assentei que devia ao publico a presente declaração, e por isso a faço. Caxias 11 de Dezembro de 1847.

Gregorio de Tavares Ozorio M. da Costa.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.—Lendo eu uma petição do Sr. Dr. Maciel, Juiz de Direito desta comarca, inserta em o n.º 25 do *Estadarte*, pedindo a Rellação do Destricto ordem de habeas-corpus e prompta soltura pela prizão, que soffria como indiciado em tentativa de sedição, deparei nella com uma falsa asserção, que me assaca o dito Sr. como primeiro supplente do Juiz Municipal, á que não posso deixar de responder. Diz o Sr. Dr. Maciel—ainda apparece um Juiz Municipal adrede encarregado das funções judiciaes pelo Juiz Muniपाल proprietario, e pelos trez primeiros supplentes &—Será o Sr. Dr. Maciel capaz de provar, o que asseverou? convidado para que o faça; e estou certo, que S. S. recusar-se ha ao meu convite; porque estará bem certo, que quando chegou a esta Cidade vindo da capital ja aqui me não encontrou porque desde Junho tenho estado em minha fazenda e só no dia 6 do corrente aqui appareci. Não posso ainda attingir qual o motivo, que teve S. S. para tão gratuitamente offender-me, dizendo-se aliás sempre meu sincero e affectuozo amigo! Seria por me não ter ligado a S. S. para guerrear ao meu parente e a migo o Sr. Dr. Furtado? Poderia o Sr. Dr. Maciel esperar de mim um tal procedimento, mesmo inda não me tendo eu pronunciado pela liga, momente não se guerreando principios, e sim pessoas? Concluo pois, que é inteiramente falsa tal accusação na parte, que me toca; e que só um desafogo filho do violento disipero, em que se achava S. S. por burlarem-se suas lisongeiras esperanças, poderia suggerir lhe um tão extranho quanto injusto procedimento. Eu deixaria ainda de tal respeito dizer cousa alguma, posto

que ferida a minha susseptibilidade, se não enxergasse compromettida para com o publico, que muito respeito, minha dignidade, que sempre saberei dignamente sustentar, e deffender. Sou Sr. Redactor

Caxias 13 de Dezembro de 1847. Seu amigo e constante leitor.

Joze Teixeira Mendes.

EDITAL.

O Dr. Francisco Joze Furtado, Presidente do Collegio Eleitoral desta Cidade de Caxias &c.

Em cumprimento do art. 109 da Lei de 19 de Agosto de 1846, que na eleição de Deputados a Assembléa Legislativa desta Provincia, a que se acaba de proceder neste collegio obtiverão votos os seguintes cidadãos.

Torcato Teixeira Mendes	79
Dr. Frederico Joze Corrêa	75
Joze Caetano Vaz Junior	75
João Francisco Lisboa	75
João Fernandes de Moraes	70
Dr. Francisco da Serra Carneiro	69
Dr. Alexandre T. de Carvalho Leal	66
Dr. Manoel Jansen Pereira	65
Dr. Manoel Jansen Ferreira	65
Joze Carlos Pereira de Castro	65
Dr. Joze Miguel Pereira Cardozo	60
João Martins Viana	60
Dr. Joze Thomaz Ferreira do Amaral	58
Dr. João Capristano Rabello	55
Augusto Cezar da Rocha	54
Henrique de Britto Guilhon	54
Joze Ricardo de Souza Neves	52
Francisco Sotero dos Reys	51
Dr. Joaquim Joze Viana	51
Joaquim Antonio Viana	50
Dr. Viriato Bandeira Duarte	50
Dr. Francisco de Mello C. de Vilheba	48
Feléciano Antonio Falcão	48
Dr. Ovidio Guilhon	47
Dr. Joze Sergio Ferreira	45
Dr. Antonio Cezar de Berredo	45
Francisco Marques Rodrigues	45
Altino Lellis de Moraes Rego	44
Padre Antonio Lobato de Araujo	43
Dr. Adolfo Joze A. da Costa Ferreira	42
Dr. Francisco Mariano de Viveiros	41
Dr. Antonio Marcelino N. Gonçalves	41
Antonio Bernardino Ferreira Coelho	40
Vigário Mariano Gonçalves Lima	39
Joze Mariano da Cunha	39
Luiz Pereira do Lago	38

Dr. Joze Assenço da C. F. Junior.	34
Frederico Leopoldo M. da Costa.	34
Pompeo Assenço de Sá.	30
Dr. Tiburcio Valeriano da S. Tavares.	28
Manoel Rodrigues Nunes.	22
Joze Joaquim Ferreira Valle.	24
Padre Mauricio Fernando Alves.	20
Leocadio da Costa Nunes.	19
Dr. Fernando de Mello C. de Vilhena.	18
João da Cruz.	17
Fanstino Fernandes da Silva.	15
Mariano Olimpio de Carvalho.	14
Marcolino da Costa Leite.	13
Dr. Adriano Manoel Soares.	13
Dr. Antonio C. H. do Souto-Maior.	10
Dionizio Alves de Carvalho.	10
Raimundo Nonato da Costa.	10
Padre Joze Gonçalves da Silva.	9
Dr. Frederico Joze de Novaes.	7
Hermenegildo da Costa Nunes.	6
Dr. João Ignácio B. de Magalhães.	6
Dr. Candido Mendes de Almeida.	5
Joaquim Jansen Pereira.	5
Dr. Joze Mariano C. de A. Coutinho.	5
Dr. João Bernardino Jorge Junior.	5
João Augusto Viana.	5
Dr. Joze Maria Barreto Junior.	5
George Gromwel.	4
Antonio Luiz Lavor Paz.	4
Dr. Odorico Antonio de Mesquita.	4
Alexandre Bernardo de Sequeira.	3
Dr. Gregorio de T. O. M. da Costa.	3
Dr. Joze Maria Serra Nogueira.	3
Joze Dias Carneiro.	3
Joaquim Ricardo de Moraes Rego.	3
Padre Dr. Antonio B. da E. e Silva.	2
Bento Gonçalves Rapozo.	2
Padre Cypriano Antonio A. Viana.	2
Dr. Francisco Balthazar da Silveira.	2
Antonio Jansen do Paço.	1
Dr. Antonio Joaquim Tavares.	1
Antonio Bernardo da Silveira.	1
Angelo Carlos Moniz.	1
João Nunes de Campos Junior.	1
Joaquim Zeferino Rodrigues Baima.	1
Dr. Joze Mariani.	1
Joze da Costa Pinheiro de Britto.	1
Paulo Nunes Cascaes.	1

E na cedula de Manoel Joze da Silva, apurada em separado, por haver sido annullado seu diploma como Eleitor pela Freguezia de S. Joze acima de Caxias.

Dr. Joze Maria Barreto Junior.	1
Dr. Manoel Jansen Pereira.	1
Dr. Raimundo Faria de Mattos.	1
Dr. Manoel Jansen Ferreira.	1
Dr. Joze Mariano C. de A. Coutinho.	1
Dr. Frederico Joze Corrêa.	1

Torcato Teixeira Mendes.	1
Dr. Viriato Bandeira Duarte.	1
Dr. Antonio Marcelino N. Gonçalves.	1
Dr. Tiburcio V. da Silva Tavares.	1
Dr. Fernando Pereira de C. Junior.	1
Dr. Adolfo Joze A. da C. F. Junior.	1
Agostinho da Silva Braga.	1
Joze Dias Carneiro.	1
Dr. Fernando de Mello C. de Vilhena.	1
Joze Firmino Lopes de Carvalho.	1
Joze Henriques Vianá.	1
Dr. Francisco da Serra Carneiro.	1
Dr. Francisco Mariano de Viveiros.	1
João Luiz Ferro.	1
Antonio Bernardino Ferreira Coelho.	1
Joze Ricardo de Souza Neves.	1
João Francisco Lisboa.	1
Dr. Joze Maria Serra Nogueira.	1
Dr. Alexandre Theofilo de C. Leal.	1
Dr. Candido Mendes de Almeida.	1
João Fernandes de Moraes.	1
Dr. Joze Sergio Ferreira.	1

Salla das Sessões do Collegio Eleitoral da Cidade de Caxias II de Dezembro de 1847. Eu João da Cruz Secretario Mezarario o escrevi.

Francisco Joze Furtado.

AVISOS.

Presuntos, Payos, Chouriças, Marmelada em latas de 4, e 2 libras, Lenços de escarlate finos, vende-se na Loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta n. 5.

Viuva Basto & Sobrinho, tem para vender em sua loja na rua Augusta os seguintes generos—Agoardente de 36 grãos, Beserros de França, Caffé em casca, Cera em vellas, Chá Hysson de Lisboa, Serveja branca, Cabo de Cairo, Chapeos finos de seda, Papel almaço de 1.º e 2.º sorte, Sprimacete em vellas, Esteiras pintadas, Elefantes finos, Sarjão preto, Fustão de cores Chales de seda, Chapeos para senhoras, Ca-deiras de palhinha, Pentes de marfim, Chapeos para meninos, Sapatos de setim, Sardinhas francezas, Penas d'asso, Chapeos de sol, tudo por preços commodos.

ERRATAS.

No Edital publicado no n.º antecedente emmetto-se na sexta linha as palavras—por esta Provincia—; e na vigesima lêa-se—foi annullado—em lugar de—que foi annullado.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatyra: 1847

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatyra, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados); folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dali para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIÓS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bcns, nos dias 10 de cada mez. Pity, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

MINISTERIO DO IMPERIO.

AVISO EM 9 DE OUTUBRO DE 1847.

Sobre as duvidas propostas pelo Juiz de Paz o mais votado do 1.º districto da matriz de Goiana da provincia de Pernambuco, Domingos Lourenço Vaz Curado, na execução da lei regulamentar das eleições

—Ilm. e Exm. Sr.—Sendo presente a S. M. o Imperador um officio, com dacta de 6 de Agosto ultimo, em que Domingos Lourenço Vaz Curado, representando ter sido pela eleição geral o Juiz de Paz mais votado do 1.º districto da matriz de Goiana, quando esta freguezia se achava dividida em dous districtos, aconteceu que deliberando a respectiva Camara Municipal que se reunissem aquelles districtos em um só, fosse outro o novo Juiz eleito; e que, estando o negocio nestas circumstancias, e quando o novo Juiz de Paz estava no exercicio, fôra elle representante nomeado para o cargo, que aceitou, de Promotor publico da comarca, de que porém se acha hoje demittido, pergunta; se-lhe compete ou não, na qualidade de Juiz de Paz mais votado, funcionar nas eleições futuras: Manda o Mesmo Augusto Senhor Declarar a V. Exc. para o fazer constar ao dito representante, que, confessando elle ter aceitado o cargo de Promotor, quando já era Juiz de Paz, se inhabilitou para a continuação do exercicio como Juiz, na conformidade do que já está declarado nos avisos de 9 de Novembro, 21 de Dezembro do anno passado, e 8 de Março do corrente; não podendo portanto funcionar como Juiz de Paz nas proximas futuras eleições.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Outubro de 1847. —Manoel Alves Branco.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco:

LITTERATURA E SCIENCIAS.

Annuncia se que o Sr. Mauguin pretende publicar uma historia da restauração para servir de continuação á do Consulado e do Imperio do Sr. Thiers.

—O Sr. de Lamartine estava em Marselha, em uma casa perto do mar, e começando a historia dos constituintes em seguimento da historia dos girondinos que tanta vaga ha tido na Europa e na America.

—Morreo a bella e talentosa Condessa de Bradi, escriptora de nomeada.

—Hum mechanico inventou hum relógio cujo mecanismo se move pela electricidade. Deo-lhe o nome de *electro-chromo*.

—O novo codigo penal que o governo da Polonia adoptou e que substituirá o codigo penal francez que se acha em vigor na Polonia, é pouco mais ou menos uma versão litteral do da Russia. Este codigo começará a reger no dia 1.º de Janeiro de 1848, e então o povo polaco se achará, quanto a legislação criminal, emparelhado com o povo russo.

—M. Hind, astrónomo de Londres, descobrio a 13 de Agosto um novo planeta, perto da estrella Piazzi XIX, 396. Iguala em brilho uma estrella da 8.ª a 9.ª grandeza. Pertence evidentemente ao grupo situado entre Marte e Jupiter. Eis as duas posições observadas a 13 de Agosto no intervallo de uma hora:

Temp. medio de Greenwich. Assenção. Declinação agosto 13=9h. 39' 46" 19h. 57' 20, 38" 13 27' 21, 57" 10h. 37' 24" 19h. 57' 28, 41" 13 27' 27, 67"

Este planeta foi baptisado com o nome

de Ires pelo Sr. Leverrier, a instancias do Sr. Hind.

A Academia real de Medicina, dizem as folhas francezas, procedo no dia 24 de Agosto á nomeação de seu secretario perpetuo, para preenchimento da vaga que deixou o fallecido Mr. Pariset. Obteve a maioria de votos o Sr. Frederico Dubois (de Amiens).

Huma das maiores obras que se tem publicado sobre a medicina, l'Encyclopedie des sciences medicales, foi rematada ha pouco com o apoio dos homens mais eminentes na sciencia.

Os 49 volumes de que se compõe contém em um só corpo de obra, não somente uma serie de tratados consagrados a cada um dos ramos da arte de curar, mas ainda a collecção das melhores obras classicas de medicina, as melhores monographias, as obras em summa dos maiores observadores e dos praticos aos quaes a sciencia deve os seus progressos.

Todos os conhecimentos medicos estão comprehendidos nesta vasta collecção, e aquelle que a comprar possuirá uma bibliotheca que lhe dispensará outros livros.

Ha porém a observar que esta vasta collecção foi especialmente destinada aos praticos, e por isso consta de trabalhos de medicina e de cirurgia praticas.

No mez de Julho fez Gannal doze embalsamamentos. São os mais celebres os de Pariset, secretario perpetuo da Academia de Medicina, da Viscondessa de Conny, de Romiguere, par de França, e do Conde de Chabrilhon.

A 11 de Agosto foi o Sr. Baroch reeleito Presidente (batonnier) da ordem dos Advogados em França. O Conselho de disciplina ficou composto dos seguintes Srs.: Duvergier, Marie, Paillet, Bethmont, Billault, Chaix-d'Est-Ang, Boinvilliers, Gaudry, Lacan, Berryer, Pinard, Liouville Adien Benoit, Caubert, Fontaine, Durand Saint-Amand, Arago, Cremieux, Thureau, Caignet.

O Sr. Castellau chegou a França depois de haver escapado a inumeros perigos. Foi em Cayenna que elle soube do assassinato de seu amigo, o Sr. d'Osery, engenheiro do corpo real das minas. O Sr. de Castellau, incumbido de uma missão ás Antilhas, tinha mandado para a França, pela curveta Caravanne o Sr. Deville, membro de sua expedição, e todas as collecções obtidas no Amasonas: e partio depois em um brigue do Estado.

As collecções da viagem são immen-

sas, notando-se especialmente os animaes vivos remetidos para o jardim do Rei

Chegarão tambem na Caravanna o malão Florentino e o selvagemzinho catama, que se apanhou no rio de Araguay, e é da nação anthropophaga dos Apinages.

Já tivemos occasião de dar publicidade á communicação, que foi feita pelo nosso corpo consular na Europa, de existirem alli organisadas diversas sociedades com o fim de especular com bilhetes falsos de loterias, mandando os espalhar até pela America: hoje publicamos a traducção de uma sentença que foi proferida em Hamburgo, pela venda de bilhetes de loteria, contra a sociedade de Barreto e Comp. então existente, e cujos socios erão Alexandre Magno de Castilho Barreto e August Nicolaus Wilhelm Pump.

HAMBURGO.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Tendo comparecido perante a primeira camara do tribunal do commercio os Srs. H. Meyer Filhos, de Altona, querelantes contra os Srs. Barreto e Comp., querelados, exigindo o pagamento do valor de promessas feitas pelos ultimos sob a denominação de bilhete de loteria original de emprestimo polaco—e de baixo do nome de Receptores geraes em Hamburgo—o tribunal do commercio, tendo ouvido ambas as partes em pessoa julga do seu dever, conforme o art 17 do código penal, remetter esta causa ao respeitavel tribunal supremo, visto que as denominações de—receptores geraes—e de—bilhetes de loteria originaes—facilmente podem servir para enganar o publico.

A primeira camara do tribunal do commercio.

Hamburgo 25 de Fevereiro de 1847.

Assignado: Leopold Dr. Actuario.

Extractus Protocolli Judicii superioris Hamburgensis Lunæ d. 24 Aprilis 1843.

A requisição repetida do respeitavel tribunal do commercio de 25 de Fevereiro do corrente anno em negocios de H. Meyer Filhos, querelantes contra Barreto e Comp. querelados; e tendo em vista o relatório policial contra os querelados, foi decidida:

Sendo prohibido pelas leis existentes, principalmente pelos mandatos do 1.º de

Dezembro de 1819, 19 de Março de 1832 e 1.º de Junho de 1837, e criminoso o trafico do accusado August Nicolaus Wilhelm Pump, de promessas de loterias de estados estrangeiros e de propriedades;

Sendo alem disso, o consideravel numero dos bilhetes feitos e vendidos pelo accusado huma especulação para enganar o publico;

E tendo Isaac Joel Nathan auxiliado aquelle trafico illicito imprimindo os bilhetes:

He condemnado August Nicolaus Wilhelm Pump; á huma multa de 100 thalers ou a seis semanas de prisão assim como deverá pagar as despesas da investigação policial, sendo-lhe prohibido para o futuro semelhante trafico fraudulento sob pena de prisão rigorosa.

E Isaac Joel Nathan será fortemente reprehendido e avisado para nunca mais se occupar com a impressão de taes bilhetes sob pena rigorosa.

Dar-se ha ordem ao primeiro chefe de policia de pôr em execução esta sentença; e ao respeitavel tribunal do commercio serão remetidos os seus autos e copia desta sentença para seu conhecimento.

Assignado: Ed. Schlüter Dr. Concordat,

Assignado: Leopold Dr. Actuario.

(Da Gazeta Official do Imperio)

MARANHAÕ.

O Observador supoem ter descoberto a quadratura do circulo na questão grigorio, com o accordão do Supremo Tribunal de Justiça que concedeo ordem de habeas corpus ao desembargador Limpo de Abro; mas o pobre jornalista parece que anda tão manco nas juridicas como nas financeiras. Não sabe o Observador que o privilegio dos desembargadores é muito amplo, comprehendendo os delictos e erros de officio (art. 164 § 2.º da Constituição); ao paço que não existe um só artigo de Lei por onde os Juizes de Direito se possam arrogar a mesma amplitude? E não será esta mina descuberta pelo Observador, um argumento contraproducente?

Não sabemos se se deva comprehender no termo delictos outra coisa alem de suborno, peita, peculado, e concurião, que são os crimes que podem ser cometidos pelos desembargadores—como taes—alem dos erros de officio; mas o que é certo, o que muito e muito justifica o accordão do Supremo Tribunal, é que o ter-

mo=delictos=junto a expressão-- erro de officio--adquire uma amplitude tal, que parece comprehender os crimes communs e individuaes dos desembargadores. Porém e isto assim é, tanto mais claro fica que o privilegio dos juizes de direito só diz respeito aos crimes individuaes e communs, por isso mesmo que a lei fundamental os não coprehendeo na classe dos empregados a que se refere a expressão--delictos e erros de officio.--

Tornamos a dizer que não achamos na legislação desposição alguma que possa apadrinhar a decisão da Relação; e que, posto reconhecamos algum inconveniente na opinião por nós seguida, muito maiores se seguirão da extensão illimitada do privilegio.

Em quanto o Observador não descobrir cousa melhor, bom é que se vá limitando as maçadas do estillo. Deixe-se de de meter-se a rebequista em questões juridicas e financeiras. (Do Progresso.)

CAXIAS.

DOCUMENTO a que se refere a correspondencia publicada no ultimo n.º

Illm. Sr. Major Pedro Paulo de M. Rego.

Rogo-lhe o favor de diser-me abaixo desta, sob sua palavra de honra se no dia 29 de Outubro deste anno encontrou-me ou não V. S. em casa do Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa, quando o mandei prender, e se não o aconselhei entregasse-se a prisão por mim ordenada, a qual elle recusava obedecer. Outrosim se o mesmo Dr. Maciel da Costa não recusou por espaço de horas entregar-se a prisão, e qual a qualidade da escolta, que encontrou V. S. a porta do mesmo commandada pelo Capitão Alexandre Francisco Augusto; permitindo-me V. S. publicar sua resposta.

Sou com estima, e respeito

De V. S.

Amigo Affectuoso e Obrigado Criado S. C. em Caxias 17 de Dezembro de 1847.

Illm. Sr Major Faustino Fernandes Lima.

Em resposta ao que V. S me pergunta, digo-lhe. Que indo a casa do Dr. Maciel, a pedido seu em 29 de Outubro, alli encontrei a V. S., o Capitão Alexandre Francisco Augusto que commandava uma escolta de 12 praças do 5.º Batalhão de Fusileiros de 1.º Linha do Exercito que V.

S. me avia requisitado, e na occasião d'eu dirigir ao mesmo Dr. sobre o que deu motivo alli hir, disse-me elle que V. S. o havia mandado prender sem para isso ter legitima authoridade, ao que V. S. respondeu que carregava com a responsabilidade, entretanto que o aconselhava para entregar-se a prisão, e finalmente digo-lhe que alguma demora ouve, e até que o mesmo Dr. pediu-me para acompanhá-lo á prisão o que fiz. Pode V. fazer o uzo que lhe convier do que refiro. Caxias 18 de Dezembro de 1847.

Seu amigo obrigado e criado.
Pedro Paulo de Moraes Rego.

Reconheço a firma supra do que dou fé. Caxias 18 de Dezembro de 1847.—Estava o signal publico.—Em testemunho de verdade.

Manoel Vicente Canejo.

EDITAL.

O Cidadão Joze Caetano Vaz Junior 1.º Juiz de Paz da Freguezia de S. Benedicto desta Cidade &c.

Faço saber que em comprimento ao disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Regulamentar das Eleições tem de formar-se a Junta Qualificadora na 3.ª Dominga do mez de Janeiro do anno proximo futuro para proceder-se a rivisão da qualificação deste anno, afim de fazer-se as alterações necessarias; por isso convido aos Eleitores e Supplentes abaixo nomeados para comparecerem no precitado dia as 9 horas da manhã no Consistorio da Igreja Matriz de S. Benedicto afim de proceder-se a formação da Meza pela forma prescripta na citada Lei E para chegar ao conhecimento de todos, mando lavar, publicar, e afixar o prezente Edital nos lugares do costume.

ELEITORES.

Padre Antonio Julião Soares, Tenente Antonio Alves Ferreira Amazonas, Capitão Carlos Machado Vieira, Manoel Vicente Canejo, Delfino Joze d'Alcuvia, Alferes Antonio Francisco Porto, Tenente Coronel Franco Lopes de Carvalho, Tenente Joze da Costa Pinheiro de Britto, Tenente Eduardo Pereira das Neves, Capitão Manoel Athanázio de Figueredo, Capitão Joze Jansen Ferreira, Tenente Ricardo Joze de Lobão, Joze Caetano Vaz Junior, João Paulo d'Aguiar.

SUPPLENTES.

Alferes Joaquim Joze Pereira Lima, Antonio Joze de Sequeira, Alferes Ignacio Joze

de Souza Pimentel, Alferes Manoel Joze Martins, Alferes Maximino Joaquim Soares, João Joze Coelho de Araújo, Alferes Telesphoro Eutichio da Costa Nunes, Alferes Antonio Alves de Noronha, Joze Antonio de Souza, Domingos Desiderio Marinho, Manoel Rodrigues Moreira, Alferes Joze Luiz Pereira de Magalhães, Antonio João Damasceno, Joze Dias Teixeira Alferes João Joaquim de Lemos. Caxias 16 de Dezembro de 1847.

Eu Bernardino de Senna Cantuaria, Escrivão que o escrevi.

Joze Caetano Vaz Junior.

Votação para Deputados a Assembléa Geral no Collegio de Pastos-Bons, 41 Eleitores.

Dr. Joaquim Franco de Sá.	41
Coronel Isidoro Jansen Pereira.	41
Dr. João Duarte Lisboa Serra.	41
Dr. Fernando de M. C. de Vilhena.	28
" Gregorio de T. O. Maciel da Costa.	13

Collegio da Capital, com 59 Eleitores.

Coronel Isidoro Jansen Pereira.	55
Dr. João Pedro Dias Vieira.	46
Presidente da Provincia.	39
Dr. João Duarte Lisboa Serra.	22
" Fabio Alexandrino de C. Reis.	21
Dez. Tiburcio V. da Silva Tavares.	20
Dr. Francisco Joze Furtado.	16
" Viriato Bandeira Duarte.	12
Joaquim Mariano Franco de Sá.	4
Dr. Manoel Jansen Pereira.	1

AVISOS.

BILHETES DE FESTAS muito bem impressos e em bom setim, vende-se nesta Typographia a 80 reis cada um.

VENDE-SE por modico preço em a rua das Violas desta cidade, uma morada de cazas de taipa coberta de telhas com deus quartos de frente, corredor, e bom quintal com laranjeiras, quem a pretender pode tratar com

Lorino Manoel Soares.

PRESUMTOS, Payos, Chouriças, Marmellada em latas de 4 e 2 libras, Lenços de escarlata finos, caixas com charutos da Bahia de superior qualidade por preço commodo, vende-se na Loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta n. 5.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tatayra, Largo da Matriz da Conceição caza n. 2, onde subcreve-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondencias 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dahi para cima 20 reis por cada uma. As correspondencias, artigos, e comunicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Para Maranhão, nos dias 1 e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.
Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.
Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Oeiras, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã

EXTERIOR.

SEITAS RELIGIOSAS NOS ESTADOS UNIDOS. (*)

Os Estados-Unidos do Norte da America tem feito innovações na religião como na politica. As differentes seitas inglezas, passando do antigo para o novo mundo mudarão de caracter, de disciplina, e ainda mais de proporções relativas.

Nos estados-Unidos a maior parte das seitas praticão o que chamão *revivals* (revificações), que tem por objecto avivar o zelò religioso. O *revival* consta de rezas em commum, sermões, praticas, reuniões prolongadas, visitas domiciliarias: parece se de algum modo com as missões provinciaes dos catholicos.

As Igrejas americanas apresentão o reflexo das instituições politicas do paiz; os ministros são alli mais dependentes dos fieis do seu rebanho do que em parte alguma; são escolhidos e até amoviveis por elles: a dependencia é mais ou menos absoluta conforme as diversas seitas; é muito maior entre os congreganistas, cujas igrejas são isentas umas das outras, ao inverso das outras seitas que reconhecem mais ou menos authoridades superiores como por exemplo os synodos e a assembléa geral dos presbyterianos. Os methodistas, tendo poucos ou quasi nenhuns ministros residentes, esquivarão-se ás difficuldades que por outra parte resultão da situação precaria dos ministros

Além dos ministros ou pastores ha varias seitas outros funcionarios ecclesiasticos

(*) Extracto da interessante e muito applaudida obra do Sr. Miguel Chevalier sobre a America do Norte, da 4.ª edição, em 1814, muito augmentada.

cos: quasi todas tem anciãos (*elders*) que tomão parte no governo espiritual das igrejas, e diaconos, especialmente incumbidos da administração dos recursos temporaes das mesmas; estes ultimos, entre os congreganistas e os baptistas, reúnem as attribuições dos anciãos.

He sabido que na Inglaterra a igreja numericamente dominante é a episcopal, estabelecida pelo governo; na Escocia, do mesmo modo, o he a pre-byteriana; na Irlanda, a catholica, tolerada pelo governo. Além das igrejas reinantes na Inglaterra e Escocia, ha seitas, igualmente protestantes, a que chamão dissidentes, que compõe mais de metade da população das cidades e as duas quintas partes, pelo menos, da população protestante de todo o paiz: as principaes destas seitas são, a denominada presbyteriana, que se não deve confundir com os presbyterianos da Escocia, a dos independentes, a dos baptistas, e a dos quakers ou amigos; as tres primeiras assemelham-se muito, e differem da igreja estabelecida ou dominante pela muito maior latitude na disciplina ecclesiastica, concedendo todas muito à independencia individual. Os methodistas inglezes, posto que fação corpo a parte, não são contados entre os dissidentes; permanecem annexos á igreja dominante; são como jansenistas anglicanos.

Nos Estados-Unidos a igreja episcopal anglicana é muito pouco numerosa; não chega á vigesima quinta ou á trigesima parte da população. As seitas dominantes são: 1.º methodistas; 2.º baptistas; 3.º presbyterianos; 4.º congreganistas. Além destas ha uma grande quantidade de seitas separadas destes ramos principaes ou que vierão da Europa. Os catholicos, em numero de quasi setecentos mil, estão repartidos por dez bispados. Ha finalmente os quakers, e

outras communhões menos importantes. Os unitarios, que muito se chegam ao deísmo, e a quem todos os outros chamão infieis, sabirão dos congreganistas.

Os methodistas dos Estados-Unidos differem dos de Inglaterra, assim na disciplina, como pelas fórmulas que adoptarão, compõe uma seita inteiramente distincta; elles é que fazem as assembléas em campo aberto, especie de *revivals*, que lhes é particular. O seu clero consta de padres ambulantes, possuidos de vehemencia, actividade e espirito de proselytismo, taes como em França manifestarão logo depois da restauração os missionarios catholicos; tem seis bispos que andão sempre em visita. Os congreganistas constituem igrejas reciprocamente independentes, que não tem outras relações mais que as *conferencias, convenções, ou associações*, e que não publicão decições obrigatorias, mas somente simples disposições facultativas; tambem ha entre elles *conselhos* compostos de delegados das igrejas confinantés, e que sãõ tem attribuições consultativas; até a ordenação dos ministros, que é feita em *conselho*, procede, de facto e direito, das mesmas igrejas, isto é, do povo. As igrejas presbyterianas estão associadas, formão um corpo, ainda que na verdade medianamente compacto, e dependem de uma assembléa geral e de synodos parciaes. Os congreganistas são tambem chamados *independentes*, nome dos sectarios que na Inglaterra lhe correspondem em doutrina. Os puritanos creadores dos Estados da Nova-Inglaterra erãõ desta communhão. A sua propria organisação mostra bem que ha entre elles muitas gradações; n'alguns casos approximãõ-se das opiniões presbyterianas. Os baptistas, que não são mais do que uma derivação dos congreganistas, differem destes em baptisar as pessoas só quando já são adultas; usãõ tambem de uma linguagem mais democratica, e mais vehementes; em geral os seus adeptos pertencem ás classes menos polidas.

Nos Estados da Nova Inglaterra a maioria dos habitantes he congreganista; seita que fôra desses Estados apenas existe. Os Estados centraes são os que comprehendem presbyterianos em maior proporção; os de Ohio, Indiana, e o Illinez, não contém tanta quantidade delles.

Os methodistas e baptistas dominão nos Estados do sul e do oeste, onde sobre tudo existem escravos; além disso apparecem em toda a parte.

He nos antigos Estados do Sul que os episcopaes contão mais adherentes: boa par-

te das pessoas illustradas ou ricas da União, em geral, pertencem a esta communhão ou á dos unitarios.

São numerosos os catholicos na Luizitana e no Muriland, e os emigrados irlandezes engrossão o numero delles no oeste e norte.

Achãõ-se os quakers quasi unicamente na Pensylvania e Nova Jersey. A igreja reformada hollandeza forão os primeiros que colonisarão as margens do Hudson.

Achãõ-se tambem na União todas as variedades do protestantismo europeu, ou porque em outro tempo refugiados de todas as nações ahi buscassem asylo para o livre exercicio de suas crenças, ou porque a emigração acarreta para alli presentemente homens de todas as seitas. Quando á primeira hypotheze é certo que depois da revogação do edicto de Nantes, certo numero de huguenotes se refugiarão na America Ingleza; estabelecerão-se particularmente na Carolina do Sul, onde ainda os seus descendentes representão entre as familias mais respeitaveis do paiz.

A seguinte lista é extrahida de uma tabella do *Almanach Americano*.

Seitas.	População.
Methodistas episcopaes	3,300,000
Outros methodistas	300,000
Baptistas, ou <i>anabaptistas</i>	3,200,000
Outros baptistas denominados do <i>setimo dia, dos seis principios, do livre arbitrio, christãos, mennonitas tinkers &c.</i>	700,000
Presbyterianos	2,000,000
Outros presbyterianos, dictos de <i>Cumberland, associate church &c.</i>	300,000
Congreganistas	1,500,000
Reformados d'Hollanda e d'Allemanha lutheranos	1,000,000
Episcopaes	500,000
Unitarios	200,000
Irmãos unidos, Nova Jerusalem, judeos, &c.	300,000
Quakers	200,000
Unniversalistas	300,000
Catholicos	700,000
	<hr/>
	14,500,000

Esta lista mostra aproximadamente a distribuição da população americana na proporção das diversas opiniões religiosas.

(Do Panorama.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL.

O Sr. Diogo Hartley nosso compatriota filho do finado capitalista do mesmo nome bem conhecido nesta Côrte, moço de 27 annos, de genio emprehendedor e dotado de sentimentos patrioticos concebeu o projecto, em cuja execução se acha ja muito adiantado, de estabelecer em ponto grande hum fabrica de tecido de algodão servindo-se dos melhoramentos, que este ramo de industria tem adquirido em outros paizes.

No lugar do Portão Vermelho de Andarahy Pequeno, hum dos arrebaldes mais notaveis desta Côrte pela salubridade do clima e abundancia de aguas, achãõ-se construindo e já muito adiantados os edificios proprios para o estabelecimento orçado em mais de 60,000,000.

Constãõ esses edificios de hum sobrado com 116 pés de comprimento sobre 54 de largura contendo 70 janellas, no qual serãõ collocados 120 teares da mais moderna invenção. Huma casa de 25 pés de comprimento sobre 50 de largura para a machina de vapor, cuja caldeira tem o peso de 300 quintaes, sendo a força desta de 25 a 30 cavallos; construida nos Estados-Unidos, donde acaba de chegar no brigue *Almine*, e de presente no trapiche do Sr. Antonio Ferreira Alves na Gamboa.

O terceiro edificio destinado para residencia dos trabalhadores consta de hum espacosa casa de 175 pés de comprimento sobre 36 de largura com 28 janellas.

Os operarios destinados ao serviço do estabelecimento achãõ-se ja nesta Côrte, mas estão por em quanto na Ponta do Caju por terem vindo mais cedo do que o empresario esperava finalizados os trabalhos da construcção, apesar de ter nella empregado cerca de 200 officiaes.

Não são pouco dignos de louvores os esforços feitos por este nosso compatriota em prol de hum industria, que tendo a materia prima no paiz, pode ser susceptivel do mais amplo desenvolvimento futuro, e nem parecerá fora de proposito invocar em apoio de sua nascente empreza a cooperação das pessoas, que estão no caso de apreciar seu merecimento e vantagem.

Consta-nos que na execução deste projecto o empresario tudo tem feito com seus proprios meios.

O CHÁ DE S. PAULO.

Vamos publicar com satisfação uma carta que o presidente da sociedade geral de agricultura em França dirigio ao nosso Ministro Plenipotenciario a cerca de uma porção de chá da provincia de S. Paulo. O chá vai sendo entre nós um dos ramos de cultura, que mais promettem; e se os nossos agricultores comprehendem o grande partido, que delle podem tirar, virá com o tempo o chá brasileiro a concorrer nos mercados europeos com o melhor chá da India.

Eis a carta, a que nos referimos:

TRADUÇÃO.

Paris 12 de Agosto de 1847.

Senhor Ministro Plenipotenciario. — Rogo a V. Exc. queira receber os meus agradecimentos pelo frasco de chá do Brasil, que teve a bondade remetter-me, e do qual me apressei a fazer a experiencia, em minha casa, comparando o com chá da China de excellente qualidade, que tenho tido em Brest pela chegada da Syréne.

O chá do Brasil tem sido unanimemente julgado de primeira qualidade pela suavidade do seu perfume, e por seu excellente gosto.

Tenho pois de felicitar os cultivadores do Brasil pelo exito de sua cultura, e a boa preparação do seu chá, se a sua fabricação é tão perfeita como a do que V. Exc me enviou.

Mencionando eu chamar a attenção da sociedade real da agricultura, em sua proxima sessão, sobre este chá, permitta-me V. Exc. que lhe pergunte se elle provém das culturas feitas por ordem de Sua Magestade o Imperador nas fazendas da Corôa, ou das que tem sido feitas no Jardim Botânico do Passeio Publico pelos cuidados de M. Riedel, que nós conhecemos como um distincto horticultor botânico, ou se das de S. Paulo.

Tem-se me tambem citado as do Sr. Antonio Dias Coelho, que tem estabelecido um grande engenho de assucar na provincia de Sergipe, onde elle cultiva o chá com felicidade.

Reiterando a V. Exc. os meus agradecimentos, rogo-lhe que disponha de mim para toda as questões de agricultura, horticultura, e mineralogia que possão interessar-lhe.

Sou com a mais alta e respeitosa consideração de V. Exc. Mui humilde e obediente criado o Presidente da sociedade

geral de agricultura=L. O. Hericart de Thury.

A: Sua Exc. o Sr Araujo Ribeiro, Enviado Extraordinario &c.

N. B O chá; de que se trata, era da provincia de S. Paulo.

(Da Gazeta Official do Imperio.)

CAXIAS.

No Collegio do Itapucurú-mirim obtiverão votos para Deputados a Assembléa Geral por esta Provincia havendo-se reunido 66 Eleitores.

Os Srs.	Votos.
Presidente da Provincia.	63
Coronel Isidoro Jansen Pereira.	61
Dr. Fabio Alexandrino de C. Reis.	48
" Francisco Joze Furtado.	30
" João Duarte Lisboa Serra.	19
" João Pedro Dias Vieira.	15
" Viriato Bandeira Duarte.	15
Dez. Tiburcio V da Silva Tavares.	13

(De uma carta particular.)

REPARTICÃO DA POLICIA.

Do dia 1.º do corrente mez até hoje não ha occorrido novidade alguma, apenas no dia 23 foi preso pela policia rondante um preto de nome Roberto, escravo de Salvador Quaresma Dourado de Mello, por ser encontrado depois das 9 horas da noite na rua da Ladeira. Foi entregue a seu Sr.

O TELEGRAPHO.

MAXIMAS, E PENSAMENTOS.

Os amigos politicos são duros, e exigentes; e somente admirão em seus chefes as qualidades de um instrumento. (Nizard)

O chefe de partido occupa um posto escorregadio, onde deve igualmente temer seus inimigos, e amigos. (Voltaire.)

Os velhacos ambiciosos se associão com toda a casta de gente, até com os seus proprios inimigos, se nisso esperão vantagem. (M. de Maricá.)

Governar povos deve parecer negocio de muito facil execucao; não á charlatão, pedante, louco, tolo ou nescio que não se

creia habilitado para tão importante ministerio. (Idem.)

Os homens mediocres estão sempre contentes de si. A natureza dá um bastão ao cõxo, um cão ao cego, e vaidade aos tolos. (Pigaut-Lebren)

AVISOS.

➔ **BIXAS FRANCEZAS** chegadas ultimamente a esta cidade, de superior qualidade vendem-se em casa de Pereira & Medeiros a 160 rs. prata vja. Os mesmos vendem Paos, Chouriças, Caixas de Marmellada de todos os tamanhos, tudo por preço commodo.

➔ **BASTOS & LIMA** tem a venda em sua loja no Maranhão baralhos de cartas de jogar, de superior qualidade—seladas—vendem-se por comodo preço, tanto em grandes, como pequenas porções.

➔ **VENDE-SE** nesta Typographia cartas para anteros muito bem impressas e por commodo preço.

➔ **PRESUMTOS.** Payos, Chouriças, Marmellada em latas de 4. e 2 libras, Lenços de escarlata finos, caixas com charutos da Bahia de superior qualidade por preço commodo, vende-se na Loja nova de Domingos Ribeiro da Cruz, rua Augusta n. 5.

➔ **VENDE-SE** por modico preço em a rua das Violas desta cidade, uma morada de cazas de taipa coberta de telhas com dous quartos de frente, corredor, e bom quintal com laranjeiras, quem a pretender pode tratar com

Lorino Manoel Soares.

➔ **VIUVA Basto & Sobrinho,** tem para vender em sua loja na rua Augusta os seguintes generos. Aguardente de 36 grãos, Beserros de França. Caffé em casca, Cera em vellas. Chá Hysson de Lisboa. Servoja branca, Cabo de Cairo, Chapeos finos de seda, Papel almaço de 1.º e 2.º sorte, Sprimacete em vellas, Esteiras pintadas, Elefantes finos, Sarjão preto, Fustão de cores Chales de seda, Chapeos para senhoras, Cadeiras de palhinha, Pentas de marfim, Chapeos para meninos, Sapatos de setim, Sardinhas francezas, Penas d'asso, Chapeos de sol, tudo por preços commodos.

Caxias Typ. Imparcial de F. R. de B. Tatayra. 1847

O TELEGRAPHO.



O TELEGRAPHO publica-se duas vezes por semana, as Quartas e Sabbados à tarde, na Typ. IMPARCIAL de F. R. de B. Tataira, Largo da Matriz da Conceição casa n. 2, onde subscree-se a 2:500 por trimestre, 4:500 por semestre, e 8:000 por anno (3º pagos adiantados; folhas avulsas 160 reis; cada linha de avizos e correspondências 80 reis, e para os assignantes trinta linhas gratis e dali para cima 20 reis por cada uma. As correspondências, artigos, e communicados devem ser indereçados ao proprietario desta folha em carta franca de porte com a competente responsabilidade.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Maranhão, nos dias 1. e 15 de cada mez. S. Joze, Passagem Franca, Pastos Bons, nos dias 10 de cada mez.

Puty, S. Gonçalo, e Oeiras nos dias 20 de cada mez.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Juizo de Direito as Quintas-feiras de manhã; e em correção ás Quartas e Sabbados. Municipal, Orfãos, e de Paz Terças e Sextas-feiras de manhã. Delegado, e Subdelegados de Policia Quartas-feiras, e Sabbados de manhã

MARANHAO.

—Antes do dia 7 para ver se arrebatava a victoria, atterrando tudo, depois d'elle, pelo desespero e vergonha da derrota, a opposição tem excedido a tudo quanto de mais atroz se poderia imaginar—Ahi estão os seus jornaes, as suas proclamações, as suas circulares para dar testemunho da verdade.

O Sr. Franco de Sá é a victima a que principalmente atiram os seus furores. Contra a auctoridade de que se acha revestido, embatem-se os instinctos anarchicos do partido: contra o homem, os odios particulares, as ambições desapontadas em delirio. O que ha de mais repulsivo nessa cruzada é ver que assignam os seus nomes, homens que nunca tiveram opinião politica, que receberam favores do presidente, e por ventura se levantavam da sua meza para irem tomar parte nas hachanaes da opposição.

Com uma insistencia sem igual a calunnia e o insulto se tem encarnicado contra elle; a verdade não devera ser menos corajosa e perseverante; mas nós reconhecemos que é impossivel diser de novo, e reproduzir nesta occasião quanto convem em defeza da administração.—Toquemos rapidamente no mais essencial e notavel; quanto mais que nos documentos officiaes, e nas suas annotações vae uma grande parte da defeza dos actos do dia.

Falla se nas dimissões! Mas quaes são ellas? De empregados que vençião ordenado, só o inspector do Thesouro, 2 officiaes de policia e 2 guardas da alfandega, depois das mais reiteradas hostilidades—Quanto aos agentes policiaes, vergonha é que a opposição falle em tal. Os agentes policiaes são postos para desempenhar o serviço publico, segundo a marcha traçada por seus superio-

res; os que se dimittiram faziam opposição aberta ao presidente, e alguns levaram o escandalo a ponto de contra elle assignarem circulares. E o chefe de policia nem a demissão destes ultimos propunha ao governo, por cerimonia e decencia sequer! Falla-se nas demissões em massa, como em dous pontos unicos tiveram logar (Viana e Anajutuba) dos supplentes policiaes; mas advirta-se que a organização policial tinha sido feita n'um espirito de exclusivismo extraordinario, e que recusando-se o chefe a fazer uma só proposta segundo as vistas do presidente, via-se este forçado a dimittir ás vezes tres ou quatro supplentes, quando, se o chefe de policia fizesse o seu dever, bastaria uma só demissão.

A questão entre este homem e a primeira auctoridade se acha hoje decidida pelo governo imperial; mas ella é tam grave, e comprometteu tam seriamente a paz da provincia que não deve j'lgar se ainda prejudicada, e merece ser discutida. Já dissemos o como elle nem ao menos propunha a demissão de agentes policiaes que faziam opposição escripta, insultuosa e anarchica; mas quando o presidente os dimittia, apesar do seu voto ou do seu silencio, nunca lhe propunha senão outros opposicionistas, como o doutor Athaide, Raimundo Jansen Lima, &, ou pessoas que sabia ou tinham razão de saber que não aceitavam o cargo, ou ainda individuos, que posto não fossem desafectos ao presidente não podiam servir a sua politica por quaesquer circumstancias.

Em tudo isto, levava elle em vista embaraçar, seja desorganizando a policia, ou pela falta de agentes, ou por cahirem os cargos em mãos de supplentes menos habéis; seja obrigando o governo a regeitar propostas, e a dimittir maior numero de agentes

do que desejaria, acariando-lhe assim desafeiçoados até entre os seus próprios amigos. Posto que o chefe de policia partilhasse tambem da responsabilidade deste estado de cousas, essa responsabilidade se apoucava e sumia ante a da primeira auctoridade, e com isso se calculava.—Por fim corrou elle as suas obras, deixando de comparecer em palacio, e de fazer sequer a mais ligeira communicação sobre o facto gravissimo e publico da alliciação da tropa.—Consta-nos que esse magistrado se desculpa com não lhe terem participado nada a elle a tal respeito nem o presidente, nem o subdelegado, nem o commandante de policia; como se uma simples irregularidade de expediente, mais que muito justificada pelo seu procedimento anterior, e pelas suas relações politicas e privadas com os chefes da conspiração, o podessem por nenhum caso descativar dos gravissimos deveres do seu cargo em circumstancia tam arriscada e melindrosa.

Talvez o Sr. Cerqueira Pinto se persuadisse que elle comprehendia melhor que o presidente da provincia, o pensamento politico do governo imperial; sem duvida, tinha direito de appellar para elle, e com effeito appellou, segundo nos revelou o Sr. Jansen do Paço pelo Jornal do Commercio; mas em quanto a auctoridade suprema não decidisse, o Sr. Cerqueira tinha aqui um superior, cuja interpretação devera prevalecer sobre a sua, sob pena de vermos transtornada toda a ordem administrativa, e de ser o proprio Sr. Cerqueira contrariado, e desobedecido por seus amanuenses, ordenanças, beleguins, a pretexto de que elles é que conhecem a verdadeira vontade do imperador. Se as delicadezas da sua consciencia o tornavão escrupuloso, e não lhe permittiam esperar a solução, desse parte de doente, como fazem todos os cavalheiros em idénticas circumstancias.

Não, elles não desconhecirão simplesmente as noções mais obvias do direito administrativo, e da gerarchia social, não cometeram somente um crime de responsabilidade, os agentes policiaes que antes de offerecer as suas demissões, fizeram opposição manifesta ou surda ao governo; não, faltaram as leis mais vulgares da honra, e trahiram cobardemente o poder que lhes conferira ou conservava a auctoridade para sua ajuda e deffeza, não para ser embarçado e combatido.

Clama a opposição que o governo dimitte delegados, e subdelegados para o substituirem por agentes eleitoraes.—Absurdo

e monstruoso seria que empregados desta natureza fossem agentes de opposição como estavam sendo—Tenham ao menos pudor...

Quaes são as violencias e arbitrariedades do governo, qual é o recruta que se prendeu contra a lei? Já forão invadidas as typographias, já se fizeram processos aos vossos jornalistas? Houve uma conspiração para alliciar a tropa; dez testemunhas designaram os chefes, foram elles presos? Não, o presidente deixou-os livres para que da prizão não tirassem argumento para simular coacção, e desculpar a derrota; livres, para que no dia 7 dessem solemne documento da sua ridicula impotencia, e vergonhosa cobardia, que tam singularmente contrastou com os feros e ameaças destes ultimos tres mezes.—

A guarda nacional destacou por positiva determinação do governo imperial.—A grande maioria dos destacados é ligeira, porque a opposição é fraquissima em todas as classes da sociedade.—Apenas um ou outro refractario tem sido preso, nisto mesmo victima das suggestões anarchicas da opposição.—É calumnia atrocissima, nem um só tem sido amarrado e chibatado, ao contrario o presidente declarou expressamente que a guarda agora destacada não estava sujeita ao regulamento de 1.^o linha.

A opposição accusava o Sr. Franco de Sá de promover a sua candidatura, e a de varios parentes seus, com quebra da sua lealdade para com outros candidatos da Liga—Mas o Sr. Franco de Sá fez sentir a todos os seus parentes que os proprios interesses da familia exigiam impertiosamente que só um de seus membros se apresentasse candidato, elle ou outro mais digno.—Honra-se um desses parentes que não esteve por semelhante accordo e a opposição esquecida das suas primeiras calumnias que abandonou, accusa agora não menos calumniosamente o Sr. Franco de Sá de promover a desunião no seio da sua propria familia!

Mas que admira? já um de seus foliularios imputou á politica do presidente a tentativa de roubo feito em casa de um ourives, e o estupro que um miseravel praticou sobre uma menina de oito mezes! E agora recentemente os seus dous jornaes accusam o monstro Franco de Sá de haver apressado a morte do ex-commandante superior Raposo, enchendo-o de desgostos.—A infamia desta negra aleivosia só pôde ser igualada pela imprudencia com que se provoca uma discussão publica sobre semelhante assumpto—Que! tendes um amigo mortalmente enfermo, e accesos em paixões

políticas, abusaes da consternação da sua familia, ameaçada de perder o chefe, do digno professor assistente, que via malogrados os seus esforços, paralisaes a sua vontade, e a roda do leito do moribundo, fazia dançar em furiosa orgia noute e dia uma multidão, grosseira, ebria de raiva e de vinho!—Em vez da voz do pastor, e da imagem do Creador, por unicas e derradeiras consolações só fazeis soar a seus ouvidos, já entorpecidos pela visinhança da morte, o estouro dos foguetes, os phreneticos vivas e morras, só fazeis brilhar a seus olhos já deslumbrados pelo clarão da eternidade, os cacetes, as facas, as armas se agitaram!—Em vez de ouvir palavras de esquecimento e de perdão, de amor e de paz, com que dignamente se preparasse a comparecer perante o seu supremo juiz, só lhe inspiraes odio e furor, e lhe abreviaes os dias por meio dessa infernal etherisação de todos os sentimentos máos e rancorosos! E não pagos ainda deste horrivel crime, provocaes sobre o morto uma discussão . . . não, que o morto que era um partidista exaltado mas um homem de honra tambem, ha de ser respeitado na morte pelos adversarios, e mais do que o foi no seu leito de dor pelos falsos amigos—Era um adversario, mas lastimemos a familia, e a provincia, que o perderam.

Aqui poremos termo a esta rapida, talvez inutil refutação de tantas aleivosias. Os successos eleitoraes estão opportunamente explicados em outra parte.

Estão feitas as eleições, sabe-se já de um resultado de 400 eleitores, e apenas falta sabar-se de uns 160 das comarcas do certão. O triumpho da Liga e da administração tem sido completo, mais ou menos regular e pacífico, com uma unica excepção, a de Viana, onde a batalha foi commandada pelo candidato juiz de direito; e o Sr. Franco de Sá acha-se face á face do seu paiz, e do governo do Imperador. Terão poder as intrigas, as algazarras, os disturbios, e as scenas de sangue provocadas pela opposição, de abalar o seu credito, e a firmeza do governo central? Não o cremos que isso seria minar a auctoridade pela base, pôl-a a mercê da audacia de meia dúzia de turbulentos e transferir para a anarchia a distribuição do poder executivo, de nomear os altos funcionarios de estado. O Brasil se tornará de todo em todo ingovernavel do momento em que as facções se convencerem que provocando cenas de desordem, poderão mudar ministros e presidentes.

Seja como for, o cidadão que estas li-

nhas escreve deve-lhe aqui um publico e solenne testemunho da lealdade e generosas intenções com que tem tractado os seus amigos, e admirado a terra que lhe deu o berço. O Sr. Franco de Sá, quando veio ao Maranhão, veio pregando a concordia e a conciliação; quiz aproveitar o que havia de melhor em todos os velhos e dismantellados partidos, quiz desviar as forças vitaes da sociedade das lutas esteris da politica para encaminha-las a fins mais uteis e menos perigosos, os dos melhoramentos materiaes da provincia; tentou e fez o que pôde, porfiou neste nobre empenho com uma constancia e longanimidade sem igual; e quando pelas brutaes aggressões dos seus velhos e novos adversarios, se vio estreitado a appoiar-se no partido opposto, nunca a firmeza da sua alma, a moderação do seu character, e a perfeita serenidade e lucidez da sua razão superior se desmentiram um só momento; e é mediante essas grandes qualidades, raras sobretudo nestes dias aziagos em que as ambições e os odios turvam todas as intelligencias, e azedam todos os corações, que o Sr. Franco de Sá tem conjurado a tempestade, e superado as crises mais arriscadas.

Todavia, e apesar do triumpho, qual é o homem publico que no meio destas tormentas as não soffra cruelmente de tantas e tam amargas decepções, de tantas vistas e projectos generosos, senão mallogrados, ao menos contrariados e demorados por largo tempo? Sirvam-lhe de compensação ao menos o voto que a urna ha de em breve exprimir, e a representação honrosa que a seu respeito dirige ao monarcha o povo desta capital.

Pela nossa parte seja-nos permittido junctar tambem a esses grandes testemunhos estas palavras tam simples como verdadeiras; ellas partem de um escriptor independente, que não quer nem pede, seja ao povo ou ao governo, cargos ou distincções de qualquer natureza.—Feliz elle, se restituído ao repouso, e ao exercicio exclusivo da sua profissão de advogado pudesse vêr todos os seus concidadãos reconciliados e satisfeitos.

(Do Publicador Maranhense.)

CAXIAS.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor — Como seu assignante garantido com as 30 linhas gratis, e as que exceder a 20 reis moeda corrente anino me pela primeira vez a escrever para o publico.

Sendo tambem assignante do *Jornal Caxiense*, (hem contra minha vontade) no Domingo 26 do corrente recebi o Jornal e passando a le-lo como é de meu costume a ver se vinha alguma cousa de interessante, ex-que deparei com um papeluxo que acompanhava o mesmo Jornal e não dando grande attenção por me persuadir ser algum exemplar do receituário de Opio-deldock, por isso que o deitei em cima da mesa, porem qual não foi o meu pasmo, quando chegando ao fim do Jornal não encontrei o fim da correspondencia, de leitor da historia Romana, e então lançando mão do tal papeluxo vi ser um Supplemento ao *Jornal Caxiense*?

Que grandessa Sr. Redactor!!

Não tenho remedio senão saudar ao *Jornal Caxiense* pelo feliz successo de seu fecem nascido com o titulo de supplemento, realmente uma tão boa obra é digna de louvor por um parto assistido de felicidade depois de uma gravidês de quasi dous annos; um aborto de semelhante natureza é sem duvida digno do *Jornal Caxiense*.

Nada mais notavel que ver o brilhantismo com que se apresenta um Jornal que a dois annos pouco mais ou menos se publica nesta cidade.

Aceio, certeza, bom ornamento, e boa impressão tudo se pode ver no *Jornal Caxiense*; por isso mesmo que sua prosperação, e duração será infalivel, com o que muito folgarei por que sou amigo do progresso, e da civilisação.

Um homem, que alardêa que em Portugal esteve n'uma das grandes Typographias de Lisboa, como operario, onde ganhava 1,200 moeda forte, é o mesmo que se apresenta nesta cidade, não sabendo fazer amenor composição, apenas muito mal sabe imprimir o seu papel que mal e porcamente apparece nesta cidade, se continuar da maneira em que vai será merecedor de toda a indulgencia.

E continuará ainda a pedir assinaturas para um tal papel? Talvez.

E achará assinantes? Sem duvida.

Ora Sr. Redactor como me occupei desta vez a escrevinhar tenho a dizer-lhe que estou bastante admirado da imparcialidade do *Jornal Caxiense*. Porque não publicou elle certas noticias ao passo que outras lhe não escapão? Quem diria, que um *Jornal imparcial* deixaria de transmitir aos seus leitores o resultado das eleições da cidade em que elle se publica!... Só a respeito de Pastos-Bons nos deo noticias,

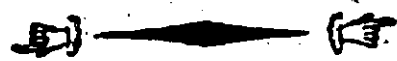
e nada mais! de sorte que eu que não tenho correspondencias politicas estaria em jejum, se não fora o Telegrapho que já tem dado noticias da Capital Itapicurimirim &. Em fim parece que o Progresso falou a verdade sobre adireção do *Jornal Caxiense*, suposto que o *Jornal* diga furiosamente, que o Progresso não tem razão.

A Deos Sr. Redactor basta por agora, voltarei se for necessario.

Sou.

Seu constante leitor,

O seu assignante.



A PEDIDO.

ANNIVERSARIO DO NATALICIO DE S. M.
I. O SENHOR D. PEDRO SEGUNDO.

CAXIAS 2 DE DEZEMBRO DE 1847.

Cantos d'Antonio José de Sequeira. (†)

Estancia I.ª

Sobr'um Céu azulado e magestoso
Que d'Estrellas sem conto enmachtetava,
Já d'Orisonte o Planeta luminoso
O Senhor do—Novo-Mundo—anunciava.
Qual Missias que nos foi Profetisado
Q'ao mundo a paz traria e liberdade,
Assim Pedro Segundo do—Brasil—amado;
Cujo nome será semp'adorado.

2.ª

Logo que predicta foi do Brazil a felicidade
Pelos Juizos d'um Deos Omnipotente,
Dessipou-se de nosso mundo a densidade
Q'ocultava-nos um Céu bello e refulgente.
Não tardou pois q'a Divina Magestade.
Enchendo-nos de praser puro e ardente,
Entregasse-nos n'um Principe um'outra Divindade
De quem, exemplos de virtude subirá á Eternidade.

3.ª

Quant'è ditoso o—Brasil—vasto e florente
(Out'ora tam sombrio e entrestecido!...)
Altiva Front'ergue agora alegremente,
Com o—Thesouro—, de que s'ach' enriquecido.
Que Século filiz para o—Brasil—resplandecente!
Que de mil—Para-bens—s'acha agora possuido!
Com o Imperio de Pedro Segundo o—Clemente
De cuja—Piedade—se fará mais que Potente.

(†) Não m'inculco de Poéta, e feliz do mim que o fora! mesmo confesso que faltão-me todas as luzes necessarias para penetrar em tarefa tam importante quanto milindrosa! e com tudo não pude resistir ao desejo de faser estes—Cantos—e pela primeira vez offeressel-os as vistas do—Respeitavel Publico—este dando o desconto da falta de conhecimentos que m'assiste, m'ontrará com as emendas de que esta composição por ventura seja merecedora.
(O Auctor.)